



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.718 de 03 de abril de 2021

Prorroga medidas de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

DECRETA:

Prorrogação de Medidas de Combate à Pandemia e Preservação da Vida

Art. 1º Fica prorrogada, até 12 de abril de 2021, a suspensão do funcionamento da Arena Aquática Salvador.

Art. 2º Em relação ao disposto no Anexo I do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, deve ser observado o que segue:

I – a proibição de funcionamento dos clubes sociais, esportivos e recreativos não se aplica aos clubes profissionais de futebol;

II – a proibição de funcionamento dos teatros não se aplica para eventos sem a presença de público;

III – fica proibida a realização de atividade de comércio nas praias do município de Salvador.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo não será devido o pagamento dos correspondentes preços públicos aplicáveis enquanto perdurar a proibição determinada.

Art. 3º Ficam prorrogadas, até 12 de abril de 2021, as seguintes medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19:

I - a suspensão das atividades de classe com a presença de alunos da Rede Municipal de Educação e da Rede Privada de Ensino, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.256, de 2020 e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.688 de 25 de março de 2021;

II - a aplicação das disposições referentes ao funcionamento dos estabelecimentos de Call Center conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 32.272, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.688 de 20 de março de 2021;

III - a proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em logradouros públicos ou quaisquer estabelecimentos particulares, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 32.280, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.688 de 25 de março de 2021;

IV - a determinação de fechamento do Mercado Municipal Antônio Lima (Liberdade), conforme disposto no inciso V do art. 3º do Decreto nº 32.280, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.688 de 25 de março de 2021;

V - a determinação que os mercados e supermercados do Município de Salvador estabeleçam horário especial para atendimento exclusivo para idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, das 7h às 9h, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.287, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.668 de 20 de março de 2021.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento das escolas, exclusivamente para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, observado o protocolo

geral para funcionamento das atividades.

§ 2º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica às atividades cujo funcionamento esteja autorizado, desde que observados os protocolos geral e setoriais.

Art. 4º Fica prorrogada até 12 de abril de 2021 a suspensão o atendimento ao público nas repartições municipais, exceto aqueles considerados essenciais, a critério dos respectivos titulares, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 33.563, de 19 de fevereiro de 2021.

Disposições Finais

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 33.719 de 03 de abril de 2021

Define os protocolos geral e setoriais na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vem sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

DECRETA:

Protocolos Para Retomada das Atividades

Art. 1º Ficam definidos o protocolos geral e setoriais para as seguintes atividades:

- I – protocolo geral;
- II – shopping centers, centros comerciais e similares;
- III – comércio de rua;
- IV – templos religiosos;
- V – restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- VI – academia de ginástica e similares;
- VII – barbearias, salões de beleza e similares;
- VIII – cursos livres;
- IX – serviços de clínicas e consultórios;
- X – autoescolas;
- XI – construção civil.

Art. 2º Fica definido o seguinte protocolo geral de funcionamento de atividades:

I – deverá ser mantido o isolamento domiciliar para os integrantes do grupo de risco, assim considerado:

- a) pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) grávidas de alto risco;
- c) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);
- d) pneumopatas graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar, asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);
- e) imunodeprimidos;
- f) portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) portadores de diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) portadores de obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) outras que sejam incorporadas pelo Ministério da Saúde.

II – o teletrabalho deverá ser priorizado, assim como as reuniões por teleconferência;

III – deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;

IV – os estabelecimentos devem observar a capacidade máxima prevista pelos respectivos protocolos setoriais e, caso não existente, devem obedecer ao limite máximo de 1 pessoa para cada 9m² de área;

V – os espaços físicos e as estações de trabalho devem ser reorganizadas para respeitar o distanciamento mínimo entre as pessoas;

VI – as estações de trabalho que não atendam ao distanciamento mínimo devem utilizar barreiras físicas entre as pessoas, atentando para que as dimensões sejam suficientes para manter a segurança de todos;

VII – caso a implementação de barreiras físicas não seja viável, deve ser fornecida máscara face shield para todos os funcionários;

VIII – deverá ser demarcado no chão as posições de fila (ex: espera ou

pagamento) e assentos de espera/atendimento, respeitando o distanciamento mínimo;

IX – deverá ser evitado o controle de acesso com contato físico (ex: biométrico ou catracas);

X – o acesso aos elevadores deverá ser limitado à 30% da capacidade;

XI – deverão ser adotados regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, sempre de forma padronizada, assim como revezar horários de utilização de espaços comuns (ex. refeitórios e vestiários);

XII – deverá ser priorizado o funcionamento com agendamento prévio e serviços online, com entrega à domicílio ou retirada no local;

XIII – deverá ser adotado o uso de senhas ou similares para evitar a formação de filas ou aglomerações de pessoas;

XIV – deverá ser viabilizado o atendimento diferenciado para grupos de risco a exemplo do atendimento preferencial e horário exclusivo;

XV – deverá ser priorizado o pagamento via transferência digital ou cartão de crédito e similares;

XVI – deverão ser instaladas barreira de acrílico no caixa, se possível, e/ou exigir utilização de máscara face shield;

XVII – as máquinas de pagamento com cartão devem ser revestidas com filme plástico para facilitar higienização após cada uso;

XVIII – o uso da máscara facial adequada é obrigatório para todas as pessoas, inclusive funcionários e clientes;

XIX – o empregador deverá fornecer EPIs e as máscaras faciais em quantidade adequada para cada trabalhador;

XX – deverá ser incentivada a troca diária de uniformes, com fornecimento de quantidade que o permita que seja realizada a higienização dos mesmos em tempo hábil;

XXI – os uniformes e EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) somente devem ser reutilizados se devidamente higienizados com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XXII – a utilização de luvas é recomendada apenas para profissionais de saúde e cuidadores de pessoas com Covid-19, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde - OMS;

XXIII – o distanciamento mínimo obrigatório e a etiqueta respiratória, cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar, deverão ser observados, mesmo com uso de máscara e o descarte dos lenços deverá ser realizados em uma lixeira com tampa a ser fechada imediatamente após o uso;

XXIV – deverão ser disponibilizados kits completo para higienização nos banheiros (álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado) e kits à base de álcool em gel 70% nos locais visíveis, de maior fluxo de pessoas e/ou de maior contato constante (ex: entrada, caixa de pagamento, escadas e elevadores);

XXV – deverá ser incentivada a lavagem das mãos por parte dos funcionários a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos;

XXVI – deverá ser exigido que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% ou soluções de efeito similar ao acessarem e saírem do estabelecimento;

XXVII – antes, durante e após o período de funcionamento, deverá ser reforçada a sanitização do ambiente com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar:

- a) os banheiros devem ser higienizados constantemente;
- b) os meios de pagamento devem ser higienizados após cada uso;
- c) as superfícies de toque higienizadas no mínimo a cada 2 horas;
- d) as demais áreas devem ser higienizadas antes da abertura e no fechamento do estabelecimento.

XXVIII – os filtros e dutos do ar-condicionado devem ser mantidos limpos;

XXIX – as portas e janelas deverão ser mantidas abertas, com ventilação adequada, sempre que possível, observando também as questões sanitárias;

XXX – deverá ser realizado treinamento semanal com funcionários sobre os protocolos aplicáveis à sua atividade;

XXXI – deverão ser implementadas medidas de comunicação em pontos estratégicos para funcionários, clientes e usuários sobre o protocolo, com cartazes, sinais, marcações, dentre outros;

XXXII – deverá ser colocado sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido no estabelecimento;

XXXIII – os estabelecimentos com área igual ou superior a 200m² devem aferir a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes na chegada ao ambiente de trabalho, impedindo a entrada caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C;

XXXIV – deverão ser afastados para isolamento domiciliar de 14 dias os colaboradores que testarem positivos para Covid-19, tenham tido contato ou residam com caso confirmado de Covid-19 ou apresentarem sintomas de síndrome gripal e monitorá-los;

XXXV – deverá ser realizada a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas de serviço;

XXXVI – deverão ser notificados imediatamente os casos confirmados de COVID-19 à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seguintes contatos:

- a) Disk 160 para orientações gerais;
- b) telefones: (71) 3202-1721 ou 1722 para informações sobre notificação de casos;
- c) email: notificasalvador@gmail.com.

XXXVII – deverá ser observado o protocolo setorial, caso existente.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade do uso de máscara não se aplica às pessoas

portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento de shoppings centers, centros comerciais e similares:

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;
II – o horário de funcionamento será de terça-feira a sábado, inclusive feriados, das 10h às 19h;

III – a capacidade máxima de ocupação será de 1 pessoa a cada 9m² de área total do empreendimento e, dentro das lojas, de 1 pessoa a cada 5m² da área de cada loja;

IV – os clientes e os trabalhadores dos shoppings centers e centros comerciais, inclusive terceirizados e lojistas, terão sua temperatura aferida ao chegarem ao local de trabalho;

V – caso os trabalhadores dos shoppings centers e centros comerciais, inclusive terceirizados, lojistas, apresentem sintomatologia compatível com COVID-19 ou temperatura igual ou superior a 37,5°C, serão imediatamente encaminhados para realização de testes RT-PCR e orientações sobre as condutas a serem adotadas;

VI – deverão ser observados os decretos vigentes, especialmente os que estabelecem restrições/proibição de funcionamento para setores específicos (ex: bares e restaurantes, salões de beleza e barbearias, cinema, teatro, parques infantis);

VII – não poderão ser realizados eventos de reabertura dos Shoppings e Centros Comerciais;

VIII – os estabelecimentos deverão colocar mensagens nas cancelas de entrada dos estacionamentos informando a importância de cumprir as medidas previstas nos protocolos, como uso obrigatório de máscaras e a necessidade de ser mantido o afastamento mínimo de 1,5m entre pessoas;

IX – o controle de acesso aos estacionamentos deve ser realizado prioritariamente de forma automática ou com tickets descartáveis e nos casos de utilização de cartões plásticos, estes deverão ser higienizados antes de serem recolocados nas catracas de entrada;

X – os estabelecimentos deverão realizar campanhas para estimular o uso de aplicativos para pagamento dos estacionamentos e incentivar compras on line com retirada através do sistema drive-thru;

XI – as vagas de estacionamento para motocicletas e bicicletas deverão manter distanciamento de pelo menos 1,5m entre elas, com interdição e sinalização daquelas que não puderem ser utilizadas;

XII – deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída de clientes e, sempre que possível, sinalização no chão demarcando fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;

XVIII – fica autorizada a experimentação, teste ou prova de produtos dos estabelecimentos, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

- a) seja disponibilizado álcool 70% na entrada dos espaços reservados aos provedores para que os clientes realizem a higienização das mãos antes e depois do manuseio de roupas ou produtos;
- b) o uso de máscara é obrigatório durante todo o período de prova dos produtos;
- c) os provedores só devem ser utilizados para a experimentação de produtos pelos clientes, devendo permanecer isolados quando não estiverem em uso;
- d) não será permitida a entrada de acompanhantes no provador, exceto para crianças, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, quando está autorizada a entrada de 1 acompanhante;
- e) os provedores deverão ser desinfetados frequentemente com álcool 70% ou outros sanitizantes autorizados pela ANVISA;
- f) não devem ser entregues placas, cartões, fichas ou qualquer outro utensílio com o número de itens que o cliente está levando para o provador;
- g) antes e após a experimentação de acessórios como brincos, anéis, pulseiras, colares e relógios os clientes deverão higienizar as mãos com álcool 70%.

XIV – deve ser criada ou atualizada uma cartilha eletrônica de orientação sobre este protocolo e o protocolo geral para ser distribuída a todos os lojistas;

XV – os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal; não podendo estar disponível o uso de secadores de mão automáticos;

XVI – deverá ser afixada, próximo a todos os lavatórios, instruções da correta higienização das mãos;

XVII – quando possível, sanitários, fraldários, espaços de amamentação e outros deverão permanecer com as portas abertas para beneficiar a ventilação e evitar o uso de maçanetas e puxadores;

XVIII – os fraldários e espaços para amamentação deverão ser higienizados antes e após cada utilização;

XIX – o empreendimento tem que fiscalizar os lojistas, sendo corresponsável pelo cumprimento de todas as medidas previstas nos protocolos geral e setorial, e notificá-los em caso de descumprimento dos decretos municipais, assim como comunicar à SEDUR;

XX – os quiosques de vendas de produtos alimentícios localizados fora das praças de alimentação seguirão as mesmas determinações das praças de alimentação;

XXI – os bares, restaurantes e lanchonetes poderão realizar serviços de delivery e take away, inclusive para clientes do próprio Shopping Center e Centro Comercial;

XXII – o ordenamento de possíveis filas que se formarem para acesso aos Shoppings Centers e Centros Comerciais, tanto de pedestres quanto de veículos, é de responsabilidade dos estabelecimentos, inclusive com o uso de monitores, se necessário;

XXIII – as filas de veículos deverão ser organizadas de modo a não causar transtornos ao tráfego regular das vias e nas filas de pedestres deve ser garantido o afastamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;

XXIV – o distanciamento de 1,5m entre as pessoas deve ser observado em todas as áreas de circulação dos Shoppings Centers e Centros Comerciais, inclusive nas escadas rolantes, que deverão ter higienização constante dos corrimãos;

XXV – os elevadores, principalmente os painéis de botões, deverão ser constantemente higienizados e conter dispensadores de álcool em gel em seu interior e ao lado das portas de acesso;

XXVI – não serão permitidos serviços de locação ou empréstimo de carrinhos de bebê e de pets;

XXVII – os serviços de locação ou empréstimo de cadeiras de rodas poderão ser realizados, desde que estes equipamentos sejam protegidos com capas descartáveis e devidamente higienizados por funcionários dos Shoppings Centers e Centros Comerciais antes e após cada uso;

XXVIII – caso os funcionários utilizem fardamento, seu uso deve ser exclusivamente dentro das lojas ou dependências do estabelecimento;

XXIX – é obrigatório afixar, em locais visíveis ao público nas entradas dos estabelecimentos, o protocolo geral, o protocolo específico e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;

XXX – os sofás, bancos, poltronas e cadeiras dos espaços comuns poderão ser utilizados, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m bloqueando aqueles que não puderem ser utilizados por não cumprirem a distância;

XXXI – os diretórios digitais de localização de lojas e serviços deverão ser mantidos desligados, o que deverá ser informado ao público em local visível;

XXXII – os Shoppings Centers e Centros Comerciais deverão realizar higienização constante das caixas eletrônicas localizadas fora das agências bancárias, devendo ser colocados dispensadores de álcool em gel 70% nestas áreas específicas;

XXXIII – fica proibido o uso de bebedouros nos espaços comuns;

XXXIV – deverá ser recomendado aos clientes que o tempo de permanência nos estabelecimentos e instalações seja o estritamente necessário para que possam fazer suas compras ou receber a prestação do serviço;

XXXV – não poderão ser realizados eventos ou promoções nos espaços comuns, a exemplo de praças, corredores e estacionamentos, que possam gerar aglomeração de pessoas.

XXXVI – os restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, quiosques de alimentação e similares podem realizar vendas de comidas e bebidas para consumo no local, sendo que as praças de alimentação devem funcionar com 50% da sua capacidade, garantindo um afastamento mínimo de 2m entre as mesas;

XXXVII – as mesas das praças de alimentação que não puderem ser retiradas para garantir o afastamento mínimo deverão ser isoladas com barreiras físicas;

XXXVIII – os restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, quiosques de alimentação e similares localizados nos shopping centers e centros comerciais deverão obedecer, além do previsto nos protocolos geral e setorial de shopping centers e centros comerciais, às medidas determinadas no protocolo setorial de restaurantes, bares e lanchonetes, conforme disposto no art. 6º deste Decreto.

XXXIX – desde que haja concordância da administração dos Shopping Centers e Centros Comerciais, os bares e restaurantes localizados em espaços que possuam acesso independente ou exclusivo terão horário de funcionamento de acordo com o Protocolo Setorial para este segmento, conforme art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento do comércio de rua:

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;
II – o horário de funcionamento para estabelecimentos de comércio de rua será de terça-feira a sábado, inclusive feriados, das 10h às 18h;

III – a capacidade máxima de ocupação será de 1 pessoa a cada 9m² de área total do estabelecimento;

IV – pessoas pertencentes aos grupos de risco devem ter atendimento prioritário para reduzir seu tempo de permanência no estabelecimento;

V – é necessária a higienização de cadeiras, mesas, balcões e móveis antes e depois do atendimento de cada cliente;

VI – os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal; não podendo estar disponível ao uso secadores de mão automáticos;

VII – deverá ser afixado, próximo a todos os lavatórios, instruções da correta higienização das mãos;

VIII – caso os funcionários utilizem fardamento, seu uso deve ser exclusivamente dentro das dependências do estabelecimento;

IX – todos os equipamentos e utensílios usados nos atendimentos devem ser devidamente higienizados com sanitizantes ou desinfetados com álcool a 70%, antes e após cada utilização;

X – é recomendável que, durante o atendimento, os funcionários não estejam usando adereços, como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios;

XI – o uso de refeitórios, copas e outros locais passíveis de gerar aglomeração de funcionários deve ser evitado;

XII – para evitar o risco de contaminação cruzada, deverão ser retirados todos os itens fáceis de tocar, como revistas, jornais, tablets, folhetos ou catálogos de informações;

XIII – recomenda-se que sejam retirados tapetes e outros objetos de difícil

higienização;

XIV – fica proibida a degustação e oferta de alimentos e bebidas no local, inclusive água, café, cappuccino, chá, biscoitos, sequilhos e similares;

XV – fica proibida a realização de eventos promocionais presenciais que possam gerar aglomeração.

XVII – na chegada aos estabelecimentos com área superior a 200m², a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;

XVIII – nas concessionárias e revendas de veículos novos ou usados fica proibida a saída dos veículos com clientes para realização de demonstração e experimentação (test drive).

Art. 5º Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento de templos religiosos:

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;
II – não haverá restrição de dias e horários para a realização dos cultos;
III – a capacidade máxima de ocupação será de 200 pessoas por culto ou de 30% da capacidade máxima do salão de celebração, o que for maior;

IV – sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída dos frequentadores e, na impossibilidade, deverá ser organizado fluxo de entrada e saída, evitando aglomerações;

V – nos acessos, deverão ser evitadas catracas, borboletas ou assemelhados;

VI – é obrigatório afixar em local visível ao público o protocolo geral, o protocolo específico e a capacidade máxima de pessoas simultâneas por culto;

VII – deverão ser realizadas campanhas para estimular que as pessoas que façam parte dos grupos de risco assistam aos cultos de forma virtual e remota;

VIII – os líderes religiosos deverão orientar os frequentadores para não participar dos cultos caso apresentem algum sintoma do COVID-19;

IX – ao iniciar os cultos, os líderes religiosos deverão reforçar a necessidade de cumprir todas as determinações dos protocolos geral e setorial, a exemplo do afastamento de 1,5m entre as pessoas e da obrigatoriedade do uso das máscaras durante toda a celebração;

X – em caso de formação de fila, tanto dentro quanto fora dos templos, as organizações religiosas são responsáveis pelo ordenamento das mesmas, garantindo o afastamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas e o uso obrigatório das máscaras;

XI – o uso de tapetes higienizadores na entrada de cada salão é obrigatório;

XII – durante a realização dos cultos, todas as janelas e as portas de acesso e saída dos salões e dos corredores devem permanecer abertas e as portas devem ser higienizadas ao fim de cada celebração;

XIII – os assentos que não puderem ser utilizados para garantir o afastamento de 1,5m entre as pessoas deverão ser retirados ou isolados;

XIV – deverá ser realizada higienização completa do local antes de cada culto, reforçando superfícies que são tocadas com frequência, como altares, púlpitos, equipamentos de som, mesas, cadeiras e instrumentos sacros, a exemplo de atabaques, agogôs, xequerês e gans;

XV – fica permitida a utilização de aparelhos de sonorização apenas durante os cultos e desde que voltados para as áreas internas dos salões, respeitando os limites previstos na legislação que trata de emissões sonoras;

XVI – microfones, bíblias, livros ou outros objetos não poderão ser compartilhados nas celebrações;

XVII – fica proibida a distribuição de quaisquer impressos para acompanhamento dos cultos;

XVIII – todas as pessoas deverão ter suas mãos higienizadas com álcool em gel 70% na entrada e saída;

XIX – não poderão ser realizadas saudações com abraços, apertos de mão ou outras que reduzam o distanciamento mínimo de 1,5m entre os frequentadores, com exceção dos momentos de incorporação;

XX – o atendimento individual de fiéis deverá ser previamente agendado, respeitando o distanciamento físico de 1,5m;

XXI – deverão ser priorizadas formas de transferência digitais e cartão de crédito e a entrega de dinheiro em espécie deverá ser feita em recipiente lacrado, localizado na entrada e antes do ponto de higienização das mãos;

XXII – os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não podendo estar disponível ao uso secadores de mão automáticos;

XXIII – alimentos e bebidas não podem ser comercializados dentro dos templos religiosos e só poderão ser consumidos em rituais específicos, como Olubajé, Ipetê e Pilão de Oxaguiã, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m, sendo vedado o uso de bebedouros;

XXIV – no momento da comunhão, os responsáveis pela distribuição das hóstias deverão higienizar previamente as mãos com álcool 70% e obrigatoriamente entregar as mesmas nas mãos dos fiéis, não podendo oferecer diretamente à boca. Caso haja formação de fila durante a comunhão, as pessoas deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5m;

XXV – ao final dos cultos, a saída dos templos deve respeitar o afastamento de 1,5m por pessoa, se possível em grupos de no máximo 50 pessoas;

XXVI – escolas de cunho religioso e reuniões com características similares a aulas, orientações e treinamentos estão proibidas de forma presencial enquanto as atividades escolares de forma geral estiverem suspensas e quando da sua liberação, estas atividades deverão seguir protocolo específico;

XXVII – espaços, por ventura existentes, destinados à permanência ou recreação de crianças como parques, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

Art. 6º Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares:

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;

II – o horário de funcionamento de restaurantes, bares, pizzarias, temakerias, sorveterias, doçarias, cafeterias e similares será de quarta-feira a domingo, inclusive feriados, das 11h às 20h, sendo que os clientes só poderão acessar os estabelecimentos até 1 hora antes do fechamento;

III – o horário de funcionamento de lanchonetes e similares será de quarta-feira a domingo, inclusive feriados, das 7h às 15h;

IV – os estabelecimentos localizados em Shopping Centers e Centros Comerciais seguirão o horário destes empreendimentos, observado o disposto no inciso XXXIX do art. 3º deste Decreto;

V – na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;

VI – o uso de máscaras é obrigatório, exceto durante as refeições;

VII – não poderão ser realizados eventos de reabertura;

VIII – não poderão ser oferecidos alimentos e bebidas em cortesia, experimentações ou demonstrações que estejam em mesas, balcões ou assemelhados de uso comum ou compartilhado;

IX – sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída de clientes;

X – é obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, os protocolos geral e setorial, como também a capacidade máxima de pessoas permitidas simultaneamente no estabelecimento;

XI – recomenda-se que os restaurantes com serviço de buffet disponibilizem funcionários, utilizando os EPIs adequados, como máscara e face shield, avental e touca, para servir os clientes;

XII – recomenda-se, nos serviços de buffet, a adoção de refeições previamente montadas em embalagens individuais e protegidas com filme plástico, principalmente saladas e alimentos frios, que deverão estar em expositores adequadamente refrigerados;

XIII – os clientes deverão permanecer a uma distância mínima de 1m em relação ao expositor em que estiverem dispostos os alimentos, com uso obrigatório de máscaras;

XIV – para restaurantes que atuam com sistema de rodízio, é obrigatória a adoção de serviço por pedido específico (à la carte) ou por buffet, com as adequações estruturais necessárias;

XV – recomenda-se a utilização de talheres descartáveis, mas caso sejam disponibilizados talheres de uso permanente, estes devem ser higienizados individualmente e entregues pelo atendente do estabelecimento ao cliente, que não poderá ter acesso direto aos utensílios;

XVI – pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto pelo cliente;

XVII – a distância entre as mesas deve ser de, no mínimo, 2m e a distância entre as cadeiras de mesas diferentes deve ser de, no mínimo, 1m;

XVIII – cada mesa está limitada à quantidade máxima de 6 pessoas;

XIX – guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados e guardanapos de tecido só devem ser disponibilizados após a ocupação da mesa;

XX – é obrigatória a substituição das toalhas de mesa após cada atendimento;

XXI – mesas e cadeiras que não puderem ser retiradas para garantir os afastamentos previstos acima deverão ser isoladas com barreiras físicas;

XXII – os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não sendo permitido o uso de secadores de mãos automáticos;

XXIII – próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;

XXIV – deve ser priorizado o funcionamento com reservas para organizar a disposição dos clientes no espaço e evitar filas;

XXV – os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;

XXVI – todos os espaços deverão ser delimitados para garantir o distanciamento recomendado entre as pessoas;

XXVII – recomenda-se manter distanciamento de 1,5m entre os funcionários em todos os ambientes, inclusive bares, cozinhas, áreas de manipulação de alimentos, etc.;

XXVIII – os elevadores de uso exclusivo dos estabelecimentos de alimentação serão restritos a idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, limitado a pessoas de uma mesma unidade familiar a cada uso;

XXIX – os elevadores, principalmente os painéis de botões, deverão ser constantemente higienizados e conter dispensadores de álcool gel em seu interior e ao lado das portas de acesso;

XXX – em restaurantes, fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no balcão e nos bares e lanchonetes, os clientes sentados nos balcões deverão respeitar o afastamento mínimo de 2m;

XXXI – todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e lavar as mãos com água e sabão a cada atendimento;

XXXII – os clientes devem ser orientados a realizar o pedido completo de uma única vez, reduzindo a necessidade da presença de atendentes próximos às mesas;

XXXIII – a entrega do produto pronto nas mesas para consumo deverá ocorrer em tempo mínimo, sendo a colocação das porções individuais em cada prato realizada exclusivamente pelos clientes;

XXXIV – devem ser privilegiados os espaços de alimentação ao ar livre,

expandindo o uso de áreas externas;

XXXV – o consumo de bebidas e alimentos nas calçadas fica restrito para os clientes que estiverem utilizando mesas;

XXXVI – não poderão ser realizados eventos ou promoções que possam gerar aglomeração de pessoas;

XXXVII – o estabelecimento deve implementar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem com água e sabão e desinfecção com álcool a 70% ou similares das embalagens, o descarte apropriado das mesmas e a sanitização dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras, utilizando produtos adequados para este fim;

XXXVIII – devem ser adotados cardápios digitais utilizando, por exemplo, um QR Code que pode ser lido através de telefone celular, ou escrever os itens em uma lousa ou similar e, em não sendo possível abolir o menu físico, deverá ser disponibilizado um modelo plastificado, que deve ser desinfetado com álcool 70% ou similares após cada uso. Em caso de uso de tablet, realizar desinfecção a cada cliente com álcool isopropílico;

XXXIX – deverá ser evitada a utilização de comandas individuais em cartões e, caso necessário, estes deverão ser higienizados a cada uso;

XL – só é permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;

XLI – não deverá ser permitida a entrada de entregadores e colaboradores de outros setores na área de manipulação de alimentos;

XLII – após cada turno de trabalho todos os utensílios utilizados na preparação dos alimentos, como colheres, facas, conchas, frigideiras, etc. deverão ser lavados com água e sabão;

XLIII – todos os utensílios usados na preparação de bebidas (copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc.) deverão ser limpos antes e após cada turno de trabalho com água, sabão e álcool 70% ou similares;

XLIV – na entrada do setor de manipulação e preparação de alimentos, deverá haver tapete higienizador tipo pedilúvio;

XLV – o uniforme dos funcionários deve ser lavado e trocado diariamente, sendo transportado protegido em saco plástico ou outra proteção adequada e o uso e troca deverão acontecer somente nas dependências da empresa, devendo os objetos pessoais ser guardados em local específico e reservado para esse fim;

XLVI – o funcionário deve retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeiras nas mãos, como anéis, brincos, pulseiras, relógios etc. e manter as unhas aparadas e sem esmalte e no caso de funcionários que utilizem óculos, sugere-se a implementação de medidas que garantam a sua correta higienização;

XLVII – não é permitido o uso de celulares e outros utensílios de uso pessoal na área de manipulação de alimentos, devendo ser adotadas medidas que garantam a limpeza e higienização desses equipamentos como forma de redução da disseminação de doenças, inclusive da COVID-19;

XLVIII – é obrigatória a presença de pia exclusiva para a higiene das mãos na área de produção/manipulação dos alimentos, que devem estar localizadas em posição estratégica em relação ao fluxo de preparo dos alimentos, em número suficiente de modo a atender toda a área;

XLIX – é obrigatória a presença de acessórios nas pias das áreas de produção e manipulação dos alimentos, a saber: sabão líquido para mãos, toalhas de papel não reciclado (não sendo permitido o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa com acionamento que dispense o uso das mãos;

L – o estabelecimento deve implantar e implementar rotinas de limpeza e desinfecção nas instalações (teto, parede e piso) da área de manipulação dos alimentos, equipamentos, bancadas, móveis e utensílios que devem ser limpos antes, durante e após o término das atividades;

LI – o estabelecimento deve implantar e implementar rotinas de higienização e desinfecção nas áreas de vestiários, vias de acesso, áreas externas (pátios), nas superfícies em que há maior frequência de contato manual, como maçanetas das portas, corrimãos das escadas, bem como banheiros e/ou sanitários que devem ser higienizados no intervalo máximo de 2 horas, sendo disponibilizado álcool em gel 70%, ou solução de efeito similar, sabão líquido, toalhas de papel, lixeira com acionamento que dispense o uso das mãos;

LII – as mesas e cadeiras devem ser higienizadas, após cada cliente, com sanitizante (álcool 70%, água sanitária ou solução de efeito similar, seguindo as recomendações do fabricante) sempre após o término de cada atendimento ou refeição, podendo ser cobertas com plástico para facilitar a higienização;

LIII – a higienização do local de armazenamento das entregas por delivery deverá ser realizada antes e após abertura;

LIV – a execução de música ao vivo fica permitida com formação instrumental e vocal de até 2 integrantes, a exemplo de voz e violão, voz e teclado, violão e percussão ou formação similar, com intensidade máxima do som de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.354/1998, que também deverá ser observada em relação à execução de música ambiente, proibidas quaisquer atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com os frequentadores, assim como quaisquer ações que gerem contato ou proximidade entre os clientes, a exemplo de dança e aproximações ao palco ou ao local da apresentação;

LV – fica proibido o uso de áreas de entretenimento, como espaço kids, parques, brinquedotecas, salão de jogos e similares;

LVI – nos restaurantes com autosserviço realizado pelos clientes deve haver um funcionário, utilizando os EPIs adequados, como máscara, face shield e toucas descartáveis, no início da mesa ou dos expositores com alimentos, para orientar e higienizar as mãos dos clientes com álcool 70%;

LVII – o fluxo dos clientes durante o autosserviço tem que ser único em direção ao final da área de exposição dos alimentos, não sendo permitido o deslocamento no sentido contrário;

LVIII – nos restaurantes com autosserviço é obrigatório o uso de luvas descartáveis pelos clientes, que deverão ser calçadas após a higienização das mãos com álcool 70% e retiradas e descartadas, em lixeiras específicas de acionamento por pedal, após a conclusão do serviço ou da pesagem dos pratos;

LIX – durante o autosserviço, além das luvas descartáveis, os clientes devem, obrigatoriamente, usar máscaras e manter o distanciamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas;

LX – devem ser afixadas, próximas aos locais de autosserviço, as medidas de prevenção obrigatórias previstas nesse protocolo para esse tipo de atendimento, sendo responsabilidade do restaurante garantir a estrita observância destas medidas.

Art. 7º Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento de academias de ginástica e similares:

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;
II – as academias poderão funcionar de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, sem restrição de horário e aquelas localizadas em Shopping Centers e Centros Comerciais, caso haja concordância da administração dos empreendimentos e sejam mantidos corredores de acesso independentes, também poderão funcionar nos mesmos dias e sem restrição de horário;
III – o limite máximo de ocupação das academias será de 1 cliente a cada 6m²;

IV – cada cliente poderá permanecer pelo período máximo de 1 hora por dia;
V – na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;

VI – o agendamento prévio do horário de treino é obrigatório, sendo vedado o acesso às academias fora do horário reservado;

VII – no momento da entrada dos clientes nas academias, um atendente deverá confirmar o agendamento prévio do horário para realizar a liberação;

VIII – não devem ser utilizados leitores biométricos para liberação da entrada, que poderá ser autorizada através da comunicação do CPF ou número de matrícula;

IX – sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída de clientes e demarcados com sinalização no chão, fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;

X – é recomendado o uso de tapetes higienizadores para limpeza dos pés nas entradas do estabelecimento;

XI – os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas na academia de acordo com este protocolo deverão ser afixadas em locais visíveis ao público e próximos às entradas dos estabelecimentos;

XII – não poderão ser realizados eventos de reabertura;

XIII – o uso de máscaras é obrigatório durante todo o período de permanência dos alunos, inclusive na realização de atividades aeróbicas e crossfit;

XIV – cada aluno deve higienizar o aparelho, equipamento e/ou utensílios antes e após seu uso, com álcool 70% ou similar, devendo o estabelecimento orientar e fiscalizar seus alunos;

XV – não poderá haver compartilhamento de equipamentos, aparelhos e quaisquer utensílios;

XVI – fica proibida a realização de exercícios ou movimentos em dupla, trio ou grupo;

XVII – deverão ser disponibilizados kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte correto e imediato das toalhas de papel;

XVIII – durante o horário de funcionamento, cada área do estabelecimento deverá ser fechada, em um intervalo máximo de 2 horas, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

XIX – em caso de atividades de crossfit ou semelhante, os equipamentos devem ser de uso individual e o posicionamento de cada aluno deve ser demarcado no solo, respeitando as regras de distanciamento mínimo de 2m;

XX – as aulas de crossfit deverão ter duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas, para higienização dos equipamentos e dos espaços, sempre mantendo janelas e portas abertas, quando possível;

XXI – as aulas coletivas terão duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas para higienização dos equipamentos e dos ambientes, e o espaço de cada aluno deverá ser demarcado no chão, observado o afastamento mínimo de 2m;

XXII – no espaço das aulas coletivas fica proibida a permanência de pessoas que não tenham agendamento para horário específico;

XXIII – deverá ser comunicado aos clientes que, caso desejem utilizar toalhas ou garrafas de água, estas serão, obrigatoriamente, de uso pessoal e não poderão ser emprestadas ou compartilhadas;

XXIV – deverá ser mantido o afastamento entre os equipamentos de, no mínimo, 1,5m de distância, inclusive esteiras, bicicletas e similares e aqueles que não atendam ao distanciamento mínimo deverão ser isolados por meio de barreiras físicas e permanecer desligados;

XXV – deverá ser delimitado com marcação no chão o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, sempre considerando o distanciamento mínimo de 1,5m;

XXVI – o consumo de alimentos fica permitido somente nas áreas das cantinas e lanchonetes;

XXVII – os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, sendo vedado o uso de secadores de mãos automáticos;

XXVIII – próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;

XXIX – fica proibido o uso de chuveiros, vestiários, saunas, banhos turcos, jacuzzis, poltronas de massagem e similares;

XXX – quando possível, as portas dos sanitários, vestiários e outras áreas de uso comum deverão permanecer abertas para beneficiar a ventilação e evitar o uso de maçanetas e puxadores;

XXXI – os bebedouros não poderão ser utilizados;

XXXII – a utilização das piscinas das academias está autorizada, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) a qualidade da água deverá ser verificada conforme previsto na Norma Técnica NBR 10818/2016 e caso os resultados não atendam aos requisitos desta, a piscina deverá ser interdita até que os parâmetros estabelecidos sejam alcançados;
- b) as aulas nas piscinas terão duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas para higienização de escadas, suportes e dos ambientes;
- c) é obrigatório afixar, em locais visíveis ao público e próximo aos acessos às piscinas, a capacidade máxima de pessoas que podem utilizar este espaço simultaneamente;
- d) deve ser mantido um distanciamento mínimo de 2m entre os alunos dentro das piscinas e em todos os momentos em que estiverem sem máscara;
- e) cada raia poderá ser utilizada por, no máximo, 2 alunos simultaneamente;
- f) os alunos deverão higienizar as mãos com álcool 70% e tomar banho imediatamente antes e depois de utilizarem a piscina, exclusivamente em duchas localizadas nas áreas externas, que não poderão ser utilizadas por outros alunos;
- g) os suportes para toalhas e demais utensílios pessoais deverão ser individuais e terão que ser higienizados após cada utilização;
- h) não é permitido o compartilhamento ou empréstimo de toalhas ou outros utensílios de uso pessoal;
- i) fica proibida a disponibilização, empréstimo ou compartilhamento de equipamentos utilizados durante as aulas, como pranchas, macarrão, pullbuoy, dentre outros; estes equipamentos só poderão ser utilizados se os próprios alunos os levarem para a academia;
- j) fica proibido o uso de calçados utilizados no ambiente externo ao da academia, após passar pelo lava pés e/ou ducha externa.

XXXIII – deverá ser permitido, quando solicitado, o congelamento de planos de clientes acima de 60 anos;

XXXIV – as cantinas e lanchonetes poderão funcionar, desde que obedeçam às medidas previstas no protocolo setorial para restaurantes, bares, lanchonetes e similares, conforme art. 6º deste Decreto;

XXXV – quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local e, no caso de ambiente refrigerado, o sistema deve ser mantido em ventilação, não podendo ficar no modo de recirculação do ar; as academias em Shopping Centers e Centros Comerciais devem observar as regras definidas para esses empreendimentos no caso de ambientes refrigerados;

XXXVI – as academias situadas em áreas comuns de prédios e condomínios edifícios poderão funcionar desde que obedeçam às medidas estabelecidas no Protocolo Geral e, no que couber, neste protocolo, além de outras regras estabelecidas pelos respectivos condomínios.

XXXVII – desde que obedecidas as medidas previstas neste protocolo, está autorizado o funcionamento das academias dos clubes sociais, recreativos e esportivos que possuam acessos independentes, sendo vedado que os clientes acessem quaisquer outras dependências dos clubes.

Art. 8º Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento de barberias, salões de beleza e similares:

- I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;
- II – os estabelecimentos localizados em Shopping Centers e Centros Comerciais seguirão o horário destes empreendimentos e, para os demais estabelecimentos, o horário de funcionamento será de terça-feira a sábado, inclusive feriados, das 10h às 18h;
- III – o limite de atendimento simultâneo será de 50% da capacidade máxima de clientes;

IV – é obrigatório afixar, em locais visíveis ao público próximos às entradas, os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;

V – na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;

VI – é recomendado o uso de tapetes higienizadores para limpeza dos pés nas entradas dos estabelecimentos;

VII – só serão permitidos acompanhantes para crianças, idosos e pessoas com deficiência;

VIII – o ambiente deve ser higienizado com álcool 70% antes da abertura do estabelecimento, incluindo bancadas, utensílios lavatórios, cadeiras e instrumentos de trabalho;

IX – sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída de clientes;

X – os atendimentos devem ser realizados exclusivamente com agendamento para evitar filas e espera;

XI – o intervalo entre um cliente e outro deve ser de, no mínimo, 15 minutos para possibilitar a higienização do local;

XII – deve ser mantido o distanciamento de 1,5m entre bancadas, cadeiras e/ou macas de atendimento;

XIII – sempre que possível deverão ser utilizadas divisórias confeccionadas com produto de fácil desinfecção para separação das bancadas de trabalho;

XIV – quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local e, havendo ambiente refrigerado, o sistema deve ser mantido em ventilação, não podendo ficar no modo de recirculação do ar;

XV – não poderão ser realizados serviços de barba, maquiagem ou qualquer outro que implique na retirada da máscara por parte do cliente;

XVI – só será permitida a realização de até 2 serviços simultâneos no mesmo cliente, devendo ser mantido o máximo distanciamento possível entre o cliente e os profissionais e entre os profissionais que estiverem realizando o atendimento;

XVII – os estabelecimentos devem criar horários de trabalho diferenciados para os colaboradores para reduzir o número de trabalhadores simultâneos no local;

XVIII – é obrigatória a utilização, por parte dos trabalhadores, dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI's): máscara de tecido, face shield, roupa de utilização exclusiva dentro do estabelecimento ou avental descartável e calçado de uso exclusivo dentro das instalações;

XIX – deverá ser realizada a limpeza e desinfecção dos óculos ou da viseira de proteção após cada cliente;

XX – os trabalhadores não devem usar adornos tipo pulseiras, brincos, relógios e anéis, além de evitar unhas de gel e unhas compridas, que dificultam a higienização adequada das mãos;

XXI – deverá ser mantida a distância de segurança também na zona de descanso do salão, onde também deverá ser disponibilizado álcool 70% para limpeza de todas as superfícies após o uso;

XXII – cada funcionário deve ter o seu próprio equipamento como secador, escovas etc., e realizar a higienização e descontaminação destes equipamentos após cada uso;

XXIII – na realização de trabalhos com produtos mais agressivos por inalação/respiração deve ser usada máscara com nível de proteção superior à simples máscara cirúrgica;

XXIV – todos os utensílios não perfurantes devem ser lavados e desinfetados com álcool 70%;

XXV – os utensílios perfurocortantes (alicates de unha, espátula de metal, navalhas, curetas para podologia etc.) deverão ser descartáveis ou de uso pessoal de cada cliente e caso sejam usados utensílios perfurocortantes reutilizáveis, estes deverão ser, obrigatoriamente, lavados com água e sabão e, posteriormente, esterilizados em autoclaves após cada uso;

XXVI – não será permitido o compartilhamento de utensílios entre clientes e os utensílios de uso múltiplo como pentes, tesouras, máquinas de cortar, etc., deverão ser desinfetados após cada uso, segundo as instruções do fabricante;

XXVII – recomenda-se evitar o compartilhamento, entre os empregados, de produtos como shampoos, condicionadores, cremes, etc., sendo que, após cada uso, os recipientes destes produtos devem ser higienizados com água e sabão;

XXVIII – a utilização de produtos que produzam aerossóis (sprays/secante, fixador, finalizadores com pulverizador e afins) deve ser feita com cautela, de forma localizada para reduzir a dispersão de partículas e, se possível, em local isolado;

XXIX – na utilização de secadores de cabelo, o vento deve ser direcionado da raiz do cabelo para as pontas a fim de mitigar a propagação de partículas;

XXX – fica proibida a comercialização e/ou degustação de alimentos e bebidas no local, inclusive água, café, cappuccino, chá, biscoitos, sequinhos e similares;

XXXI – poderá ser realizada a comercialização de produtos não alimentícios, desde que industrializados e na embalagem original do fabricante, devendo os mesmos ser devidamente higienizados com álcool 70% no momento da venda;

XXXII – os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não sendo permitido o uso de secadores de mãos automáticos;

XXXIII – próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;

XXXIV – jornais, revistas, catálogos e semelhantes devem ser retirados do local para evitar a contaminação cruzada;

XXXV – preferencialmente deverá ser evitada a utilização de utensílios que encostem na face do cliente e, caso não seja possível, estes utensílios devem ser devidamente desinfetados antes e depois da sua utilização;

XXXVI – os estabelecimentos devem implementar um plano de limpeza, higienização e desinfecção que preveja uma maior frequência destes cuidados para todas as superfícies, principalmente naquelas em que o toque seja mais frequente, como mesas de manicure, braços das cadeiras, interruptores, maçanetas etc.;

XXXVII – a periodicidade de higienização do espaço de trabalho utilizado (bancada, calhas de lavagem), do chão e das instalações sanitárias não deve ser superior a 2 horas;

XXXVIII – deverão ser mantidos na bancada apenas instrumentos e produtos a serem utilizados durante o atendimento;

XXXIX – a roupa de trabalho, as toalhas e os penteadores não descartáveis, após terem sido usados por cada cliente, deverão ser lavados separadamente a temperatura superior a 60° C;

XL – nos procedimentos de depilação, serão utilizados espátulas e palitos descartáveis e a cera deverá ser acondicionada em outro recipiente próprio e descartada, em seguida, juntamente com aquela que foi utilizada;

XLI – no caso do uso de pinças, se as mesmas não forem de propriedade do cliente, deverão ser esterilizadas em autoclave;

XLII – os lençóis deverão ser descartáveis em todos os procedimentos, sendo trocados a cada atendimento;

XLIII – é obrigatório o uso de luvas descartáveis pelos profissionais de

depilação, que devem ser trocadas a cada atendimento.

Art. 9º Fica definido o seguinte protocolo setorial para funcionamento dos cursos livres.

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;
II – o horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, sem restrição de horário;

III – somente alunos com 06 (seis) anos ou mais poderão frequentar os cursos e os alunos pertencentes aos grupos de risco, conforme disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto, deverão ser orientados a não frequentarem os cursos presenciais;

IV – a carga horária presencial para cada aluno será de, no máximo, 16 horas semanais, não podendo exceder a 4 horas por dia;

V – o número de alunos será limitado a 50% da capacidade de cada sala, devendo ser mantido um distanciamento de, pelo menos, 1,5m entre as pessoas, com os locais das cadeiras para as aulas e aqueles reservados aos alunos e professores de dança devidamente demarcados no chão;

VI – as cadeiras, mesas e outros móveis que não puderem ser utilizados para garantir o afastamento mínimo de 1,5m, devem ser retiradas das salas e caso não seja possível a retirada, esses móveis devem ser isolados fisicamente;

VII – devem ser providenciados dispensadores de álcool em gel a 70% nas salas e corredores;

VIII – o uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas durante o período de permanência nas escolas;

IX – nos ambientes administrativos, os colaboradores, alunos e responsáveis também devem utilizar máscaras e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas durante todo o período;

X – os horários de início e término das aulas deverão ser escalonados para reduzir o fluxo de pessoas entrando e saindo ao mesmo tempo;

XI – a temperatura dos professores, dos demais empregados e dos alunos deverá ser aferida diariamente, antes do início das atividades e, caso algum colaborador apresente temperatura igual ou superior a 37,5 °C, ou sintomas de gripe, sendo respiratórios ou não, dor de cabeça, fadiga, diarreia, entre outros, deverá ser afastado provisoriamente do trabalho para avaliação médica e conduta subsequente;

XII – continua proibido o funcionamento presencial de escolas que gerem contato físico ou proximidade entre os alunos, como artes marciais e outras atividades semelhantes;

XIII – é obrigatório afixar em locais visíveis aos alunos, próximo às entradas, os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas em cada sala de aula;

XIV – fica recomendado o uso de tapetes higienizadores nas entradas dos estabelecimentos;

XV – as escolas que possuírem acesso com catraca deverão manter estas liberadas, inclusive a porta para pessoas com deficiência;

XVI – fica proibida a realização de eventos de reabertura, promoções, distribuição de brindes e quaisquer outras ações que possam gerar aglomeração de pessoas;

XVII – os alunos, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino que apresentarem sintomas gripais, assim como quaisquer outros sintomas sugestivos de quadros infecciosos respiratórios, devem ser orientados a permanecer afastados;

XVIII – sempre que possível, devem ser designadas portas específicas para entrada e saída, além de demarcado, com sinalização no chão, fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;

XIX – devem ser obedecidos os decretos vigentes, inclusive os que estabelecem restrições/proibição de funcionamento para setores ou atividades específicas, como teatros, lanchonetes, cantinas, eventos, exposições etc.;

XX – fica proibida a realização de palestras, seminários, feiras e assemelhados;

XXI – bibliotecas, salas de audiovisuais e outros espaços de uso compartilhado devem permanecer fechados;

XXII – os assentos em sofás, poltronas, cadeiras, bancos etc., devem respeitar o afastamento mínimo de 1,5m, devendo ser retirados ou isolados aqueles que não puderem ser utilizados;

XXIII – as mesas ou estações de estudo nas salas de aula deverão manter um afastamento mínimo de 1,5m, sendo que os alunos não poderão trocar de lugar durante a aula;

XXIV – devem ser aproveitados, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento de 1,5m;

XXV – os sanitários de uso comum deverão dispor de pias, preferencialmente com acionamento automático, com sabão líquido para mãos, toalhas de papel, lixeira com tampa com acionamento que dispense o uso das mãos, não podendo estar disponíveis ao uso secadores de mão automáticos;

XXVI – deverão ser afixadas, próximo a todos os lavatórios, instruções da correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;

XXVII – as superfícies frequentemente tocadas das salas de aula, como mesas, cadeiras, teclados, mouses, maçanetas, etc. devem ser higienizadas antes e após cada aula;

XXVIII – é necessário um intervalo mínimo de 15 minutos entre cada aula na mesma sala para que seja realizada a higienização adequada;

XXIX – não devem ser compartilhados utensílios de uso pessoal como livros, material escolar, instrumentos musicais, fones de ouvido, telefones celulares etc.;

XXX – quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local e, no caso de ambiente refrigerado, o sistema não pode ficar no modo de recirculação do ar;

XXXI – a comunicação entre as escolas e os alunos e/ou seus responsáveis deve ser preferencialmente por meio eletrônico, evitando a distribuição de papéis;

XXXII – os estabelecimentos deverão colocar avisos e orientações em locais

visíveis sobre a necessidade de observância da etiqueta respiratória e a correta lavagem das mãos, assim como a importância de cumprir as medidas previstas nos protocolos, como uso obrigatório de máscaras e manter o afastamento mínimo de 1,5m entre pessoas nos ambientes de convivência compartilhada;

XXXIII – fica proibido o uso de bebedouros nas áreas comuns;

XXXIV – fica proibido o consumo e compartilhamento de alimentos e bebidas nas salas de aula;

XXXV – devem ser privilegiadas metodologias de ensino por meio eletrônico, eliminando ou reduzindo a necessidade dos alunos levarem qualquer material para as salas de aula;

XXXVI – ficam proibidas as atividades coletivas ou interativas que possam incentivar a aproximação de pessoas, assim como trabalhos realizados em grupo, apresentações presenciais e similares;

XXXVII – não deverá haver movimentação dos alunos para outras salas ou espaços durante o período da aula;

XXXVIII – para evitar o risco de contaminação cruzada, todos os itens fáceis de tocar devem ser retirados, como revistas, folhetos ou catálogos de informações;

XXXIX – recomenda-se que o uso de elevadores seja destinado para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, sempre respeitando o limite de 30% da capacidade máxima;

XL – os elevadores, principalmente os painéis de botões, deverão ser constantemente higienizados e conter dispensadores de álcool 70% em seu interior e ao lado das portas de acesso;

XLI – espaços, por ventura existentes, destinados à recreação e lazer, como parques, brinquedotecas, sala de jogos e similares devem permanecer fechados;

XLII – fica autorizado o funcionamento de escolas, academias e estúdios de dança, balé, jazz, sapateado, danças urbanas e semelhantes, desde que, além das demais medidas previstas nesse protocolo, sejam obedecidos os seguintes requisitos:

- fica proibida a realização de ensaios, coreografias e apresentações que gerem contato físico ou redução do distanciamento mínimo de 1,5 entre as pessoas, inclusive professores e instrutores;
- as turmas deverão ter composição fixa de alunos de maneira a permitir a rastreabilidade caso necessário;
- os alunos não poderão usar nos estabelecimentos os mesmos calçados que utilizaram nos ambientes externos para chegar às escolas;
- as mochilas, bolsas e sacolas deverão ser armazenadas em locais específicos para este fim, devendo-se evitar o contato entre esses utensílios.

XLIII – as escolinhas de atividades esportivas estão liberadas para o máximo de 10 alunos, observadas as seguintes regras:

- as aulas devem ser realizadas em áreas com pelo menos 6m² por aluno, com grupos fixos, cabendo ao professor manter o distanciamento de pelo menos 1,5m entre os alunos e o materiais utilizados durante as aulas deverão ser individuais de cada aluno;
- ficam proibidas aulas de artes marciais e lutas como jiu-jitsu, boxe, boxe tailandês, muay thai, judô, capoeira;
- os grupos de alunos de cada aula deverão permanecer constantes e registrados para permitir, caso necessário, o acompanhamento das pessoas que mantiveram contato;
- as aulas terão duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas para higienização completa dos ambientes, utilizando os produtos sanitizantes adequados.

Art. 10. Fica definido o seguinte protocolo setorial para a atividade de clínicas e consultórios.

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;

II – não haverá restrição no horário de funcionamento das clínicas e consultórios, com exceção das clínicas de estética que deverão observar o disposto na alínea "a" do inciso XIX deste artigo;

III – quando do agendamento da consulta, seja por telefone ou através de rede social, o paciente deverá informar se apresentou algum sintoma sugestivo de COVID-19 nos últimos 14 dias ou foi contactante, e, em caso afirmativo, o atendimento poderá ser adiado por 14 dias para as especialidades médicas e odontológicas, a exemplo de Dermatologia, Angiologia e Oftalmologia, desde que não seja situação de urgência;

IV – deverá ser aferida a temperatura de todos os pacientes e, caso apresentem temperatura acima de 37,5°C, devem ser orientados a procurar o serviço de saúde;

V – durante o atendimento, os profissionais devem utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPIs adequados para cada situação e o paciente deve fazer uso de máscara, assim como seu acompanhante, quando for necessária a presença deste;

VI – devem ser utilizadas as máscaras recomendadas para cada procedimento e estas deverão ser substituídas quando estiverem visivelmente molhadas ou com sinais de danos à sua integridade, observando que as mesmas devem ser usadas segundo as recomendações dos fabricantes;

VII – a temperatura corporal dos profissionais deverá ser aferida no início das atividades, e caso algum membro da equipe apresente temperatura igual ou superior a 37,5°C e/ou sintomas gripais, respiratórios ou não, deverá ser afastado das atividades laborais e procurar

avaliação médica para conduta subsequente;

VIII – todos os resíduos definidos no Anexo I da Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde, enquadrados na categoria A1 da RDC/ANVISA nº 222/2018, devem ser acondicionados e tratados conforme preconizado na Resolução;

IX – os membros da equipe devem retirar todos os adereços, como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios para atender os pacientes;

X – caso haja necessidade de realizar esterilização, o profissional que for realizar o serviço deverá usar o EPI adequado, incluindo face shield, óculos, avental impermeável, luvas, gorro e máscara;

XI – todo e qualquer material externo recepcionado no consultório, a exemplo de insumos, deverá ser devidamente higienizado;

XII – todo o ambiente, incluindo o local de recepção, deverá ser higienizado antes do início e ao encerramento das atividades e possuir dispensadores de álcool em gel 70% em locais de fácil acesso;

XIII – no consultório, todas as superfícies tocadas deverão ser desinfetadas, todo o mobiliário e local possível de ser tocado com as mãos e passíveis de contaminação devem ser higienizados com detergente neutro e, em seguida, com álcool 70%, no início e término de cada turno;

XIV – o piso e as paredes com sujidade devem ser desinfetados com hipoclorito de sódio a 2% ou outro produto eficaz após o término das atividades;

XV – para evitar o risco de contaminação cruzada, devem ser retirados todos os itens das superfícies, como revistas, jornais, tablets, folhetos ou catálogos de informações;

XVI – não poderá haver oferta de degustação de produtos aos pacientes (como café, doces, balas e/ou biscoitos);

XVII – deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre si e os clientes e/ou pacientes;

XVIII – os serviços odontológicos devem observar adicionalmente:

- a) não haverá restrição no horário de funcionamento;
- b) os pacientes que fizerem parte dos grupos de risco, conforme o inciso I do art. 2º deste Decreto, deverão ter seus atendimentos agendados para os primeiros horários;
- c) acompanhantes somente serão permitidos para crianças, idosos, pacientes especiais e/ou com mobilidade reduzida, sempre utilizando máscaras faciais;
- d) deverá ser utilizado isolamento com diques de borracha nos procedimentos sempre que possível e quando o isolamento não for possível, dar preferência a instrumentais manuais para remoção de cáries e uso de extratores de cálculo ao invés de aparelhos ultrassônicos, para que se minimize a geração de aerossóis e, preferencialmente, não utilizar seringa triplice;
- e) deverá ser evitado ao máximo o uso da cuspeira, utilizando sistema de aspiração para todos os procedimentos;
- f) não deverão ser utilizadas peças de mão sem sistema antirrefluxo, realizando a descontaminação do sistema de água com hipoclorito de sódio a 1% e drenagem do reservatório, secando-o no final do procedimento;
- g) as peças de mão e os instrumentais odontológicos deverão seguir os padrões de esterilização normatizados pelos órgãos sanitários;
- h) deverão ser evitadas radiografias intraorais que estimulam salivação e tosse e adotar preferencialmente as radiografias panorâmicas ou tomografias, utilizando o fluxo digital recomendado pelo CRO-BA por meio da Resolução nº 01/2020;
- i) os profissionais devem utilizar todos os EPIs, gorro, máscara, óculos ou protetor face shield, avental impermeável e propé, durante o atendimento e o paciente deve fazer uso de máscara, assim como seu acompanhante, quando for necessária a presença deste.

XIX – as clínicas de estética devem observar adicionalmente:

- a) o horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, inclusive feriados, das 7h às 15h;
- b) recomenda-se que os pacientes pertencentes aos grupos de risco, conforme disposto no inciso I, do art. 2º deste Decreto, sejam agendados para os primeiros horários;
- c) não serão permitidos acompanhantes durante os atendimentos;
- d) deverá ser realizada a higienização com retirada das sujidades e desinfecção do piso, bancadas, cadeiras, macas de atendimento e qualquer outra superfície no posto de trabalho após cada atendimento, com produtos regularizados junto à ANVISA;
- e) todos os utensílios não-críticos (que entram em contato apenas com pele íntegra) devem seguir os procedimentos de limpeza-remoção das sujidades com água e sabão e escovação do material e desinfecção com álcool 70%;
- f) os utensílios perfurocortantes (alicates de unha, espátula de metal, navalhas, curetas para podologia etc.) deverão ser descartáveis ou de uso pessoal de cada cliente e em caso de uso de utensílios perfurocortantes reutilizáveis, estes deverão ser, obrigatoriamente, lavados com água e sabão e,

posteriormente, esterilizados em autoclaves;

- g) no caso de uso de farda, esta deverá ser lavada e desinfetada diariamente;
- h) no caso de uso de jaleco de TNT descartável, deve ser trocado a cada cliente quando o serviço realizado necessite contato físico, a exemplo de massagem;
- i) os profissionais e auxiliares devem evitar que a roupa e o calçado usados no caminho casa-trabalho-casa sejam os mesmos usados durante o atendimento;
- j) a equipe deve usar, preferencialmente, calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão.

Art. 11. Fica definido o seguinte protocolo setorial para funcionamento das autoescolas:

I – o Protocolo Geral, na forma do art. 2º deste Decreto, deverá ser obedecido;

II – as aulas teóricas serão realizadas exclusivamente por meio virtual e as aulas práticas, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 19h;

III – quando do agendamento das aulas práticas, seja por telefone ou rede social, o aluno deverá informar se apresentou algum sintoma compatível com COVID-19 nos últimos 14 dias ou se manteve contato com pessoas identificadas ou suspeitas de estarem infectadas com a doença e, em caso afirmativo, a uma destas perguntas, o agendamento deverá ser adiado por, pelo menos, 14 dias;

IV – fica recomendada a não participação dos alunos pertencentes ao grupo de risco, conforme disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto, para aulas práticas;

V – a entrada dos alunos das aulas práticas nos prédios das autoescolas deve ser evitado ao máximo;

VI – as autoescolas que possuírem acesso com catraca deverão manter estas liberadas, assim como a porta de acesso para cadeirantes;

VII – sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída, além da realização de marcação, com sinalização no chão, dos fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;

VIII – fica recomendado uso de tapetes higienizadores nas entradas dos estabelecimentos;

IX – ficam proibidos eventos de reabertura, promoções, distribuição de brindes e quaisquer outras ações semelhantes que possam gerar aglomeração de pessoas;

X – os protocolos geral e setorial deverão ser afixados em locais visíveis ao público, próximo às entradas dos estabelecimentos;

XI – os decretos vigentes, inclusive os que estabelecem restrições/proibição de funcionamento para setores ou atividades específicos, como lanchonetes, cantinas, eventos, exposições, dentre outros, devem ser obedecidos;

XII – fica proibida a realização de palestras, seminários, feiras e assemelhados;

XIII – nos ambientes administrativos, os colaboradores, alunos e responsáveis também devem utilizar máscaras durante todo o período e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

XIV – os assentos em sofás, poltronas, cadeiras, bancos etc., devem respeitar o afastamento mínimo de 1,5m, devendo ser retirados ou isolados aqueles que não puderem ser utilizados e os locais das poltronas e cadeiras deverão ser demarcados no chão para evitar deslocamentos que reduzam o afastamento mínimo;

XV – deverá ser realizada, no mínimo duas vezes ao dia, a higienização de todo o ambiente (piso, balcões, mesas, cadeiras, telefones e outras superfícies) com desinfetantes adequados;

XVI – a temperatura dos instrutores e dos demais funcionários deverá ser aferida diariamente, antes do início das atividades e caso algum colaborador apresente temperatura igual ou superior a 37,5 °C, ou sintomas de gripe, sendo respiratórios ou não, dor de cabeça, fadiga, diarreia, entre outros, deverá ser afastado provisoriamente do trabalho para avaliação médica e conduta subsequente;

XVII – os sanitários de uso comum deverão dispor de pias, preferencialmente com acionamento automático, com sabão líquido para mãos, toalhas de papel, lixeira com tampa com acionamento que dispense o uso das mãos, não podendo estar disponíveis ao uso secadores de mão automáticos;

XVIII – próximo a todos os lavatórios deverão ser afixadas instruções da correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;

XIX – não devem ser compartilhados utensílios de uso pessoal como óculos, telefones celulares;

XX – a comunicação entre as autoescolas e os alunos e/ou seus responsáveis deve ser preferencialmente por meio eletrônico, evitando a distribuição de papéis;

XXI – não poderá haver a oferta de bebidas e comidas aos alunos, como água, café, doces, balas e/ou biscoitos;

XXII – para evitar o risco de contaminação cruzada, deverão ser retirados todos os itens fáceis de tocar, como revistas, folhetos ou catálogos de informações;

XXIII – fica proibido o uso de bebedouros nas áreas comuns;

XXIV – o leitor biométrico deve ser higienizado com álcool isopropílico após cada uso;

XXV – quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local e, no caso de ambiente refrigerado, o sistema não pode ficar no modo de recirculação do ar;

XXVI – as aulas práticas devem ser realizadas com apenas 1 aluno por veículo, mantendo-se os vidros do veículo abertos, sendo vedado o uso de ar condicionado;

XXVII – o instrutor e o aluno devem utilizar máscaras durante toda a aula prática, sendo que o instrutor, além da máscara, também terá que usar face shield;

XXVIII – deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% em todos os veículos;
XXIX – volante, câmbio, freio de mão, maçaneta, espelhos retrovisores, cintos de segurança, tablets e todos os outros pontos de contato constantes nos veículos deverão ser higienizados antes e após cada aula prática;

XXX – é necessário um intervalo mínimo de 10 minutos entre cada aula prática para que seja realizada a higienização adequada dos veículos;

XXXI – para aulas com motocicletas, fica proibido o empréstimo ou compartilhamento de capacetes e quaisquer outros equipamentos;

XXXII – as motocicletas devem ser higienizadas ao final de cada aula;

XXXIII – ao término do período diário de aulas, todos os veículos devem ser higienizados internamente e os pontos externos de maior contato, como maçanetas, espelhos retrovisores, etc. devem ser higienizados com sanitizantes adequados;

XXXIV – deve ser permitida a realização de até duas aulas práticas consecutivas por aluno;

XXXV – não serão permitidos acompanhantes durante as aulas práticas;

XXXVI – as aulas práticas só poderão ser realizadas mediante agendamento prévio;

XXXVII – caso os funcionários utilizem farda da empresa, não poderão usar as mesmas nos trajetos casa-trabalho / trabalho-casa;

XXXVIII – os instrutores devem manter o cabelo preso, além de evitar o uso de adereços como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios durante o expediente;

XXXIX – cada instrutor deve ser designado a um único veículo, devendo-se manter o registro dos instrutores e alunos que utilizaram cada um dos veículos.

Art. 12. Fica definido o seguinte protocolo setorial para o funcionamento da atividade de construção civil:

I – deverão ser observadas todas as determinações do protocolo geral;

II – o horário autorizado para a realização de serviços da indústria da construção civil será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 16h, sendo permitido a realização destes serviços, no mesmo horário, durante dois sábados em cada mês;

III – deverá ser adotado o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, nos horários de início e final de expediente;

IV – preferencialmente, deverão ser substituídos os relógios biométricos por cartões de ponto ou outras tecnologias que não necessitem do contato com as mãos;

V – deverá ser limitada a utilização dos elevadores fechados a 1 pessoa por vez, além do operador, priorizando o uso de escadas;

VI – deverão ser evitadas reuniões em grupos e quando necessário realizar ao ar livre;

VII – a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro, especialmente fornecedores de materiais deverá ser restrita;

VIII – todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;

IX – nos imóveis já habitados, devem ser observados:

- a realização de quaisquer obras em imóveis habitados, quando estes fizerem parte de um condomínio, deve ter prévia aprovação do síndico;
- serão permitidas obras em áreas comuns ou externas de imóveis habitados com a presença máxima de 20 funcionários ou em áreas internas com permissão máxima de 04 (quatro) funcionários a cada 100m² do imóvel em questão;
- deverá ser delimitada a área de execução dos serviços, preservando distanciamento mínimo de 1,5m para entre as pessoas;
- os serviços devem ser escalonados para reduzir a presença simultânea de operários na obra;
- o acesso de fornecedores deve ser reduzido, sendo que os mesmos devem permanecer apenas o tempo necessário para a entrega dos produtos;
- todos os materiais para a realização das obras devem ser armazenados em locais externos às áreas estritamente residenciais;
- os resíduos das obras (bota fora) devem ser totalmente descartados no intervalo máximo de 02 (dois) dias;
- ao final do turno de trabalho as áreas sob intervenção ou que tiverem sido atingidas por resíduos das obras devem ser devidamente higienizadas.

Disposições Finais

Art. 13. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 14. Ficam revogados:

- os arts. 5º a 11 do Decreto nº 32.461, de 01 de junho de 2020;
- o art. 5º do Decreto nº 32.499, de 15 de junho de 2020;
- os arts. 2º a 4º do Decreto nº 32.589, de 18 de julho de 2020;
- os arts. 2º, 3º e 5º do Decreto nº 32.565, de 05 de agosto de 2020;
- o Decreto nº 32.747, de 24 de agosto de 2020;
- o art. 1º do Decreto nº 32.798, de 04 de setembro de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 33.720 de 03 de abril de 2021

Autoriza a implementação da Fase Vermelha da reabertura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas de preservação da vida e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vem sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando que para a para facilitar o entendimento da população buscou-se estabelecer um modelo de faseamento, já incorporado ao cotidiano da população;

Considerando que para a retomada segura das atividades econômicas e sociais foram eleitos indicadores, já consagrados pelas áreas técnicas, para mensuração da evolução da pandemia da COVID-19 a exemplo da ocupação de leitos de UTI-, a média móvel de novos casos confirmados, da média móvel de casos ativos e a taxa de transmissão (Rt);

Considerando que o Poder Executivo Municipal vem envidando todos os esforços, necessários, de forma prioritária, para garantir o sucesso do programa de vacinação dos cidadãos de Salvador no menor prazo possível;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além

de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

DECRETA:

Retomada das Atividades Suspensas

Art. 1º Fica autorizada, a partir do dia 05 de abril de 2021, a implementação da Fase Vermelha da reabertura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para preservação da vida e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, observado o disposto no Anexo I do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Os setores econômicos e social autorizados a retomar suas atividades na Fase Vermelha deverão observar:

- I – o protocolo geral para funcionamento de atividades econômicas e sociais;
- II – os protocolos setoriais para a atividade;
- III – as demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal irá monitorar permanentemente a evolução dos indicadores da pandemia da COVID-19, bem como fiscalizar o cumprimento dos protocolos, no decorrer da Fase Vermelha.

Disposições Finais

Art. 4º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 33.721 de 03 de abril de 2021

Determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade da operação do serviço público de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) – Área C – Orla/Centro para evitar solução de continuidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, no inciso V, do art. 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

Considerando que foi declarada a caducidade do contrato de concessão nº 007/2014, celebrado com a CSN Transportes Urbanos SPE S/A cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus, Área C – Orla/Centro, na forma do processo administrativo de número SEMOB – 554/2020, observados os termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas necessárias à viabilização da continuidade da operação do sistema na área C – Orla/Centro, sob pena do

comprometimento efetivo da oferta de transporte coletivo por ônibus para a população do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa de bens móveis, imóveis, incluindo benfeitorias, equipamentos, serviços e insumos, localizados na Garagem Iguatemi, incluindo o respectivo imóvel localizado à Av. Santiago de Compostela, 370, Parque Bela Vista, que serviam à CSN Transportes Urbanos SPE S/A, na exploração e prestação de serviço de transporte coletivo público de passageiros, por ônibus, no Município de Salvador, na área de operação da Região C – Orla/Centro, a exemplo de ônibus, equipamentos, maquinário, estoque de peças de reposição, estoque de combustível, infraestrutura de garagem, suas instalações operacionais e administrativas, com equipamentos, mobiliários e pertencentes eventualmente existentes, tendo como objetivo viabilizar a continuidade da prestação do serviço público essencial do STCO.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os ônibus identificados no Anexo I – Relação de Frota e as garagens e instalações consignadas no Anexo II – Unidades utilizadas pela CSN, na operação do transporte.

§ 2º Fica determinada também a requisição administrativa de quaisquer outros bens que não aqueles previstos no caput, sejam móveis ou imóveis, a exemplo de ônibus, insumos, combustível, peças, equipamentos ou itens afins, que se afigurem necessários para assegurar a operação do STCO.

Art. 2º A requisição prevista no art. 1º vigorará enquanto persistir a necessidade de continuidade da prestação do serviço público essencial do STCO na área de Operação da Região C – Orla/Centro operada diretamente pelo Município de Salvador.

Art. 3º Implementada a requisição administrativa, a Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, realizará inventário e avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.

Art. 4º A indenização devida pelo Município de Salvador, em decorrência da requisição prevista neste Decreto, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Mobilidade poderá expedir normas complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I – Relação de Frota Iguatemi

	Veículo	Unidade Frota Veiculate	Status	Situação	Empresa	Chassi	Ano	Placa	Tipo de Equipamento	QI	Situação	Data Contato	Obs.
1	10001	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2011	020725	Convencional	1	ALBCO VOLKS	20/02/2020	-
2	10162	Iguatemi	Retida	-	RIO VERDE	MERCEDES BENZ OF 1722	2010	WYH806	Convencional	1	RESTR. ADM JUR	20/02/2020	-
3	11536	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2014	JRW8453	Convencional	1	SEM RESERVA / RESTR. JUR	20/02/2020	Plataforma
4	12072	Iguatemi	Ativa	-	ONDINA	MERCEDES BENZ OF 1418	2014	JRW4415	Convencional	1	AL. BCO. SANTANDER	20/02/2020	-
5	12107	Iguatemi	Ativa	-	ONDINA	MERCEDES BENZ OF 1722	2014	J5K4399	Convencional	1	SEM RESERVA / RESTR. JUR	19/02/2020	-
6	13492	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2014	JR01422	Convencional	1	SEM RESERVA	20/02/2020	-
7	13496	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2014	JR07415	Convencional	1	SEM RESERVA	20/02/2020	-
8	13706	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2014	JRX3867	Convencional	1	ARR. MERC. BCO. SAFRA	18/02/2020	-
9	13746	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2014	J5A2264	Convencional	1	SEM RESERVA	31/03/2021	-
10	11217	Iguatemi	Ativa	-	RIO VERDE	MERCEDES BENZ OF 1722	2015	J505551	Convencional	1	AL. BCO. SANTANDER	18/02/2020	-
11	11353	Iguatemi	Ativa	-	RIO VERDE	MERCEDES BENZ OF 1714	2015	JR02748	Micro	1	SEM RESERVA / RESTR. ADM. JUR.	19/02/2020	-
12	12142	Iguatemi	Ativa	-	ONDINA	MERCEDES BENZ OF 1722	2015	J5K3330	Convencional	1	SEM RESERVA / RESTR. ADM. JUR.	19/02/2020	-
13	13688	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2015	JRW6479	Convencional	1	ARR. MERC. BCO. SAFRA	18/02/2020	-
14	10800	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2019	NTH4663	Convencional	1	SEM RESERVA	20/02/2020	-
15	10199	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2014	04N9237	Convencional	1	AL. BCO CAIXA 20.02.20	20/02/2020	-
16	10329	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2013	0L54447	Convencional	1	AL. BCO CAIXA 20.02.20	20/02/2020	-
17	10351	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2013	0VC4991	Convencional	1	AL. BCO CAIXA 20.02.20	20/02/2020	-
18	10738	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2014	NV8229	Convencional	1	AL. BCO CAIXA 20.02.20	20/02/2020	-
19	10198	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2011	0L1857	Convencional	1	AL. BCO CAIXA 20.02.20	20/02/2020	-
20	10737	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2010	NYS4111	Convencional	1	AL. BCO CAIXA 20.02.20	20/02/2020	-
21	10567	Iguatemi	Retida	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2015	0272068	Convencional	1	AL. BCO VOLKS/ RESTR. ADM. JUR 11.02.20	11/02/2020	-
22	10080	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2010	0270135	Convencional	1	AL. BCO VOLKS/ RESTR. ADM. JUR 11.02.20	11/02/2020	-
23	10082	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 OD	2012	0273062	Convencional	1	AL. BCO VOLKS/ RESTR. ADM. JUR 11.02.20	11/02/2020	-
24	10570	Iguatemi	Ativa	-	CSN	VOLVO B 270 EURO 5	2011	0TX4868	Caten-Especial	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20	18/02/2020	-
25	10571	Iguatemi	Ativa	-	CSN	VOLVO B 270 EURO 5	2011	0TW2197	Caten-Especial	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20	18/02/2020	-
26	10573	Iguatemi	Ativa	-	CSN	VOLVO B 270 EURO 5	2011	0TX4792	Caten-Especial	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20	18/02/2020	-
27	10574	Iguatemi	Ativa	-	CSN	VOLVO B 270 EURO 5	2010	0TW0462	Caten-Especial	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20	18/02/2020	-
28	10743	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2013	NV92391	Convencional	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20	18/02/2020	-
29	10743	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDD	2009	NV25218	Convencional	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20	18/02/2020	-
30	10569	Iguatemi	Ativa	-	CSN	VOLVO B 270 EURO 5	2011	0TX8042	Caten-Especial	1	AL. BCO VOLVO 18.02.20 - ARRELAAMENTO	18/02/2020	-

Table with columns: Veículo, Unidade Frota, Status, Situação, Empresa, Chassi, Ano, Placa, Tipo de Equipamento, QI, Situação, Data Condição, Obs. Rows 31-93.

Table with columns: Veículo, Unidade Frota, Status, Situação, Empresa, Chassi, Ano, Placa, Tipo de Equipamento, QI, Situação, Data Condição, Obs. Rows 94-148.

Table with columns: Veículo, Unidade Frota Vinculada, Status, Situação, Empresa, Chassi, Ano, Placa, Tipo de Equipamento, QI, Situação, Data Censal, Obs. Contains vehicle registration data for 199-198.

Table with columns: Veículo, Unidade Frota Vinculada, Status, Situação, Empresa, Chassi, Ano, Placa, Tipo de Equipamento, QI, Situação, Data Censal, Obs. Contains vehicle registration data for 199-242.

Veículo	Unidade Frota Vinculada	Status	Situação	Empresa	Chassi	Ano	Placa	Tipo de Equipamento	Qt	Situação	Data Conclusão	Obs.	
243	10972	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2015	N2E4990	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
244	10976	Iguatemi	Ativa	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2015	N2E4019	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
245	10158	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2015	J5V3205	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
246	10821	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2015	NT46325	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
247	10877	Iguatemi	Ativa	-	ATP	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2015	NT65176	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
248	10776	Iguatemi	Retida	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2019	N2B8739	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
249	10778	Iguatemi	Retida	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2019	N2B4416	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
270	10878	Iguatemi	Retida	-	ATP	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2019	NT02086	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
271	10895	Iguatemi	Retida	-	BTU	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2010	NV27312	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-
272	10721	Iguatemi	Ativa	-	VERDEMAR	VOLKSWAGEN VW 17.230 EDO	2014	NV46548	Convencional	1	SEM RESERVA 20.02.20	20/02/2020	-

ANEXO II – Unidades utilizadas pela CSN na operação do serviço.

Garagem	Locador	Área (m²)	Endereço
Iguatemi	Beresp Patrimonial Ltda e Patrimonial Encontro das Águas Ltda	14.120	Av. Santiago de Compostela, 370, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-150

DECRETO Nº 33.722 de 03 de abril de 2021

Dispõe sobre a contratação de pessoal sob Regime Especial de Direito Administrativo para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 77, de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 77/2021, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), fica autorizada a contratação, sob Regime Especial de Direito Administrativo, das pessoas constantes no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º recairão sobre aqueles que atualmente executam as respectivas atividades no âmbito do STCO.

Art. 3º A duração inicial do contrato temporário será de 06 (seis) meses, os quais poderão ser prorrogados, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 02/1991.

Art. 4º Para contratação, a formalização dos contratos deverá observar o disposto no Anexo I e a minuta do contrato constante do ANEXO II deste Decreto.

Parágrafo único. As pessoas relacionadas no Anexo III deste Decreto terão até o dia 9 de abril de 2021 para assinar o contrato em regime especial de direito administrativo

Art. 5º O Secretário Municipal de Gestão, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, os procedimentos necessários à contratação serão realizados, conforme orientações dispostas abaixo:

DA GERAÇÃO DO CONTRATO E SUA RESPECTIVA ASSINATURA PELOS POTENCIAIS CONTRATADOS

1. A Secretaria Municipal de Gestão fica autorizada a emitir os contratos em nome dos potenciais contratados constantes do ANEXO III;
2. Após a geração dos contratos, a Secretaria Municipal de Mobilidade fica autorizada a convocar todos os potenciais contratados para assinarem os respectivos instrumentos;
3. Os potenciais contratados, no momento da assinatura dos respectivos contratos, deverão comparecer para a celebração do ato, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou o certificado de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 anos completos até à data da convocação;

- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para o exercício da função;
- m) O colaborador deve apresentar comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadrastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

4. Caso, no momento da assinatura do contrato, os potenciais contratados não tenham à sua disposição ou não apresentem os documentos relacionados no item 3, poderá ser formalizado o contrato, ficando o contratado obrigado a apresentar os documentos no prazo de 15 dias corridos, sob pena de rescisão do respectivo contrato;

5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

6. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

7. O potencial contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Bens atualizada, a qual poderá ser realizada de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8. A Secretaria Municipal de Mobilidade será a responsável por conferir os documentos apresentados pelos potenciais contratados no ato da assinatura dos contratos, bem como informar a Secretaria Municipal de Gestão aqueles contratados que não apresentaram os documentos no prazo de 15 dias corridos após a sua assinatura;

9. A Secretaria Municipal de Mobilidade deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão os contratos assinados no prazo de 20 dias, contados do último contrato assinado, conjuntamente com os documentos apresentados pelos contratados;

10. Aos potenciais contratados relacionado no Anexo III deste decreto que deixarem de observar quaisquer dos procedimentos estabelecidos nos itens deste Anexo, poderá ser concedida nova oportunidade para contratação ou requisitada sua substituição por outro colaborador que já tenha prestado Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

ANEXO II

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxxx/2021

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão, sediada na Rua Horácio César, 64, Dois de julho, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, Thiago Martins Dantas, e através da Secretaria Municipal de Mobilidade, sediada na Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0020-01, representada pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Mobilidade, Fabrizzio Müller Martinez, ambos por delegação de competência do Exmº Sr. Prefeito, conforme publicado no DOM, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado(a) filho(a), portador do RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente na rua nº., CEP. doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato administrativo funcional, que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/1991, e suas alterações, e, em especial, pela Lei Complementar Municipal nº 77/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de , no exercício de serviço temporário de excepcional interesse público, conforme descrição no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 77/2021, autorizado pelo inciso IX, do artigo 37, da Lei Complementar nº 02/91 e regulado pelo artigo 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 77/2021.
- 1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 será a estabelecida no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 77/2021, publicado no DOM nº 7968, de 25 de março de 2021, podendo a ela ser acrescida adicional noturno, conforme autorizado pelo §6º, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 02/1991.
- 1.3. A presente contratação encontra-se justificada no inciso IX, do art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 02/1991 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Municipal nº 77/2021.
- 1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma subordinada à Secretaria de Mobilidade de Salvador (SEMOB), a qual designará o local do exercício das suas funções.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, os quais poderão ser prorrogados, nos termos do caput, do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 02/1991, conforme inciso II, art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 77/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

- 3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 3.1.2. O CONTRATADO declara estar quite com suas obrigações eleitorais e não possuir qualquer impedimento legal para ocupar cargo ou função pública.
- 3.1.3. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.
- 3.1.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo e nem sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.1.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou

Municipal.

- 3.1.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não foi demitido a bem do serviço público.
3.1.7. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.
3.1.8. O CONTRATADO, no momento da assinatura, apresentará declaração de bens atualizada, nos termos do item 7.2 do presente instrumento.

3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração estabelecida Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 77/2021, publicado no DOM nº 7968, de 25 de março de 2021, e disposições gerais contida da Lei Complementar Municipal 02/1991.
3.2.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO em atividades que desviem a função estabelecida na cláusula primeira deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar Municipal nº. 02/91, a saber:
5.1.1. A pedido do CONTRATADO;
5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.
5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO, por conveniência da Administração, quando o prazo de duração do mesmo for superior a trinta dias, fará jus ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

- 6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da SEMOB - Projeto/Atividade: 26.122.0016.250017 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMOB, Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato administrativo funcional, para o exercício de função temporária, sob regime especial de direito administrativo, descrito e caracterizado neste instrumento.
7.2. Os documentos exigidos para contratação, elencados no item 3, anexo I, do Decreto Convocatório, deverão ser apresentados no momento da assinatura deste ato. Em caso de impossibilidade, haverá formalização deste instrumento, obrigando-se o contratado a apresentá-los em 15 dias corridos, contados da assinatura, sob pena de rescisão contratual.
7.3. O presente instrumento será assinado em 4 (quatro) vias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, data.

Thiago Martins Dantas
Secretário Municipal de Gestão

Fabrizio Müller Martinez
Secretário de Municipal de Mobilidade

Contratado

ANEXO III**FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO I – 44H****ATUAÇÃO: ANALISTA**

NOME	CPF
ARTUR RAMOS DE OLIVEIRA	025.17x.xxx-xx
AUGUSTO LUCIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	614.10x.xxx-xx
ELAINE DA LUZ VINHATICO	789.20x.xxx-xx
MOISES ANTONIO DA SILVA NETO	040.32x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO II – 44H**ATUAÇÃO: ANALISTA**

NOME	CPF
ANA PAULA ARAUJO GALDINO	964.42x.xxx-xx
CLAUDIO SANTANA DA CONCEICAO	726.08x.xxx-xx
ELENICE VILAS BOAS	128.86x.xxx-xx
MARIA LEDA ANDRADE	372.95x.xxx-xx

ATUAÇÃO: INSTRUTOR

NOME	CPF
HELIEVERSON DOS SANTOS SILVA	330.81x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO III – 44H**ATUAÇÃO: ANALISTA**

NOME	CPF
ANTONIO LUIS DA ROCHA SOUSA	231.21x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO IV – 44H**ATUAÇÃO: ASSESSOR**

NOME	CPF
ANTENOR BARRETO ANDRADE NETO	060.29x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO V – 44H**ATUAÇÃO: ANALISTA**

NOME	CPF
ALEX DE ALMEIDA LIMA	826.34x.xxx-xx
MARCIA PARCA DE PINHO VALENTE	521.58x.xxx-xx
RAIMUNDO ABILIO LOUREIRO PROCOPIO FERREIRA	097.25x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ASSESSOR

NOME	CPF
JULIANA DE MILITO E SESSA	464.13x.xxx-xx
LAZARO FERREIRA MARTINS	008.45x.xxx-xx

ATUAÇÃO: GERENTE DE OPERAÇÃO

NOME	CPF
ANTONIO CARLOS SOARES SANTOS	882.88x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO VI – 44H**ATUAÇÃO: GERENTE**

NOME	CPF
CARLOS ALMIRO DA COSTA MELO	071.54x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO VII – 44H**ATUAÇÃO: GERENTE**

NOME	CPF
DERVAL SANTANA DE BRAGA	264.30x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO VIII – 44H**ATUAÇÃO: GERENTE**

NOME	CPF
ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	808.00x.xxx-xx
RICARDO NASCIMENTO SANTOS	677.78x.xxx-xx
SUZANE CALMON TEIXEIRA DIAS LIMA VICENTINI	346.40x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MÉDICO

NOME	CPF
DANTON WILSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO	109.90x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA ADMINISTRATIVO IX – 44H**ATUAÇÃO: ASSESSOR**

NOME	CPF
ANDREIA BAHIENSE COSTA	007.53x.xxx-xx
CHRYSIANO REIS CARVALHO	887.47x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA DE OPERAÇÕES I – 44H**ATUAÇÃO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO**

NOME	CPF
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	802.00x.xxx-xx
BENJANILSON NORONHA DOS SANTOS	440.15x.xxx-xx
JADSON WILSON SOUZA PEREIRA	022.01x.xxx-xx
JOSE HAMILTON SANTOS OLIVEIRA	549.71x.xxx-xx
LUIZ AUGUSTO ANDRADE DOS SANTOS	404.23x.xxx-xx
MANOEL ALMEIDA MALHEIRO	796.63x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA DE OPERAÇÕES II – 44H

ATUAÇÃO: SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF
JAIR SILVA FERREIRA	671.19x.xxx-xx
LUIS EDUARDO DOURADO ARAUJO	982.93x.xxx-xx

FUNÇÃO: ANALISTA DE OPERAÇÕES III – 44H

ATUAÇÃO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF
JORGE AMERICO MAGALHAES FILHO	728.91x.xxx-xx

FUNÇÃO: APOIO OPERACIONAL – 44H

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
ALICE CARVALHO DE SOUZA	069.72x.xxx-xx
CARLOS MAGNO SOUZA DE FRANCA	337.85x.xxx-xx
FERNANDA LIMA CONCEICAO	049.66x.xxx-xx
FLORISVALDO GOES SOUSA	281.17x.xxx-xx
GABRIEL DE SAO PEDRO MENEZES	060.88x.xxx-xx
GLEICE TAVARES OLIVEIRA	859.61x.xxx-xx
HERLAN PAULINO MORAES COSTA	879.77x.xxx-xx
ISABELLA SOUSA E SILVA	859.34x.xxx-xx
JEAN RODRIGUES PEDREIRA DOS SANTOS	045.90x.xxx-xx
JEFFERSON QUERINO CALDAS SANTOS	055.26x.xxx-xx
LUCAS MIRANDA NASCIMENTO	857.84x.xxx-xx
MATHEUS GUERRA DOS SANTOS	077.15x.xxx-xx
MICHAILEN DE JESUS NASCIMENTO SANTOS	852.44x.xxx-xx
RAILDA MUNIZ DE JESUS	783.69x.xxx-xx
SUELI CONCEICAO SILVESTRE	059.04x.xxx-xx
TAILANE MOREIRA SILVA	861.32x.xxx-xx
THAIS CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	068.48x.xxx-xx
TIANA DE JESUS PEREIRA	051.71x.xxx-xx
VANESSA DOS SANTOS SILVA	059.61x.xxx-xx
WILHAMES SOUSA DA SILVA JUNIOR	060.16x.xxx-xx

ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF
ADRIANA DE JESUS	015.83x.xxx-xx
ALEXANDRE GOMES FERREIRA	850.42x.xxx-xx
ANA PAULA DA COSTA SANTANA BISPO	726.18x.xxx-xx
ANDRE DE JESUS DOS SANTOS	005.83x.xxx-xx
ANDREA DOS SANTOS RIBEIRO	000.42x.xxx-xx
ANSELMO JOAQUIM DE CASTRO	006.96x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	043.34x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS LIMA ALCANTARA	776.92x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS TEODOSIO DA CRUZ	015.20x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS AVELAR FIGUEIREDO	632.55x.xxx-xx
AURISETE DOS SANTOS VILANOVA	966.88x.xxx-xx
BRUNO RIBEIRO AURELIANO	021.27x.xxx-xx
CELIA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS	416.57x.xxx-xx
CLAUDEILZA DAS VIRGENS SOUZA	832.40x.xxx-xx
CLODOALDO DE JESUS SANTOS	066.65x.xxx-xx
DANILO REIS CONCEICAO	062.15x.xxx-xx
DENISE DA COSTA FERREIRA	796.28x.xxx-xx
DERIVALDO QUEIROZ DA SILVA	007.08x.xxx-xx
DILZA SILVA DOS SANTOS	788.14x.xxx-xx
EDLEUZA DOS SANTOS SENA	044.94x.xxx-xx
EDVALDO DE OLIVEIRA EDUARDO	264.58x.xxx-xx
ELEXNALDO MARTINS DOS SANTOS	057.30x.xxx-xx
FABIO SANTOS LEAO DA SILVA	860.81x.xxx-xx
FERNANDO PEREIRA SILVA	789.59x.xxx-xx
GERSON NASCIMENTO NERI	013.84x.xxx-xx
GILVAN SANTOS SILVA	513.64x.xxx-xx
GRACIELA ANDRADE BEZERRA	024.43x.xxx-xx
INDIARA DOS SANTOS GOMES	925.58x.xxx-xx
IRAILDES BORGES DE OLIVEIRA	565.49x.xxx-xx
JENI LINHARES DOS SANTOS	020.53x.xxx-xx
JOILSON DOS SANTOS NUNES	813.63x.xxx-xx
JORDSON VITENA DE SOUZA	036.40x.xxx-xx
JORGE SOUZA BOMFIM	014.21x.xxx-xx
JOSE CARLOS DOS SANTOS	586.58x.xxx-xx

NOME	CPF
JOSE DOS SANTOS	109.77x.xxx-xx
JOSE EDMILSON JESUS DE SOUSA	506.99x.xxx-xx
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BISPO	957.29x.xxx-xx
JOSEANE BISPO DOS SANTOS	810.36x.xxx-xx
JOSEMARA SOARES SOUZA	048.75x.xxx-xx
JOSENALVA TOSTA SANTANA	673.09x.xxx-xx
JOSIENE DOS SANTOS MELO	833.22x.xxx-xx
JOSIVAL SILVA SANTOS	040.77x.xxx-xx
JUCELIA DA SILVA SANTOS	030.66x.xxx-xx
LUDEMIRA SALES DE JESUS	836.89x.xxx-xx
MARCIO BISPO DOS SANTOS	787.56x.xxx-xx
MARIA LUISA NASCIMENTO ROCHA	444.21x.xxx-xx
MAURICIO DOMINGOS DE JESUS	777.92x.xxx-xx
MILENA DA CONCEICAO	035.56x.xxx-xx
NAILTON CONCEICAO DE SOUZA	035.75x.xxx-xx
NATANAEL PEREIRA DE JESUS	021.37x.xxx-xx
OLGA TEIXEIRA MENDES	218.57x.xxx-xx
OSVALDINA MARQUES DOS SANTOS	597.72x.xxx-xx
OTACILIA SOUZA OLIVEIRA	512.65x.xxx-xx
RAFAEL RIBEIRO SANTOS	025.64x.xxx-xx
RAIMUNDO DO AMOR DIVINO	477.41x.xxx-xx
REGINALDO DE JESUS DANTAS	779.51x.xxx-xx
RENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO	802.51x.xxx-xx
RITA DOS SANTOS BRITO	507.11x.xxx-xx
ROSANGELA MARIA VEIGA TELES	802.88x.xxx-xx
ROSANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	824.01x.xxx-xx
ROSEANE SOUZA SANTOS	643.96x.xxx-xx
ROSIMEIRE DOS SANTOS MACHADO	785.18x.xxx-xx
ROSINEIDE SOUSA DE ARAUJO	012.95x.xxx-xx
UELTON DOS SANTOS	052.25x.xxx-xx

ATUAÇÃO: VISTORIADOR

NOME	CPF
ADALTO PALMEIRA DOS SANTOS	003.41x.xxx-xx
ALINE DE JESUS LIMA	789.96x.xxx-xx
ANTONIO OLIVEIRA REIS	973.19x.xxx-xx
EDGAR JOSE DE CERQUEIRA	185.45x.xxx-xx
ELISANDRO SILVA COUTINHO MACHADO	080.35x.xxx-xx
IONETE SENA DE JESUS	832.56x.xxx-xx
JONILSON SOUZA DE BRITO	031.84x.xxx-xx
LAZARO AUGUSTO DE JESUS ALMEIDA	798.32x.xxx-xx
MARLI CONCEICAO DE ASSIS	038.49x.xxx-xx
MONICA PITANGUEIRAS DOS SANTOS	039.39x.xxx-xx
RISONETE VIEIRA PEREIRA	007.90x.xxx-xx
SUELY DE JESUS SOUZA	795.51x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – 44H

ATUAÇÃO: ALMOXARIFE

NOME	CPF
ANTONIO ROQUE SOUSA PINTO	673.03x.xxx-xx
ROGERIO FIGUEIREDO SOARES	889.53x.xxx-xx

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
ADILA SANTOS DO ROSARIO	816.55x.xxx-xx
AIRAN DE SOUZA FONSECA	051.33x.xxx-xx
ANDERSON JOSE CONCEICAO LIMA	018.90x.xxx-xx
CLEYDE BISPO PORTUGAL	576.37x.xxx-xx
DIEGO SANTANA MATIAS	067.64x.xxx-xx
EDSON DOS SANTOS REIS FILHO	026.00x.xxx-xx
EDVAN DOS SANTOS SACRAMENTO	033.55x.xxx-xx
EDVAN PINHEIRO MATOS	062.72x.xxx-xx
EMILIA DA SILVA JORDAO	032.32x.xxx-xx
ERICA DE SOUZA FIUZA	057.18x.xxx-xx
FERNANDO PAIXAO DA SILVA	039.55x.xxx-xx
FYAMA ALMEIDA DOS SANTOS	059.39x.xxx-xx
GEOVANNA CORREIA ANDRADE	861.92x.xxx-xx
GILVAN DE JESUS DIAS	058.99x.xxx-xx
HELMO LUIS ROQUE LIMA	490.37x.xxx-xx
ITALO DOS REIS SILVA	849.86x.xxx-xx
IVO BARBOSA DE OLIVEIRA	038.97x.xxx-xx

NOME	CPF
JADSON AMORIM DALTRO	850.52x.xxx-xx
JOÃO BISPO DE OLIVEIRA	184.05x.xxx-xx
JOSE MOURA DE JESUS	015.13x.xxx-xx
JOSIMAR SOUZA SOARES	025.39x.xxx-xx
LINDOMAR SILVA SANTOS	567.21x.xxx-xx
LUCAS COSTA DOS SANTOS FERREIRA	040.67x.xxx-xx
MARIO SERGIO DOS SANTOS SOUZA	781.21x.xxx-xx
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	036.20x.xxx-xx
RAFAEL CRUZ ALVES	829.76x.xxx-xx
RENILSON SANTANA DA SILVA	549.07x.xxx-xx
ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA	796.20x.xxx-xx
ROBERTSON DOS SANTOS MOTTA	048.98x.xxx-xx
RONALD FAGUNDES DANTAS	046.86x.xxx-xx
SAIONARA DOS SANTOS COSTA	026.20x.xxx-xx
SILVÂNIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	930.32x.xxx-xx
THULIO ANDRÉ BEZERRA SILVA	060.84x.xxx-xx
VAGNER FELICÍSSIMO SANTIAGO	009.93x.xxx-xx
VALDECIO SANTOS DE SANTANA	795.62x.xxx-xx
WEDSON COSTA SANTOS	580.35x.xxx-xx
YAGO LUIS TAVARES CORREIA DE JESUS	017.37x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – 44H

ATUAÇÃO: CAIXA

NOME	CPF
ADISSON SANTOS DO NASCIMENTO	065.87x.xxx-xx
ALEXANDRE DE CARVALHO SANTOS	029.63x.xxx-xx
ANDERSON DOS SANTOS QUEIROS	005.96x.xxx-xx
ANTONIO CHARLES SANTANA ARAUJO	020.56x.xxx-xx
DAN JESSEN CARVALHO DOS SANTOS	054.38x.xxx-xx
JOSE HUMBERTO FERNANDES FILHO	043.40x.xxx-xx
LINDINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	638.98x.xxx-xx
MARCOS CARVALHO DE JESUS	991.05x.xxx-xx
MAXUEL ARAUJO DA SILVA	062.03x.xxx-xx
PABLO AUGUSTO FERREIRA LEAL	018.11x.xxx-xx
PAULO DO NASCIMENTO SANTOS	066.72x.xxx-xx
TANIA MARIA MELO ALMEIDA	254.91x.xxx-xx
TIAGO BATISTA BOMFIM	066.25x.xxx-xx
VAGNER OLIVEIRA SANTOS	018.45x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III – 44H

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
ADRIELE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	043.32x.xxx-xx
ANA MARA ARAUJO DA SILVA	819.10x.xxx-xx
CAMYLA SOARES MOURA SANTOS	072.22x.xxx-xx
CATIANE DA HORA SALES	006.84x.xxx-xx
DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	055.72x.xxx-xx
DANLEI MATEUS MENDES ARAUJO	062.41x.xxx-xx
DOMINGOS BORGES FERREIRA	876.44x.xxx-xx
EDUARDO SANTOS SILVA	671.16x.xxx-xx
EDVALDO PEREIRA RODRIGUES	159.21x.xxx-xx
ELTON SIQUEIRA BRASIL	010.59x.xxx-xx
FRANCISCO SANTOS NASCIMENTO	805.11x.xxx-xx
GABRIELLA VIRGINIA SANTOS PEREIRA SEIXAS	630.74x.xxx-xx
ITANA GOMES DAMASCENO FIGUEIREDO	035.00x.xxx-xx
JEANE SANTOS DA LUZ SOUZA	784.56x.xxx-xx
JORGE ADO DOS SANTOS SOARES	929.08x.xxx-xx
JULIAO DOS SANTOS SILVA	797.23x.xxx-xx
LAIS DOS SANTOS REIS ALVES	046.82x.xxx-xx
LUCAS COSTA GONCALVES	054.13x.xxx-xx
MARIA EUNICE DOS SANTOS MENEZES	033.66x.xxx-xx
RONIELSON ALBUQUERQUE DA SILVA	051.43x.xxx-xx
UELLEN MATOS ADAN	858.38x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III – 42H

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
ADEMILSON MACEDO DA LUZ	382.60x.xxx-xx
AGNALDO SANTOS PEREIRA	546.10x.xxx-xx
ALVARO BATISTA DOS SANTOS	242.89x.xxx-xx

NOME	CPF
ANTONIO BONFIM AMORIM RAMOS	587.02x.xxx-xx
ANTONIO CANDIDO BISPO DOS SANTOS	195.40x.xxx-xx
ANTONIO RAMILSON PAIM SILVA	361.83x.xxx-xx
CARLA DA HORA LIMA	766.13x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	564.53x.xxx-xx
CARLOS ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	255.30x.xxx-xx
CLAUDIO COUTO DE JESUS	629.56x.xxx-xx
CLOVIS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	292.88x.xxx-xx
EDNALDO TEIXEIRA DE JESUS	795.71x.xxx-xx
EDSON PEREIRA SOUZA	354.07x.xxx-xx
ELIAS BARBOSA PIRES	254.50x.xxx-xx
ENOQUE COSTA DOS SANTOS	915.84x.xxx-xx
ENOQUE SANTOS DE CERQUEIRA	187.89x.xxx-xx
GETULIO DOS SANTOS BATISTA	177.81x.xxx-xx
GILSON GOMES DA SILVA	587.09x.xxx-xx
JACKSON PEREIRA SANTOS	679.01x.xxx-xx
JOSE AILTON SANTOS OLIVEIRA	328.28x.xxx-xx
JOSE EDENILSON DOS SANTOS	337.06x.xxx-xx
JOSE MOURA SANTOS	599.05x.xxx-xx
JOSE SILVA RODRIGUES	288.26x.xxx-xx
JURANDI SENA BOMFIM	142.65x.xxx-xx
LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	336.03x.xxx-xx
LEANDRO FERNANDES DE SOUSA	021.44x.xxx-xx
LUCIANO FREITAS SERRA	917.73x.xxx-xx
LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	372.50x.xxx-xx
MARCOS PINTO SODRE	898.56x.xxx-xx
OSVALDO RAYMUNDO DE ANDRADE FILHO	348.79x.xxx-xx
PAULO CESAR BISPO DOS SANTOS	379.44x.xxx-xx
ROMILSON DE JESUS FONSECA	781.02x.xxx-xx
ROSANGELA DOS SANTOS MAXIMA	396.60x.xxx-xx
SIDNEY CORTES DE ALMEIDA	504.98x.xxx-xx
SIDNEY LINO GONCALVES	631.22x.xxx-xx
SILVANO DOS SANTOS NASCIMENTO	794.45x.xxx-xx
SILVIO DE JESUS NASCIMENTO	513.18x.xxx-xx
SINVAL BRITO DOS SANTOS	292.95x.xxx-xx
UDILSON SANTANA DE JESUS	467.63x.xxx-xx
WALTER JORGE FERREIRA RAMOS	258.49x.xxx-xx
WILSON WASHINGTON ALCANTARA BITTENCOURT	250.91x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV – 44H

ATUAÇÃO: ALMOXARIFE

NOME	CPF
ANDRE LUIZ FERREIRA GOMES	822.12x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
DALVA SANTOS SILVA	051.19x.xxx-xx
JOSEMAGNO FERREIRA DA SILVA	004.21x.xxx-xx
ROBSON SANTOS CERQUEIRA	017.83x.xxx-xx

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
AMINTAS SANTANA DO CARMO	650.48x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CAIXA

NOME	CPF
KATIA CILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	706.79x.xxx-xx
RICARDO SANTOS DA SILVA	494.75x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V – 44H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
ADRIANO PAIXAO DA PAZ	019.48x.xxx-xx
AGNALDO DA PAIXAO FERREIRA FILHO	496.37x.xxx-xx
ARTUR RUFINO SANTANA	066.18x.xxx-xx
CLEITON COSTA DE SOUZA	010.72x.xxx-xx
EDSON SUZART DOS SANTOS	020.61x.xxx-xx
ELDON ALVES DA SILVEIRA	903.50x.xxx-xx
ENIO AMOIS LIMA DO CARMO	033.58x.xxx-xx
EURICO JOSE DOS SANTOS NETO	798.73x.xxx-xx



NOME	CPF
FAGNER DE OLIVEIRA CARRENA	035.95x.xxx-xx
FRANCIVALDO SEIXAS FRANCA	289.17x.xxx-xx
GENI MACHADO	308.56x.xxx-xx
GLAUBER DE ANDRADE MACEDO	036.91x.xxx-xx
JAIR DE JESUS CONCEICAO	671.94x.xxx-xx
JANDIR LOBO DOS SANTOS	105.70x.xxx-xx
JICELIO DOS SANTOS	662.44x.xxx-xx
JOILSON LUIS DA SILVA SOUSA	913.96x.xxx-xx
JOSEVALDO DA CONCEICAO SENA	630.91x.xxx-xx
OTAVIO BISPO DE JESUS FILHO	768.68x.xxx-xx
SANDESON ALVES DA SILVA	866.82x.xxx-xx
SERGIO FABRICIO GALRAO BOTAS	896.46x.xxx-xx
TIAGO LUIS ALVES DA SILVA	022.89x.xxx-xx
WESLEI ALVES DE ALMEIDA	507.54x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V – 42H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
JORGE LUIZ DOS SANTOS	430.49x.xxx-xx
REGINALDO DOS SANTOS	196.93x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI – 44H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
ADILSON DA PALMA SANTOS	441.94x.xxx-xx
CARLOS BERNARDO AMORIM DO NASCIMENTO	337.94x.xxx-xx
FELIPE LIMA DA SILVA	855.07x.xxx-xx
HILTON DA SILVA HORA CONCEICAO	825.21x.xxx-xx
JAQUISON MILTON MONTEIRO BATISTA	890.19x.xxx-xx
LUIS CARLOS SILVA DE SOUZA	039.75x.xxx-xx
LUIS FLAVIO COSTA DE OLIVEIRA	806.62x.xxx-xx
MICHELE DE ALMEIDA PRATA DE MEDEIROS	018.20x.xxx-xx
NEILSON DE SOUZA COSTA	352.13x.xxx-xx
NILTON RODRIGUES SILVA	222.36x.xxx-xx
PERICLES DE SANTANA QUEIROZ	567.51x.xxx-xx
RUI AMADO SANTOS ARCHANJO	791.86x.xxx-xx
SUSANA REGINA PATROCINIO DE OLIVEIRA MAIA	792.59x.xxx-xx
TANIA CRISTINA ALVES DE SANTANA	287.28x.xxx-xx

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
ANTONIO AZEVEDO SANTOS	091.70x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI – 42H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
JORGE FERREIRA DOS SANTOS	346.70x.xxx-xx
VICENTE MENDES DA SILVA	152.30x.xxx-xx

ATUAÇÃO: AUXILIAR

NOME	CPF
PEDRO CARLOS SILVA SOUSA	430.60x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII – 44H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
ANDERSON SILVA DOS SANTOS	809.18x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA	614.01x.xxx-xx
CARLSON JESUS DOS SANTOS	432.13x.xxx-xx
CLAUDIONOR CAMPOS DE MENESES	376.38x.xxx-xx
DANILO SANTANA DA SILVA	023.06x.xxx-xx
GEOVANE TAVARES OLIVEIRA	046.50x.xxx-xx
JAIARA SANTOS SILVA	010.61x.xxx-xx
JERONIMO JOSE SOUZA SANTOS	565.24x.xxx-xx
JOILSON GOMES CRUZ	017.33x.xxx-xx
MARCOS OLIVEIRA AZEVEDO	824.13x.xxx-xx
ORLANDO DOS SANTOS SILVA	596.73x.xxx-xx
RUBENS DOS SANTOS DA ROCHA	678.93x.xxx-xx
RUBENVAL SANTA RITA BARBOSA	612.52x.xxx-xx
TIAGO ALMEIDA MENEZES	021.17x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VIII – 44H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
ADELTON DA SILVA CONCEICAO	291.68x.xxx-xx
DENIZE DA SILVA BRITO MACHADO	019.01x.xxx-xx
FRANCISCO MONTES DOS SANTOS NETO	835.53x.xxx-xx
JAIME PEREIRA DOS SANTOS	405.98x.xxx-xx
JOAQUIM MANUEL SANTANA DE JESUS	509.86x.xxx-xx
JOSE AGNALDO SILVA ALMEIDA	535.37x.xxx-xx
NEIVALDO DA LUZ SANTOS	241.71x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VIII – 44H

ATUAÇÃO: COORDENADOR

NOME	CPF
RENILTON GOMES DOS SANTOS	597.61x.xxx-xx
SHEILA MARIA ALMEIDA MOUTINHO	513.18x.xxx-xx
SUELI VALENTIM DA SILVA BORGES	905.36x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IX – 44H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
JOAO NERIS SANTIAGO	145.88x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO X – 44H

ATUAÇÃO: ASSISTENTE

NOME	CPF
GILCIMAR GONZAGA DOS SANTOS	815.49x.xxx-xx
JOANA ANGELICA ALVES DE SANTANA	104.94x.xxx-xx

ATUAÇÃO: COORDENADOR

NOME	CPF
EDSON HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	008.99x.xxx-xx
JAIR PEREIRA DA SILVA	544.21x.xxx-xx
JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA	022.94x.xxx-xx
MAISE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	012.94x.xxx-xx
SIDNEI LIMA SANTOS	229.76x.xxx-xx
THAIRONE GUIMARAES HOHENFELD NERY	020.60x.xxx-xx

ATUAÇÃO: INSTRUTOR

NOME	CPF
ADJILSON DAMASCENO GOMES	566.38x.xxx-xx
JESONIAS ARAUJO OLIVEIRA	506.62x.xxx-xx
WELINGTON SANTOS DO ROSARIO	536.09x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I – 44H

ATUAÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF
ADEMARIO NERY DOS SANTOS	544.04x.xxx-xx
ADEMIR MELO SILVA	920.36x.xxx-xx
AGENOR NUNES DOS SANTOS	026.64x.xxx-xx
ALEXSANDRO DE ASSIS OLIVEIRA	032.08x.xxx-xx
ALOISIO TAVARES DOS SANTOS	318.35x.xxx-xx
ANTONIO BENEDITO SANTOS LIMA	482.67x.xxx-xx
DEIVIDE CARVALHO DOS ANJOS	860.11x.xxx-xx
DENILSON MOREIRA GONCALVES	035.78x.xxx-xx
DENILSON SANTANA DE SOUZA	472.65x.xxx-xx
DIELSON DOS SANTOS MESQUITA	010.89x.xxx-xx
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO	009.83x.xxx-xx
GUSTAVO CONCEICAO SANTOS	066.79x.xxx-xx
JEREMIAS SOLEDADE DA SILVA	068.96x.xxx-xx
JOAO CARLOS BARRETO DOS SANTOS	945.76x.xxx-xx
JOSELITO CARLOS SANTOS DA SILVA	677.05x.xxx-xx
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA	028.61x.xxx-xx
LUIZ INÁCIO LIMA	029.65x.xxx-xx
MATEUS BARROS DE SOUSA	071.31x.xxx-xx
MAURICIO SOUZA PEREIRA	046.29x.xxx-xx
RICARDO DAMASCENO DE SOUZA	805.83x.xxx-xx
RICARDO SANTOS DA SILVA	820.38x.xxx-xx



NOME	CPF
RODRIGO DOS SANTOS	858.28x.xxx-xx
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	066.94x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ABASTECEDOR

NOME	CPF
ADILSON SANTANA RAMOS	009.56x.xxx-xx
ANGELO MARCOS DA SILVA GONCALVES	013.21x.xxx-xx
EDMILSON JESUS DOS SANTOS	805.59x.xxx-xx
EDVALDO DOS SANTOS SANTANA	486.79x.xxx-xx
FERNANDO CONCEICAO CARNEIRO DOS SANTOS	021.95x.xxx-xx
JACKSON OLIVEIRA DE ARAUJO	783.38x.xxx-xx
JADSON DIAS MELQUIADES	813.06x.xxx-xx
JAILTON ANTONIO DOS SANTOS AMORIM	871.50x.xxx-xx
JOSE ROBERTO ALVES DE JESUS	542.49x.xxx-xx
WILLIAMS LUAN PAIXAO DOS SANTOS	859.07x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES II – 44H**ATUAÇÃO: BORRACHEIRO**

NOME	CPF
ADILSON MATOS DA SILVA	684.53x.xxx-xx
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	025.20x.xxx-xx
FABIO RAFAEL DA SILVA FERREIRA	051.80x.xxx-xx
IVANILSON DOS SANTOS SILVA	598.97x.xxx-xx
JAILSON MACHADO DE CERQUEIRA	919.29x.xxx-xx
JOSE AUGUSTO ALVES DE SANTANA	810.63x.xxx-xx
LUCIANO BERNADINO DOS REIS	007.69x.xxx-xx
RENATO TAVARES SANTOS	644.03x.xxx-xx
RENILDO SACRAMENTO DOS SANTOS	938.68x.xxx-xx
WELLINGTON DA SILVA	900.00x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CONTROLADOR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF
INGRID BEBECA DE OLIVEIRA SILVA	088.94x.xxx-xx
JAILSON REIS DE CARVALHO	613.21x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ELETRICISTA

NOME	CPF
GUTEMBERG SANTANA PEREIRA	786.54x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MANOBRISTA

NOME	CPF
ADEMARIO MATOS DE JESUS	685.90x.xxx-xx
AGNOR ALVES PEREIRA	881.13x.xxx-xx
ALESSANDRO LIBERATO DE FREITAS	783.41x.xxx-xx
ANDRE CORREIA DA CRUZ	894.27x.xxx-xx
ANDRE PEREIRA FERREIRA	957.08x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS MOREIRA DE JESUS	784.36x.xxx-xx
CARLOS ARAQUEM ROSARIO FERREIRA PINTO	780.04x.xxx-xx
CLAUDISSON DO NASCIMENTO CERQUEIRA	033.38x.xxx-xx
DANIELSON SOUZA ARAGAO	031.56x.xxx-xx
DEVIDE BRITO VAZ	051.32x.xxx-xx
DENIS OLIVEIRA PIRES	043.42x.xxx-xx
EVERTON SACRAMENTO NASCIMENTO	034.25x.xxx-xx
FABIO DE JESUS	795.39x.xxx-xx
IGOR FABIO POMBO DE SOUZA	797.58x.xxx-xx
ILTON OLIVEIRA ARAUJO	822.36x.xxx-xx
JEFFERSON BRANCO DOS SANTOS	817.93x.xxx-xx
JOBSON SANTOS BARBOSA	802.43x.xxx-xx
JORGE LUIS SIMOES SILVA	832.20x.xxx-xx
JORGE SANTANA DOS SANTOS	029.86x.xxx-xx
KLEBER RIBEIRO SANTOS	822.94x.xxx-xx
LEANDRO REGES SANTANA	019.79x.xxx-xx
LUIS CARLOS JOSE DE SOUSA FILHO	789.89x.xxx-xx
MARCELO CRUZ DOS SANTOS	648.08x.xxx-xx
MARCELO DA HORA PINHEIRO	031.07x.xxx-xx
OLDAIR DE SOUZA SANTOS	004.98x.xxx-xx
RICARDO ARAUJO DE JESUS	789.05x.xxx-xx
ROBSON SANTOS SANTANA	014.74x.xxx-xx
ROGERIO DA HORA DA SILVA	000.79x.xxx-xx
ROMULO JESUS DE OLIVEIRA	946.05x.xxx-xx
TAIRANY SANTOS ALVES	647.99x.xxx-xx

NOME	CPF
UILSON DOS SANTOS NERES	785.91x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MECÂNICO

NOME	CPF
ADENILTON SOUZA DA SILVA	766.02x.xxx-xx
CAIO CEZAR CONCEICAO SILVA	038.90x.xxx-xx
FABIO SANTOS DUQUE	022.73x.xxx-xx
FLORISVALDO PEREIRA VITORIO	977.98x.xxx-xx
SAULO SANTIAGO CORTES	050.82x.xxx-xx
SERGIO BORGES CORREIA	787.32x.xxx-xx
VALTER RUFINO DA SILVA	027.63x.xxx-xx
WESLEY FERREIRA DE JESUS	057.14x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MOLEIRO

NOME	CPF
JAILTON DOS SANTOS DE ALEXANDRIA	803.00x.xxx-xx
MAXIMIANO DA SILVA	177.45x.xxx-xx
VALDEMAR SILVA DA PAIXAO	766.11x.xxx-xx

ATUAÇÃO: PINTOR

NOME	CPF
BRUNO FAGNER MOURA FERREIRA	857.70x.xxx-xx
RAINELDES DE GOES SANTOS	960.26x.xxx-xx

ATUAÇÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULO

NOME	CPF
RODRIGO BATISTA SOUZA	861.32x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES III – 44H**ATUAÇÃO: CAPOTEIRO**

NOME	CPF
CARLOS ALBERTO DE JESUS CRUZ	482.45x.xxx-xx
ROBSON DE JESUS MATOS	640.99x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF
ALEKSANDRA DA SILVA DE JESUS	048.66x.xxx-xx
CARLOS DOS SANTOS	246.47x.xxx-xx
LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS SILVA	684.22x.xxx-xx
MARCIA MARIA GOMES DA SILVA	790.20x.xxx-xx
ROBERT DA SILVA CRUZ	923.56x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CHAPISTA

NOME	CPF
ADEMIR NERES DE JESUS	037.28x.xxx-xx
ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	957.58x.xxx-xx
COSME MARINHO DE CERQUEIRA	631.54x.xxx-xx
EDMILSON BISPO DOS SANTOS	647.39x.xxx-xx
LAZARO SANTOS DE JESUS	782.87x.xxx-xx
NATANAEL ALVES DOS SANTOS	506.83x.xxx-xx
WASHINGTON LUIZ SANTOS VIEIRA	677.42x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ELETRICISTA

NOME	CPF
JAIRO DOS SANTOS REIS	036.77x.xxx-xx
JOSEFE SOARES DE SANTANA	063.18x.xxx-xx
JULIO MESSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	050.60x.xxx-xx
LEONIDAS RIBEIRO DA SILVA	943.65x.xxx-xx
RENE DE JESUS SANTANA	017.46x.xxx-xx
RIANDSON DA SILVA TRINDADE	860.94x.xxx-xx
UBALDINO PEREIRA DA CRUZ	506.68x.xxx-xx
VALDIR VIEIRA ROCHA	278.22x.xxx-xx

ATUAÇÃO: LUBRIFICADOR

NOME	CPF
ERIVALDO DOS SANTOS SANTANA	668.22x.xxx-xx
RICARDO DA SILVA ALCANTARA	027.18x.xxx-xx



ATUAÇÃO: MECÂNICO

NOME	CPF
ABELARDO JOSE GOMES DE ALCANTARA	382.47x.xxx-xx
BENITO DOS SANTOS GONCALVES	042.64x.xxx-xx
DOMINGOS SANTANA ALVES	232.10x.xxx-xx
JOSE LEANDRO DOS SANTOS	021.77x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MECÂNICO

NOME	CPF
ANDERSON PINTO DE SOUZA	023.84x.xxx-xx
ANTONIO ANASTACIO SANTOS SILVA	332.87x.xxx-xx
DAVID MESQUITA	222.80x.xxx-xx
MARCOS ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	013.68x.xxx-xx
PAULO ALBERTO DO CARMO SANTOS	849.78x.xxx-xx
TAIRONE ALVES DA SILVA	047.58x.xxx-xx

ATUAÇÃO: PINTOR

NOME	CPF
BENICIO SANTANA DA SILVA	799.84x.xxx-xx
LUIS RICARDO CALMON DA SILVA	019.47x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES IV – 44H

ATUAÇÃO: BORRACHEIRO

NOME	CPF
ANTONIO LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	527.11x.xxx-xx
DAVARISON DE SOUZA	559.84x.xxx-xx
ROQUE DOS SANTOS	091.55x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CAPOTEIRO

NOME	CPF
MARCONDES PINTO DE SANTANA	051.36x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CHAPISTA

NOME	CPF
ADILSON JOSE DOS SANTOS	856.44x.xxx-xx
BRENO GOMES DE MELO	925.88x.xxx-xx
JOSE AUGUSTO DA SILVA	457.93x.xxx-xx
ZENILDO DE LIMA DE JESUS	481.84x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ELETRICISTA

NOME	CPF
ALBERTO RAMOS DOS SANTOS	431.95x.xxx-xx
ANTONIO DE JESUS NASCIMENTO	429.87x.xxx-xx
CHRISTIAN SILVA OLIVEIRA	808.36x.xxx-xx
JONAS COSTA FERREIRA	534.85x.xxx-xx
LEANDRO GOES DE MIRANDA	021.04x.xxx-xx
LUIS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	024.78x.xxx-xx
MANOEL NOVAES DOS SANTOS	406.41x.xxx-xx
UILTON BRITO FERREIRA	778.34x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MECÂNICO

NOME	CPF
ADALTON SILVA FERREIRA	010.47x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS	270.44x.xxx-xx
ANTONIO FRANCISCO DOS REIS PEREIRA	327.88x.xxx-xx
ARNOVANDO DOS SANTOS ANJOS	025.57x.xxx-xx
ARUDIR CANDIDO DOS SANTOS	242.91x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO	157.69x.xxx-xx
CARLOS DENILSON SANTOS PINTO	405.30x.xxx-xx
EVERTON SILVA BARRETO	027.30x.xxx-xx
FABIO DA CONCEICAO OLIVEIRA	012.61x.xxx-xx
FLAMARION SANTOS DE SOUZA	826.72x.xxx-xx
FRANCISCO UILTON SANTOS RIOS	629.79x.xxx-xx
ITAMARACI CONCEICAO COSTA GOMES	036.41x.xxx-xx
IVANILDO CANDIDO DE JESUS NASCIMENTO	035.24x.xxx-xx
JENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	986.86x.xxx-xx
JOAO SANTOS MIRANDA	748.64x.xxx-xx
LEANDRO BATISTA DOS SANTOS	028.61x.xxx-xx
LUCIANO SANTOS DA PURIFICACAO	820.17x.xxx-xx
LUCIVALDO DOS SANTOS	349.56x.xxx-xx
MANOEL DA FONSECA SANTOS	771.41x.xxx-xx

NOME	CPF
ROBISON MACHADO DOS SANTOS	017.12x.xxx-xx
WILIAM SOUZA DE SANTANA	051.18x.xxx-xx
WILTON BISPO DE CARVALHO	027.13x.xxx-xx
ZAQUEU ALVES DA SILVA	375.19x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MOLEIRO

NOME	CPF
ELIAS DA SILVA SANTOS	040.82x.xxx-xx
ELIOMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	741.23x.xxx-xx

ATUAÇÃO: PINTOR

NOME	CPF
GERSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	454.57x.xxx-xx
JAILSON DE JESUS SERRA	011.97x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES V – 44H

ATUAÇÃO: BORRACHEIRO

NOME	CPF
JOSE COSTA DOS SANTOS	481.23x.xxx-xx
RENILSON MIRANDA CAMPOS	489.90x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CHAPISTA

NOME	CPF
ANTONIO VITOR DE JESUS SANTOS	567.06x.xxx-xx
JOSE CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	453.29x.xxx-xx
LUCIANO DE JESUS PINHEIRO NASCIMENTO	539.73x.xxx-xx

ATUAÇÃO: CONTROLADOR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF
AQUINO BRUNO DE SOUSA SOARES	072.44x.xxx-xx
EVANILDO GUIMARAES MONTEIRO NETO	021.20x.xxx-xx
GUILHERME PINTO DE LIRA ROSAS	061.89x.xxx-xx
JAILTON OLIVEIRA DA SILVA	000.84x.xxx-xx

ATUAÇÃO: ELETRICISTA

NOME	CPF
JOSE BENEDITO DA SILVA FILHO	478.82x.xxx-xx
NILTON CESAR DE SOUZA	431.84x.xxx-xx
RAIMUNDO PEREIRA VITORIO	705.40x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MECÂNICO

NOME	CPF
ADEMAR DE JESUS COSTA	567.34x.xxx-xx
ALBERICO LOPES DE JESUS	014.82x.xxx-xx
ANSELMO DA SILVA NASCIMENTO	016.69x.xxx-xx
ANTONIO EDSON FRAGA JUNIOR	672.94x.xxx-xx
DAVI TRINDADE DOS SANTOS	791.81x.xxx-xx
ELIEZER DA SILVA RAMOS	340.52x.xxx-xx
FRANCISCO CARLOS SOUZA SANTOS	357.87x.xxx-xx
LEONARDO SOUZA SANTOS	823.85x.xxx-xx
MANOEL CARLOS DE LIMA	248.09x.xxx-xx
NAILTON FRANCISCO COSTA	499.54x.xxx-xx
ONORIO DE JESUS FREITAS	941.42x.xxx-xx
ROSEMIRO LOPES GOMES	914.85x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES V – 42H

ATUAÇÃO: MECÂNICO

NOME	CPF
ANTONIO DE JESUS	358.18x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES VI – 44H

ATUAÇÃO: MECÂNICO SOCORRISTA

NOME	CPF
ALEX SANDRO MOREIRA SANTOS	727.24x.xxx-xx
EDIVAL BISPO SANTOS	019.92x.xxx-xx
ELINALDO SANTOS COSTA	043.12x.xxx-xx
FABRICIO PRAZERES BISPO	025.94x.xxx-xx
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	237.25x.xxx-xx
GERMANO LUZ FERREIRA	117.80x.xxx-xx

NOME	CPF
HUNALDO MESSIAS DOS SANTOS	713.56x.xxx-xx
JANAILTON ASSIS SOUZA	515.10x.xxx-xx
JOSE AUGUSTO COSTA SOARES	420.01x.xxx-xx
LUCIANO RODRIGUES SOARES	017.08x.xxx-xx
VALDIR BARBOSA	597.70x.xxx-xx

ATUAÇÃO: PINTOR

NOME	CPF
ADILTON DA SILVA CONCEICAO	368.60x.xxx-xx

ATUAÇÃO: SOLDADOR

NOME	CPF
GILDASIO FERREIRA DA SILVA	222.76x.xxx-xx
JURACI SEVERIANO DE SOUZA	369.02x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES VII – 44H**ATUAÇÃO: CHAPISTA**

NOME	CPF
ADONIAS JOSE DA COSTA	910.90x.xxx-xx

ATUAÇÃO: PINTOR

NOME	CPF
JOSE BISPO	231.08x.xxx-xx

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES VIII – 44H**ATUAÇÃO: ELETRICISTA ESPECIALISTA**

NOME	CPF
JOAO ANUNCIACAO NUNES	090.15x.xxx-xx
VALDEMARIO PARANHOS DA LUZ	832.45x.xxx-xx

ATUAÇÃO: MECANICO ESPECIALISTA

NOME	CPF
EVANGIVALDO SOUSA DIAS	325.67x.xxx-xx

FUNÇÃO: COBRADOR – 42H**ATUAÇÃO: COBRADOR**

NOME	CPF
ABILIO ANTONIO BATISTA TEIXEIRA	019.31x.xxx-xx
ADAILTON OLIVA PEREIRA	924.78x.xxx-xx
ADELCIDES CARDOSO DE ARAUJO	028.53x.xxx-xx
ADELMO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	013.15x.xxx-xx
ADEMILTON CONCEICAO DO AMOR DIVINO	015.11x.xxx-xx
ADEMIR DE SANTANA	504.82x.xxx-xx
ADEMIR PRADO ESQUIVEL	643.70x.xxx-xx
ADEMIR SANTANA DE QUEIROZ	139.88x.xxx-xx
ADENILSON CORREIA SANTOS	628.34x.xxx-xx
ADENILSON PEREIRA DOS SANTOS	482.15x.xxx-xx
ADENILTON DA SILVA SANTOS	040.86x.xxx-xx
ADENILTON DE JESUS DO NASCIMENTO	911.58x.xxx-xx
ADERVAL GONZAGA	716.09x.xxx-xx
ADILSON ALVES DOS SANTOS	506.98x.xxx-xx
ADILSON NUNES SOUSA	015.39x.xxx-xx
ADILSON SANTOS NASCIMENTO	240.17x.xxx-xx
ADINAILTON ALMEIDA SANTOS	019.18x.xxx-xx
ADRIANA DOS SANTOS PASSOS	925.94x.xxx-xx
ADRIANO ALVES SANTOS	842.46x.xxx-xx
ADRIANO DE ARAUJO MOREIRA	033.12x.xxx-xx
ADRIANO DOS SANTOS MAIA	908.19x.xxx-xx
ADRIANO FARIAS DOS SANTOS	015.66x.xxx-xx
ADRIANO TEIXEIRA SILVA	030.65x.xxx-xx
ADSON MARTINHO DE JESUS ASSIS	031.89x.xxx-xx
AGNALDO ALMEIDA DOS SANTOS	765.94x.xxx-xx
AGNALDO DE JESUS ROSA	216.71x.xxx-xx
AGNALDO VENANCIO DOS SANTOS FILHO	008.05x.xxx-xx
AILSON SANTOS SILVA	038.77x.xxx-xx
AILTON ALTINO DE JESUS SENA	629.34x.xxx-xx
AILTON DE SOUSA SANTOS	197.97x.xxx-xx
AILTON FERREIRA DE SANTANA	441.73x.xxx-xx
AILTON MORENO DA SILVA	148.23x.xxx-xx
AJALMAR NONATO DE CARVALHO SANTOS	246.33x.xxx-xx

NOME	CPF
ALAIN FRANCISCO LEAL DA SILVA	009.01x.xxx-xx
ALANA DE JESUS MACHADO	026.21x.xxx-xx
ALBERTO BARBOSA CARVALHO	631.05x.xxx-xx
ALBERTO LUIS NASCIMENTO DA SILVA	790.97x.xxx-xx
ALBERTO LUIS SOUSA MARQUES	629.58x.xxx-xx
ALBERTO MOREIRA DE SANTANA	702.74x.xxx-xx
ALCIDES BOMFIM DE MIRANDA	874.27x.xxx-xx
ALCIDES DE SOUZA BARBOSA	676.89x.xxx-xx
ALDEMAR SANTOS DE SOUZA	934.82x.xxx-xx
ALENCAR MOTA SANTOS	354.25x.xxx-xx
ALESSANDRO DE FREITAS FRANCA	927.38x.xxx-xx
ALESSANDRO DE SOUSA AZEVEDO	803.84x.xxx-xx
ALEX COSTA PITA	727.30x.xxx-xx
ALEX FIALHO NASCIMENTO MARQUES	633.79x.xxx-xx
ALEX GUERRA FRANCO	019.50x.xxx-xx
ALEX SANTOS FERREIRA	012.05x.xxx-xx
ALEXANDRE SACRAMENTO SANTOS	804.67x.xxx-xx
ALEXANDRE SANTOS TENUTA	835.82x.xxx-xx
ALEXANDRE SENNA MARTINS	827.48x.xxx-xx
ALEXANDRE SILVA DE SANTANA	818.74x.xxx-xx
ALEXANDRE VASCONCELOS GOMES	513.12x.xxx-xx
ALEXANDRO DE LIMA REIS	779.66x.xxx-xx
ALEXANDRO SANTOS PEREIRA	025.27x.xxx-xx
ALEXANDRO SOUZA DOS SANTOS	811.20x.xxx-xx
ALEXNALDO SANTOS DE OLIVEIRA	631.24x.xxx-xx
ALEXSANDRO CALMON DO NASCIMENTO	547.46x.xxx-xx
ALEXSANDRO DO SACRAMENTO NASCIMENTO	023.79x.xxx-xx
ALEXSANDRO RODRIGUES AQUINO	031.63x.xxx-xx
ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS	018.26x.xxx-xx
ALEXSANDRO VAZ DA SILVA FERREIRA	826.58x.xxx-xx
ALEXSON COSTA DOS SANTOS	942.14x.xxx-xx
ALFREDO PEREIRA DA CRUZ	220.63x.xxx-xx
ALMIRO PAIXAO CERQUEIRA	677.19x.xxx-xx
ALMIRO SILVA DA CONCEICAO	232.48x.xxx-xx
ALOISIO LUIS MARQUES DOS SANTOS	509.91x.xxx-xx
ALONEI SANTANA SANTOS	794.32x.xxx-xx
ALTAIR FLORENCIO MARQUES	275.51x.xxx-xx
ALVARO DE CASTRO FONSECA	131.67x.xxx-xx
ALVARO JOSE FRANCA DE ASSIS	244.55x.xxx-xx
ALZIRO FERREIRA	510.97x.xxx-xx
AMILTON MENDES DA SILVA	013.18x.xxx-xx
AMILTON RICARDO SANTOS DA PAIXAO	011.39x.xxx-xx
ANA CLECIA DOS SANTOS	817.14x.xxx-xx
ANA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	916.37x.xxx-xx
ANA CRISTINA PEDRA DE SOUZA	254.58x.xxx-xx
ANA LUCIA BARRETO LEMOS DE BRITO	398.23x.xxx-xx
ANA PATRICIA BARBOSA OLIVEIRA	012.51x.xxx-xx
ANASTACIO NONATO DOS SANTOS	319.97x.xxx-xx
ANDERLEI FERNANDES	025.62x.xxx-xx
ANDERSON CARLOS DE PINA SILVA	922.09x.xxx-xx
ANDERSON CUNHA DE JESUS	035.56x.xxx-xx
ANDERSON DE JESUS DA SILVA	010.26x.xxx-xx
ANDERSON DOS SANTOS BRITO	818.05x.xxx-xx
ANDERSON LIMA	027.41x.xxx-xx
ANDERSON LUIS OLIVEIRA DE SANTANA	858.77x.xxx-xx
ANDERSON LUIZ VALASQUES SANTOS	767.17x.xxx-xx
ANDERSON OLIVEIRA DA PAIXAO	011.24x.xxx-xx
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	810.11x.xxx-xx
ANDERSON RAMOS COSTA	016.17x.xxx-xx
ANDERSON REIS DE ALMEIDA	014.35x.xxx-xx
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	028.52x.xxx-xx
ANDERSON SANTOS GRAMACHO	825.72x.xxx-xx
ANDERSON SILVA DE ALELUIA	817.31x.xxx-xx
ANDRE CONCEICAO DOS SANTOS	871.14x.xxx-xx
ANDRE DA SILVA SANTOS	008.11x.xxx-xx
ANDRE DOS SANTOS CARVALHO	819.12x.xxx-xx
ANDRE EVANGELISTA SANTOS	630.10x.xxx-xx
ANDRE JESUS DE BRITO	630.21x.xxx-xx
ANDRE LUIS SANTOS	828.80x.xxx-xx
ANDRE LUIS SANTOS DE JESUS	801.28x.xxx-xx
ANDRE LUIS SOUZA SANTOS	641.64x.xxx-xx
ANDRE LUIZ DE ARAUJO	915.73x.xxx-xx



NOME	CPF
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	787.35x.xxx-xx
ANDREA NASCIMENTO SILVA	933.45x.xxx-xx
ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	549.22x.xxx-xx
ANTONIA DE CASSIA MOREIRA BARBOSA	185.71x.xxx-xx
ANTONIA RITA SOUZA	314.30x.xxx-xx
ANTONIEL GONCALVES DA SILVA	006.11x.xxx-xx
ANTONIO AURELIANO SILVA DE JESUS	224.72x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS ARGOLLO PINHEIRO	222.28x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DA SILVA	816.62x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	366.32x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	145.21x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DE JESUS	315.13x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DE SANTANA	318.57x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS FARIAS DA CRUZ	507.63x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	368.46x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	481.14x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS SALDANHA CARDOSO	802.45x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS SILVA DA SILVA	778.48x.xxx-xx
ANTONIO CASSIO DOS ANJOS SANTOS	931.96x.xxx-xx
ANTONIO CESAR ALVES PINTO	356.76x.xxx-xx
ANTONIO CESAR REIS	402.55x.xxx-xx
ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS MATIAS	807.77x.xxx-xx
ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE FRANCA	543.36x.xxx-xx
ANTONIO CONCEICAO DE OLIVEIRA	348.03x.xxx-xx
ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS	576.34x.xxx-xx
ANTONIO DOS SANTOS GESTEIRA JUNIOR	026.87x.xxx-xx
ANTONIO FABIO BARBOSA DOS SANTOS	818.36x.xxx-xx
ANTONIO GRIZOSTON OLIVEIRA	455.37x.xxx-xx
ANTONIO JESUS DOS SANTOS	404.22x.xxx-xx
ANTONIO JORGE CERQUEIRA CABRAL	032.07x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS DE JESUS SANTANA	567.73x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS SILVA SANTOS	920.02x.xxx-xx
ANTONIO MARIO DOS SANTOS	122.70x.xxx-xx
ANTONIO MARIO MACHADO RIBEIRO	564.25x.xxx-xx
ANTONIO NAZARE FILHO	938.16x.xxx-xx
ANTONIO NILTON NERIS MELO	783.82x.xxx-xx
ANTONIO PAULO NASCIMENTO SANTOS	339.43x.xxx-xx
ANTONIO RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS	029.77x.xxx-xx
ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA CRUZ	244.93x.xxx-xx
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	310.80x.xxx-xx
ANTONIO ROQUE DO AMOR DIVINO	782.00x.xxx-xx
ANTONIO SALES DOS SANTOS	379.38x.xxx-xx
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	242.54x.xxx-xx
APARECIDA SANTOS SANTANA	947.11x.xxx-xx
ARILMA PEREIRA DA SILVA	833.15x.xxx-xx
ARIOMAR DORIA BATISTA	007.96x.xxx-xx
ARIOSVALDO BATISTA DE JESUS	938.83x.xxx-xx
ARIOSVALDO SOARES DA HORA	363.04x.xxx-xx
ARISTOTELES COELHO DOS SANTOS	363.18x.xxx-xx
ARNALDO PEIXOTO SANTOS	022.71x.xxx-xx
ARNOLD DOS SANTOS LIMA FILHO	431.70x.xxx-xx
ARNOLD JOHANSSON FERREIRA DE SANTANA	030.48x.xxx-xx
AROLDO DA SILVA ARAUJO	167.97x.xxx-xx
ARTUR CARVALHO COSTA FILHO	958.30x.xxx-xx
ATHAIDE ROSA DE JESUS	122.70x.xxx-xx
ATOS INACIO DOS SANTOS	699.83x.xxx-xx
AUGUSTO CEZAR ARAUJO SANTANA	369.24x.xxx-xx
AURELINO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	440.43x.xxx-xx
BALBINO CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	213.74x.xxx-xx
BARBARA MARIA FONTES DOS SANTOS	157.71x.xxx-xx
BARTOLOMEU ROQUE DE SOUSA FILHO	671.16x.xxx-xx
BENEDITA DE CERQUEIRA LEAL SANTANA	480.10x.xxx-xx
BENEDITO COELHO FILHO	565.87x.xxx-xx
BENEDITO DOS SANTOS SILVA	614.60x.xxx-xx
BENEDITO GONCALVES FILHO	400.31x.xxx-xx
BENIGNO JOSE DE JESUS FILHO	940.00x.xxx-xx
BREIMO CRUZ DE MELO	828.03x.xxx-xx
BRUNO COSTA DO SACRAMENTO	041.36x.xxx-xx
BRUNO DA SILVA BARBOSA	024.95x.xxx-xx
BRUNO GUEDES CORREIA	107.13x.xxx-xx
BRUNO LUIS MOREIRA BOMFIM	010.71x.xxx-xx
BRUNO PEREIRA SANTANA	803.08x.xxx-xx

NOME	CPF
BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	052.36x.xxx-xx
BRUNO SIMOES SEIXAS DE OLIVEIRA	817.21x.xxx-xx
CAITANO DOS SANTOS	716.71x.xxx-xx
CAMERINO DE JESUS SANTOS	135.34x.xxx-xx
CAMILO DILELES DA SILVA	677.75x.xxx-xx
CARLITO NUNES	087.25x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA	158.86x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DE CERQUEIRA	895.53x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	019.49x.xxx-xx
CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	967.84x.xxx-xx
CARLOS ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA	792.67x.xxx-xx
CARLOS ANTONIO MOTA	982.32x.xxx-xx
CARLOS ANTONIO RIBEIRO SANTOS	382.30x.xxx-xx
CARLOS AUGUSTO SANTANA DA SILVA	907.90x.xxx-xx
CARLOS BONFIM MEIRELES SILVA	576.50x.xxx-xx
CARLOS CESAR CARVALHO MATOS	297.44x.xxx-xx
CARLOS COUTINHO DE SOUZA	023.70x.xxx-xx
CARLOS DE SOUZA BARBOZA	507.13x.xxx-xx
CARLOS EDUARDO DA CRUZ ALVES	046.23x.xxx-xx
CARLOS EMANUEL SANTOS DE JESUS	371.90x.xxx-xx
CARLOS EVANDRO CARVALHO DE SOUZA	616.27x.xxx-xx
CARLOS FIEL DE SOUZA	133.64x.xxx-xx
CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	035.13x.xxx-xx
CARLOS JORGE VIEIRA	385.61x.xxx-xx
CARLOS OLIVEIRA SUZART	011.85x.xxx-xx
CARLOS SANTOS SOUZA	605.39x.xxx-xx
CARMELINA DE SOUSA DIAS	357.91x.xxx-xx
CARMEM LUCIA REIS	957.63x.xxx-xx
CELSO DOS SANTOS BRANDAO	249.95x.xxx-xx
CELSO ROCHA DA SILVA	195.69x.xxx-xx
CEZAR DA CONCEICAO MUNIZ	830.69x.xxx-xx
CEZAR AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA	548.43x.xxx-xx
CHELDON E SILVA DE OLIVEIRA	308.56x.xxx-xx
CICERO MACHADO DA SILVA	383.56x.xxx-xx
CID DOS SANTOS SOUZA	901.91x.xxx-xx
CID OLIVEIRA BARROSO	019.45x.xxx-xx
CINTIA ALMEIDA COSTA JURITI	812.13x.xxx-xx
CIRENE PEREIRA DA SILVA	215.22x.xxx-xx
CLAUDECI SANTOS OLIVEIRA	889.90x.xxx-xx
CLAUDEMIRO MOREIRA DOS SANTOS	959.53x.xxx-xx
CLAUDEMIRO SANTOS NERI	363.03x.xxx-xx
CLAUDENILSON SANTOS	481.17x.xxx-xx
CLAUDIO CESAR FERREIRA SANTOS	535.35x.xxx-xx
CLAUDIO DA CONCEICAO DE BISPO	472.74x.xxx-xx
CLAUDIO NASCIMENTO	444.06x.xxx-xx
CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS	032.49x.xxx-xx
CLAUDIO POSSIDONIA DA ENCARNACAO	634.60x.xxx-xx
CLAUDIO SANTOS SILVA	598.98x.xxx-xx
CLEBER BARBOSA DOS SANTOS	930.15x.xxx-xx
CLEBER CASTRO MAGALHAES	930.42x.xxx-xx
CLEBER JESUS DE ASSIS	941.12x.xxx-xx
CLEBER LEONIDIO DOS SANTOS	431.82x.xxx-xx
CLEDSON JOEL VIEIRA MARQUES DA SILVA	921.76x.xxx-xx
CLEIDIANE QUIRINO CALDAS	944.89x.xxx-xx
CLEOMARI QUIRINO CALDAS	809.12x.xxx-xx
CLODOALDO DOS SANTOS	122.86x.xxx-xx
CLOVIS CARMELITO BOTELHO JUNIOR	700.45x.xxx-xx
CLOVIS DE JESUS SOUSA	392.62x.xxx-xx
CLOVIS NASCIMENTO SANTOS	953.44x.xxx-xx
CLOVIS RICARDO BATISTA MOREIRA	765.44x.xxx-xx
CORINA CARDOSO BATISTA	226.81x.xxx-xx
COSME DOS SANTOS NASCIMENTO	935.63x.xxx-xx
CREUZA DOS SANTOS FREITAS	819.23x.xxx-xx
CRISTIANO DE JESUS SANTOS	020.77x.xxx-xx
CRISTIANO DE SANTANA SACRAMENTO	530.82x.xxx-xx
CRISTIANO OLIVEIRA PEDREIRA	929.95x.xxx-xx
CRISTIANO SOARES SANTIAGO	020.22x.xxx-xx
DANIEL AMADOR DA SILVA	389.00x.xxx-xx
DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	249.91x.xxx-xx
DANIEL ARGOLLO DA SILVA	158.78x.xxx-xx
DANIEL BATISTA NONATO	011.50x.xxx-xx
DANIEL COSTA BONFIM	016.04x.xxx-xx

NOME	CPF
DANIEL DOS SANTOS LEMOS	827.33x.xxx-xx
DANIEL EVANGELISTA MOREIRA DE OLIVEIRA	894.97x.xxx-xx
DANIEL PINTO DOS SANTOS	188.53x.xxx-xx
DANIEL SOUZA DE MIRANDA SANTOS	046.09x.xxx-xx
DANILO DA SILVA SOUZA	033.70x.xxx-xx
DANILO FRANCA DE JESUS DOS SANTOS	041.60x.xxx-xx
DARIO DE SOUZA SANTOS	807.54x.xxx-xx
DARIO LIMA BATISTA	026.04x.xxx-xx
DAVI DA SILVA SANTOS	297.19x.xxx-xx
DAVI MACHADO DA SILVA	832.80x.xxx-xx
DAVI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	955.99x.xxx-xx
DAVLSON SANTOS BITTENCOURT	020.60x.xxx-xx
DEBORA VIEIRA DE ANDRADE	830.54x.xxx-xx
DEIVISSON NASCIMENTO DA SILVA	011.31x.xxx-xx
DEIVSON SILVA OLIVEIRA	003.46x.xxx-xx
DENILSON CARLOS EGIDIO	032.44x.xxx-xx
DENILSON DOS SANTOS	354.32x.xxx-xx
DENILSON LUIS DA SILVA SANTOS	647.66x.xxx-xx
DENILSON SA BARRETO	830.69x.xxx-xx
DENILSON SANTOS BRITO	022.04x.xxx-xx
DENILSON VILACA ALVES	358.64x.xxx-xx
DENILTON JUSTINIANO DE SANTANA	536.15x.xxx-xx
DERMEVAL DA ANUNCIACAO	952.99x.xxx-xx
DEUZAMAR PEREIRA DOS REIS	785.45x.xxx-xx
DILCELIO DA ROCHA CAMPOS	106.54x.xxx-xx
DIMAS ERIC VERSULOTTI BARBOSA	035.16x.xxx-xx
DINEUZA ALMEIDA NICODEMOS	227.33x.xxx-xx
DIOGENES DA COSTA SANTOS	290.84x.xxx-xx
DIVALDA ANUNCIACAO DA SILVA	362.28x.xxx-xx
DOMINGOS DOS SANTOS	185.04x.xxx-xx
DORGIVAL RODRIGUES CAVALCANTE	450.12x.xxx-xx
DULCIVAL DA SILVA SANTOS	377.02x.xxx-xx
EDAILTON MAIA FIGUEREDO	515.11x.xxx-xx
EDCARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	813.90x.xxx-xx
EDCARLOS OLIVEIRA LARANJEIRA	811.44x.xxx-xx
EDDY CARLOS RODRIGUES DO ROSARIO	819.17x.xxx-xx
EDELVAN DE SOUZA SALES	029.92x.xxx-xx
EDENILSON DA CRUZ SANTOS	035.03x.xxx-xx
EDER BOMFIM DA SILVA	716.96x.xxx-xx
EDER DOS SANTOS SILVA	014.03x.xxx-xx
EDERVAL DA SILVA SOUZA	363.04x.xxx-xx
EDICARLOS SOUZA DE JESUS	044.87x.xxx-xx
EDILSON ANUNCIACAO BISPO	388.64x.xxx-xx
EDILSON CONCEICAO	610.98x.xxx-xx
EDILSON DOS SANTOS VIEIRA	326.09x.xxx-xx
EDILSON GONCALVES DE ADORNO	408.56x.xxx-xx
EDINEIA NASCIMENTO DA SILVA	887.05x.xxx-xx
EDISIO PEREIRA DOS SANTOS	320.73x.xxx-xx
EDIVALDO CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	514.09x.xxx-xx
EDIVALDO DA SILVA CONCEICAO	559.77x.xxx-xx
EDIVALDO PEREIRA DE JESUS	485.88x.xxx-xx
EDMAR JESUS LIMA	012.95x.xxx-xx
EDMEIA DA SILVA SANTOS	385.53x.xxx-xx
EDMILSON ALVES DO CARMO	249.86x.xxx-xx
EDMILSON AMERICO DOS SANTOS	483.42x.xxx-xx
EDMILSON DA SILVA SANTOS	829.30x.xxx-xx
EDMILSON FERREIRA BARBOSA	371.05x.xxx-xx
EDMILSON JORGE MARIA DA CONCEICAO	367.50x.xxx-xx
EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS	684.29x.xxx-xx
EDMILSON SANCHES SILVA	685.48x.xxx-xx
EDMILSON TELES SENA	364.09x.xxx-xx
EDMUNDO SILVA ANDRADE	678.49x.xxx-xx
EDMUNDO VILAS BOAS	614.96x.xxx-xx
EDNA PEREIRA BASTOS	020.81x.xxx-xx
EDNEIA DE SOUZA SANTOS	024.48x.xxx-xx
EDNEUSA JESUS DE SOUZA	021.50x.xxx-xx
EDNIR MARTINS DA SILVA MELLO	013.10x.xxx-xx
EDSANDRO DA FE BARBOSA	024.59x.xxx-xx
EDSON ALVES DE MENEZES	507.53x.xxx-xx
EDSON BOMFIM MAIA	440.52x.xxx-xx
EDSON CONCEICAO NASCIMENTO	861.76x.xxx-xx
EDSON FAGUNDES DE SANTANA	679.11x.xxx-xx

NOME	CPF
EDSON FERNANDES DOS SANTOS	429.46x.xxx-xx
EDSON GOMES DE SOUSA	515.43x.xxx-xx
EDSON PINHEIRO LEITE	991.45x.xxx-xx
EDSON RAIMUNDO DE SOUZA RIBEIRO	318.44x.xxx-xx
EDUARDO BARBOSA DE JESUS	051.00x.xxx-xx
EDUARDO BRITO DOS ANJOS	806.68x.xxx-xx
EDUARDO MENEZES ANTELO	715.85x.xxx-xx
EDVALDO DOS SANTOS REIS	359.31x.xxx-xx
EDVALDO SOUZA CONCEICAO	417.84x.xxx-xx
EDVANDRO LOPES DE ASSIS	007.71x.xxx-xx
EDY CARLOS ALVES FERREIRA	013.15x.xxx-xx
EGNALDO BARBOSA SANTOS	741.07x.xxx-xx
ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	928.97x.xxx-xx
ELAINE CRISTINA LIMA	929.99x.xxx-xx
ELAINE FRANCA DA SILVA	032.71x.xxx-xx
ELANE GUIMARAES DOS SANTOS	885.58x.xxx-xx
ELBERTE DA SILVA LOPES	016.26x.xxx-xx
ELDER SIQUEIRA BRASIL	044.22x.xxx-xx
ELENIZE CALDAS BRANDAO DOS SANTOS	497.50x.xxx-xx
ELIANA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	429.14x.xxx-xx
ELIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	220.01x.xxx-xx
ELIANA MACHADO DE OLIVEIRA	340.94x.xxx-xx
ELIAS BATISTA DOS SANTOS	885.82x.xxx-xx
ELIAS DA PAZ SANTANA	133.09x.xxx-xx
ELIAS TRINDADE SANTOS FILHO	825.07x.xxx-xx
ELIJERFESON CARMO SANTANA	947.26x.xxx-xx
ELISANGELA SANTOS DA SILVA	964.53x.xxx-xx
ELISIO QUEIROZ DE ARAUJO	726.00x.xxx-xx
ELIZABETE MACEDO RUFINO DOS SANTOS	431.21x.xxx-xx
ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS	004.47x.xxx-xx
ELIZEU DOS SANTOS SILVA	513.54x.xxx-xx
ELMO DO DESTERRO PEREIRA	007.14x.xxx-xx
ELZA RODRIGUES BRITO SOARES	542.77x.xxx-xx
EMERSON CRUZ CERQUEIRA	031.00x.xxx-xx
EMERSON LEAL SANTOS DA SILVA	041.34x.xxx-xx
EMILIANO GONZAGA DOS SANTOS	781.63x.xxx-xx
EMILIO FERREIRA MACHADO	319.85x.xxx-xx
ENEDINO AMARO NETO	540.34x.xxx-xx
ERICO DE JESUS SILVA	047.22x.xxx-xx
ERIOSVALDO SIMOES SORIANO	560.20x.xxx-xx
ERIVALDO SANTANA COSTA	058.97x.xxx-xx
ERNANDO CERQUEIRA DE LIMA	089.40x.xxx-xx
EUGENIA AURELINA FALCAO DE CARVALHO	832.83x.xxx-xx
EUSEBIO CONCEICAO DOS SANTOS	016.05x.xxx-xx
EVANDILSON FERNANDES DA CRUZ	035.51x.xxx-xx
EVANDRO PEREIRA NASCIMENTO	789.64x.xxx-xx
EVENI SILVA DE SANTANA	970.10x.xxx-xx
EVERALDO DOS ANJOS VASCONCELOS	513.36x.xxx-xx
EVERALDO OLIVEIRA DOS REIS	786.16x.xxx-xx
EVERALDO SANTOS PINTO	794.38x.xxx-xx
EVERSON FRANCISCO DOS SANTOS	035.20x.xxx-xx
EVERTON CARLOS SANTOS DE SOUSA	055.80x.xxx-xx
EZEQUIEL DOS SANTOS SANTANA	938.92x.xxx-xx
EZIO ROBERTO SOARES DOS SANTOS	782.16x.xxx-xx
FABIANA GOMES DA SILVA	926.88x.xxx-xx
FABIANO BRITO CERQUEIRA	789.78x.xxx-xx
FABIANO DA CONCEICAO SANTOS	899.53x.xxx-xx
FABIANO RAMOS DE FREITAS	024.59x.xxx-xx
FABIANO RIBEIRO TELES	039.77x.xxx-xx
FABIANO SANTOS PUGAS	019.43x.xxx-xx
FABIO ALVES CERQUEIRA	007.08x.xxx-xx
FABIO CHINELLI GUEDES	895.03x.xxx-xx
FABIO CONCEICAO FRAGA	797.61x.xxx-xx
FABIO DE JESUS FERREIRA	033.39x.xxx-xx
FABIO DONATO RODRIGUES	840.35x.xxx-xx
FABIO HENRIQUE CONCEICAO DE ANDRADE	864.61x.xxx-xx
FABIO LIMA DOS SANTOS	799.74x.xxx-xx
FABIO SANTANA CERQUEIRA	814.52x.xxx-xx
FABIO SANTOS GOIS	796.20x.xxx-xx
FABIO SEIXAS SANTOS	018.48x.xxx-xx
FABRICIO SILVA DE JESUS	793.10x.xxx-xx
FERNANDO COSTA DOS SANTOS	028.71x.xxx-xx



NOME	CPF
FERNANDO DE ARAUJO SOUZA	013.55x.xxx-xx
FERNANDO ROSARIO DA CRUZ	038.54x.xxx-xx
FERNANDO SANTOS SOUZA	015.80x.xxx-xx
FILADELFIO DE MIRANDA GONZAGA	145.63x.xxx-xx
FILIFE REIS PIMENTEL SIMAS	033.17x.xxx-xx
FLAVIO AMORIM RAMOS	678.10x.xxx-xx
FLAVIO MACEDO DOS SANTOS	641.46x.xxx-xx
FLAVIO MENEZES DA SILVA	783.10x.xxx-xx
FLAVIO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	943.16x.xxx-xx
FLORISVALDO DE ANDRADE FILHO	801.46x.xxx-xx
FRANCIMAR ALMEIDA PEREIRA	014.68x.xxx-xx
FRANCINALDO SEIXAS FRANCA	270.22x.xxx-xx
FRANCISCO CLEITON DA SILVA NASCIMENTO	869.10x.xxx-xx
FRANCISCO DA LUZ DUARTE	241.83x.xxx-xx
FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	187.72x.xxx-xx
FRANCISCO DE ASSIS AMOR DIVINO	244.63x.xxx-xx
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE CARVALHO	673.32x.xxx-xx
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	364.05x.xxx-xx
FRANCISCO ROBERTO FREIRE DA SILVA	326.58x.xxx-xx
FRANCISCO SANTOS MELO	211.47x.xxx-xx
FRANDERSON CONCEICAO SANTOS	036.07x.xxx-xx
FREDISON LIMA SILVA	822.19x.xxx-xx
FREDSON SILVA DOS SANTOS	014.48x.xxx-xx
GARIBALDO DA SILVA	002.79x.xxx-xx
GELTON SANTOS FERREIRA	025.39x.xxx-xx
GENILDO DOS SANTOS BARBOSA	911.30x.xxx-xx
GENILDO RIBEIRO DOS SANTOS	716.18x.xxx-xx
GENIVAL SANTANA DE BRITO	546.02x.xxx-xx
GENIVALDO GONZAGA DE SOUZA	406.93x.xxx-xx
GENIVALDO SANTOS	561.54x.xxx-xx
GEORGE SILVA DA FONSECA	894.44x.xxx-xx
GEOVANI VIEIRA DOS SANTOS	002.07x.xxx-xx
GERALDO FRANCISCO ALVES NETO	813.80x.xxx-xx
GERMINIO DO AMOR DIVINO PEREIRA	396.45x.xxx-xx
GERSON ARAUJO DOS SANTOS	226.68x.xxx-xx
GERSON MOREIRA DA COSTA	912.31x.xxx-xx
GERSON NASCIMENTO SANTOS	502.75x.xxx-xx
GILBERTO ABADE LOPES	095.29x.xxx-xx
GILBERTO BARBOSA DOS SANTOS	399.16x.xxx-xx
GILBERTO SERGIO DOS SANTOS	465.26x.xxx-xx
GILBERTO VILAS BOAS SANTOS	726.38x.xxx-xx
GILDASIO DE SOUSA PLACIDO	028.58x.xxx-xx
GILDASIO RIBEIRO FAGUNDES	148.18x.xxx-xx
GILDEMES REIS PEREIRA	238.16x.xxx-xx
GILDETE CONCEICAO FERREIRA SANTOS	376.99x.xxx-xx
GILMAR BATISTA DOS SANTOS	960.17x.xxx-xx
GILMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	820.23x.xxx-xx
GILMAR PEREIRA REIS	677.77x.xxx-xx
GILMARIO FAGUNDES DIAS	439.49x.xxx-xx
GILSON BARBOSA DOS SANTOS	725.32x.xxx-xx
GILSON PEREIRA DE SALES	543.14x.xxx-xx
GILSON SOUZA COSTA	535.97x.xxx-xx
GILTON SILVA DE ARAUJO	884.05x.xxx-xx
GILVALDO VIANA DO NASCIMENTO	359.22x.xxx-xx
GILVAN CARVALHO DA SILVA	394.05x.xxx-xx
GILVAN CARVALHO DOS SANTOS	932.05x.xxx-xx
GILVAN LIMA CONCEICAO	498.00x.xxx-xx
GILVAN MENDES DA SILVA	542.02x.xxx-xx
GILVANDO SOUSA SANTANA	900.75x.xxx-xx
GILVANILSON DOS SANTOS SILVA	787.28x.xxx-xx
GIOVANA SANTOS BONFIM	788.55x.xxx-xx
GIVALDO DA HORA	421.69x.xxx-xx
GIVANILDO NEVES DA SILVA	794.94x.xxx-xx
GLEIDSON CARLOS FERREIRA BASTOS	029.81x.xxx-xx
GONCALO JOSE DE CERQUEIRA FILHO	350.49x.xxx-xx
GUSTAVO ARAUJO SANTA RITA	043.28x.xxx-xx
GUTEMBERG ALVES GAMA VALENCA	000.24x.xxx-xx
HAMILTON DA SILVA VIANA JUNIOR	050.28x.xxx-xx
HELDER CARLE ROQUE LIMA	486.30x.xxx-xx
HELIO FERREIRA DOS SANTOS	357.92x.xxx-xx
HENRIQUE MENDES REIS NASCIMENTO	616.01x.xxx-xx
HERMES ROSA DOS SANTOS	326.78x.xxx-xx

NOME	CPF
HIDELBRANDO DA PURIFICACAO ARAUJO	452.73x.xxx-xx
HUMBERTO BATISTA DOS SANTOS SILVA	440.00x.xxx-xx
HUMBERTO CARLOS JESUS DOS SANTOS	542.77x.xxx-xx
IARA SOUZA NASCIMENTO	011.26x.xxx-xx
ICARO DA SILVA FERREIRA	035.42x.xxx-xx
IETTE MARIA DA SILVA PERIQUITO	871.47x.xxx-xx
ILMA DE ASSIS ANDRADE	328.87x.xxx-xx
ILMAR SANTOS	405.11x.xxx-xx
INOCENCIO CARLOS DE SENA ROCHA	167.40x.xxx-xx
IRACI SANTOS DE JESUS	784.47x.xxx-xx
IRANILDO ALVES DA SILVA	576.79x.xxx-xx
ISAC DOS SANTOS SILVA	615.24x.xxx-xx
ISAIAS LIMA SANTOS	727.64x.xxx-xx
ISAIAS LOPES DE LIMA	014.31x.xxx-xx
ISALTINO CARDOSO LIMA	451.06x.xxx-xx
ISIS BELARMINO DE MATOS	932.06x.xxx-xx
ISLAINE BATISTA DOS SANTOS	832.63x.xxx-xx
ISMAR MUNIZ VIEIRA	512.57x.xxx-xx
ISRAEL SOUZA SANTOS	046.77x.xxx-xx
ITAJAIR PAIVA DE CASTILHO	767.47x.xxx-xx
ITALO DE SOUZA SILVA	030.07x.xxx-xx
ITAMAR ARAUJO DA SILVA	497.53x.xxx-xx
IVA DIAS SANTIAGO SANTANA	781.12x.xxx-xx
IVAIR MACHADO DA CONCEICAO	806.65x.xxx-xx
IVALDO SIMOES DE SOUSA	628.94x.xxx-xx
IVAN CARLOS BORGES SANTOS	010.53x.xxx-xx
IVAN CLAUDIO BOAVENTURA DOS SANTOS	947.36x.xxx-xx
IVAN GLEIDSON DA SILVA GONZAGA	803.93x.xxx-xx
IVAN HENRIQUE DA CRUZ OLIVEIRA	018.36x.xxx-xx
IVAN LUCAS DAS NEVES SANTOS	054.97x.xxx-xx
IVAN SILVA DA CONCEICAO	049.59x.xxx-xx
IVANA CONCEICAO DOS SANTOS	902.19x.xxx-xx
IVANA PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	020.75x.xxx-xx
IVANILTON CORDEIRO SANTOS	030.72x.xxx-xx
IVONETE DOS SANTOS RODRIGUES	158.99x.xxx-xx
JACI SANTANA SILVA	948.01x.xxx-xx
JACIARA LIMA MACHADO DE OLIVEIRA	938.96x.xxx-xx
JACINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	725.96x.xxx-xx
JACIRA DA SILVA SANTOS	504.65x.xxx-xx
JACKSON GOMES DOS SANTOS	490.20x.xxx-xx
JACKSON LAUREANO OLIVEIRA	024.95x.xxx-xx
JADILSON BRITO DOS SANTOS	824.86x.xxx-xx
JADMA SANTOS OLIVEIRA	391.14x.xxx-xx
JADSON DOS SANTOS ELIAS	824.96x.xxx-xx
JADSON FELIPE NOBRE DOS SANTOS	042.24x.xxx-xx
JAILDO JESUS DOS SANTOS	494.28x.xxx-xx
JAILSON BISPO DA SILVA	004.91x.xxx-xx
JAILSON BISPO LOPES	791.00x.xxx-xx
JAILSON SILVA DE SANTANA	823.49x.xxx-xx
JAILSON SOUSA CRUZ	850.94x.xxx-xx
JAILTON FERREIRA SILVA	801.73x.xxx-xx
JAILTON GONCALVES DOS SANTOS	678.89x.xxx-xx
JAILTON REIS DOS SANTOS	961.36x.xxx-xx
JAIME JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	187.26x.xxx-xx
JAIME LAZARO BORGES	489.26x.xxx-xx
JAIR BISPO DOS SANTOS	600.25x.xxx-xx
JAIR DOS SANTOS LEMOS	241.79x.xxx-xx
JAIR SANTIAGO DE ASSUNCAO	818.42x.xxx-xx
JAIR VANDERLEI FERREIRA DE FREITAS	228.86x.xxx-xx
JAIRO DA SILVA CARVALHO	800.77x.xxx-xx
JAIRO LOIOLA INOCENTE DA FE	319.22x.xxx-xx
JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	337.55x.xxx-xx
JANAIRA LOUISE FERREIRA SANTANA	016.05x.xxx-xx
JANETE DE LIMA MARTINS	264.30x.xxx-xx
JANICE DE MIRANDA CONCEICAO	564.49x.xxx-xx
JANILTON GOES DOS SANTOS	032.89x.xxx-xx
JARBAS SANTOS DA SILVA	033.22x.xxx-xx
JARDEL DA SILVA ALVES	907.33x.xxx-xx
JEACARLOS FAGUNDES DE ANDRADE	783.92x.xxx-xx
JEANNE DOS SANTOS DE JESUS	032.20x.xxx-xx
JEFERSON COSTA SANTOS	567.03x.xxx-xx
JEFERSON REIS SOUZA SANTOS	032.40x.xxx-xx

NOME	CPF
JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	048.67x.xxx-xx
JENILTON PIRAJA SANTOS	834.10x.xxx-xx
JENIVAL TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	803.73x.xxx-xx
JERRISLA REIS SOUZA SANTOS	051.08x.xxx-xx
JILCINEIDE CONCEICAO NASCIMENTO	765.43x.xxx-xx
JILVAN MIRANDA CORREIA	978.97x.xxx-xx
JOANICE CERQUEIRA DOS SANTOS	277.25x.xxx-xx
JOAO CERQUEIRA LIMA	333.83x.xxx-xx
JOAO DA CRUZ SILVA JUNIOR	031.76x.xxx-xx
JOAO DIAS BORGES FILHO	643.96x.xxx-xx
JOAO DOS SANTOS BAILHAO	229.60x.xxx-xx
JOAO PAULO SANTIAGO DE SOUSA	822.03x.xxx-xx
JOAO SILVA CARVALHO	110.66x.xxx-xx
JOCILENE CERQUEIRA VILAS BOAS	880.82x.xxx-xx
JOCIMAR JESUS DA FONSECA	023.87x.xxx-xx
JOCIMARIO MENEZES	681.23x.xxx-xx
JOEDISON DOS SANTOS FERREIRA	019.83x.xxx-xx
JOEDISON NUNES DOS SANTOS	947.41x.xxx-xx
JOEL PINHO DIAS	793.75x.xxx-xx
JOEL SALES DOS SANTOS	787.65x.xxx-xx
JOELINTON MATOS DE OLIVEIRA	389.16x.xxx-xx
JOELITO SILVA SANTOS	289.93x.xxx-xx
JOELITON SILVA DO CARMO	929.08x.xxx-xx
JOELMA SILVA BRANCO DOS SANTOS	897.56x.xxx-xx
JOELMA TEIXEIRA DAMIAO	949.36x.xxx-xx
JOELMO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	948.38x.xxx-xx
JOICY CRUZ FERREIRA	037.45x.xxx-xx
JOILDO NASCIMENTO DA SILVA	821.71x.xxx-xx
JOILSON DOS SANTOS	538.89x.xxx-xx
JOILSON GUERRA DE ARAUJO	187.76x.xxx-xx
JONAS CANTO DOS SANTOS	879.13x.xxx-xx
JONAS DE OLIVEIRA LUZ	799.88x.xxx-xx
JONAS SOUZA DE OLIVEIRA	507.17x.xxx-xx
JONATAS COSTA SANTOS	011.69x.xxx-xx
JONATAS SAMPAIO DE SENA	031.68x.xxx-xx
JONILDO DE SOUZA SANTOS	877.01x.xxx-xx
JORGE ALBERTO SACRAMENTO DA COSTA	371.96x.xxx-xx
JORGE ALVES DOS SANTOS	419.54x.xxx-xx
JORGE CONCEICAO DE JESUS	947.42x.xxx-xx
JORGE COSTA DE OLIVEIRA	294.18x.xxx-xx
JORGE DO ROSARIO PINHEIRO	611.82x.xxx-xx
JORGE LUIS DA SILVA BRASIL	827.70x.xxx-xx
JORGE LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	565.46x.xxx-xx
JORGE MENDES LOIOLA	612.51x.xxx-xx
JORGE PEREIRA DA CONCEICAO	292.19x.xxx-xx
JORGE PIEDADE SANTOS	416.33x.xxx-xx
JORGE RAIMUNDO DE JESUS SOUZA	133.84x.xxx-xx
JORGE SANTANA SANTOS	029.11x.xxx-xx
JORGE SILVA ALMEIDA	237.99x.xxx-xx
JORGE SILVA ALMEIDA	872.41x.xxx-xx
JORGE SOARES SANTOS	273.03x.xxx-xx
JORGE SOUSA	308.84x.xxx-xx
JORGEVAL SARMENTO FIGUEIREDO	313.05x.xxx-xx
JOSE ADERBAL CARNEIRO DA SILVA	405.01x.xxx-xx
JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA	564.07x.xxx-xx
JOSE ALBERTO MESQUITA PORTO	348.09x.xxx-xx
JOSE ALMIR DOS SANTOS BORGES	037.23x.xxx-xx
JOSE AMARILDO DE FREITAS	705.08x.xxx-xx
JOSE AUGUSTO SANTOS SAO JOSE	261.79x.xxx-xx
JOSE BATISTA ALVES	294.85x.xxx-xx
JOSE CAETANO DE SOUSA FILHO	531.30x.xxx-xx
JOSE CARLOS DA SILVA RAMOS	158.51x.xxx-xx
JOSE CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	363.09x.xxx-xx
JOSE CARLOS DE SANTANA	443.93x.xxx-xx
JOSE CARLOS DOS SANTOS	548.75x.xxx-xx
JOSE CARLOS FRAGA SOUZA	146.21x.xxx-xx
JOSE CARLOS SANTOS DE JESUS	968.00x.xxx-xx
JOSE CARLOS SANTOS FERREIRA	504.78x.xxx-xx
JOSE DE SOUZA ROCHA	722.57x.xxx-xx
JOSE DOMINGOS SANTOS DE SOUZA	244.73x.xxx-xx
JOSE DOMINGOS XAVIER DE JESUS	377.02x.xxx-xx
JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	442.99x.xxx-xx

NOME	CPF
JOSE ELENILDO PEIXOTO JESUS	826.10x.xxx-xx
JOSE EVANGELISTA PEREIRA	165.04x.xxx-xx
JOSE FERNANDO MOURA DOS SANTOS	836.72x.xxx-xx
JOSE FRAGA DE LIMA	274.28x.xxx-xx
JOSE FRANCISCO QUEIROZ	694.67x.xxx-xx
JOSE GEONE DOS SANTOS REIS	013.25x.xxx-xx
JOSE GERALDO DA SILVA MARINS	504.49x.xxx-xx
JOSE GUILHERME SANTOS BARBOSA	612.66x.xxx-xx
JOSE JORGE NEVES CONCEICAO	156.98x.xxx-xx
JOSE LUCIANO RAMOS NETO	629.23x.xxx-xx
JOSE LUIS SANTOS TOSTA	500.97x.xxx-xx
JOSE MARIO BONFIM BARBOSA	333.30x.xxx-xx
JOSE NERI SANTANA JUNIOR	030.00x.xxx-xx
JOSE NILSON GONCALVES DE SANTANA	580.81x.xxx-xx
JOSE PAMPHILO DOS SANTOS NETO	274.39x.xxx-xx
JOSE PATRICIO DIAS DOS SANTOS	908.87x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEICAO	489.76x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA	518.66x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO MACHADO	140.94x.xxx-xx
JOSE VALDO DE ARAUJO	688.75x.xxx-xx
JOSE VALTER BATISTA DOS SANTOS	049.20x.xxx-xx
JOSE VALTER PEREIRA	460.60x.xxx-xx
JOSE WDSOON DOS SANTOS DE LIMA	040.41x.xxx-xx
JOSELITA DOS SANTOS NASCIMENTO	178.22x.xxx-xx
JOSELITO DE JESUS DA SILVA	640.76x.xxx-xx
JOSELITO FRANCA	216.01x.xxx-xx
JOSELITO LIMA DA CONCEICAO	226.28x.xxx-xx
JOSELITO MORAES	278.03x.xxx-xx
JOSELITO PEREIRA LIMA	021.52x.xxx-xx
JOSELITO SANTOS BARBOSA	835.11x.xxx-xx
JOSEMIR SOARES RIBEIRO	596.21x.xxx-xx
JOSENILDO DOS SANTOS CRUZ	827.67x.xxx-xx
JOSENILSON PEREIRA DE SANTANA	021.09x.xxx-xx
JOSENILTON BARBOSA FERREIRA	040.63x.xxx-xx
JOSEVAL SILVA SANTOS	443.88x.xxx-xx
JOSINEI DE ALMEIDA ALVES	798.30x.xxx-xx
JOSIVAL MENEZES FERREIRA	678.20x.xxx-xx
JOSIVALDA DA CRUZ DAS VIRGENS	786.50x.xxx-xx
JOSIVALDO DANIEL DE PAULA GUSMAO	040.57x.xxx-xx
JOSMAR CHAVES DE JESUS	576.39x.xxx-xx
JUACI SANTANA DA SILVA	547.76x.xxx-xx
JUAREZ PINHEIRO DE SOUZA	986.20x.xxx-xx
JUBIRACI DAS VIRGENS MUNIZ	785.74x.xxx-xx
JUCELINO DE JESUS OLIVEIRA	536.07x.xxx-xx
JUCIMAR ALVES DA CRUZ	834.24x.xxx-xx
JUCIMAR DE SANTANA LIMA	794.53x.xxx-xx
JUCIMARIO SENA DOS SANTOS	800.27x.xxx-xx
JUCIVAL LOPES SANTOS	715.84x.xxx-xx
JUDIVAN SANTOS PEREIRA	784.75x.xxx-xx
JULIANA MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	782.37x.xxx-xx
JULIENE MEIRE HUMILDES SANTOS	599.40x.xxx-xx
JULIO CESAR ARAUJO PORTELA	023.79x.xxx-xx
JULIO CESAR DOS SANTOS BORGES	824.22x.xxx-xx
JULIO CESAR SANTANA DE CASTRO	684.16x.xxx-xx
JURACI DE JESUS SILVA	632.66x.xxx-xx
JURACI SANTANA DOS SANTOS	234.41x.xxx-xx
JURACY DE SOUZA ALVES	241.82x.xxx-xx
JURANDI DE ASSUNCAO SAMPAIO	792.80x.xxx-xx
JURANDI SOARES DE MIRANDA	455.96x.xxx-xx
JURANDIR MACHADO VIEIRA	856.63x.xxx-xx
JURANDY VIEIRA DE ANDRADE	543.23x.xxx-xx
JUSTINO GUEDES DOS SANTOS	914.15x.xxx-xx
JUTHAY ANDRADE DOS REIS DA SILVA	029.11x.xxx-xx
JUTAIR PIMENTEL SIMAS	318.25x.xxx-xx
KARINA REIS SANTOS	030.94x.xxx-xx
LAILA MOREIRA SANTOS DO ROSARIO	431.79x.xxx-xx
LAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	392.73x.xxx-xx
LAIO OLIVEIRA DE CARVALHO	809.04x.xxx-xx
LAZARO FLORIANO GOES	883.21x.xxx-xx
LAZARO MACHADO CORREIA	506.73x.xxx-xx
LEANDRO ARAUJO BISPO	833.64x.xxx-xx
LEANDRO AUSTRICLIANO DE OLIVEIRA	811.11x.xxx-xx



NOME	CPF
LEANDRO DA RESSURREICAO DOS SANTOS	824.05x.xxx-xx
LEANDRO DE ANDRADE RIBEIRO	029.17x.xxx-xx
LEANDRO DE JESUS MARTINS	830.55x.xxx-xx
LEANDRO RODRIGUES DE JESUS	027.76x.xxx-xx
LEANDRO SILVA DOS SANTOS	007.74x.xxx-xx
LEIDE SANTOS SANTANA	014.80x.xxx-xx
LEIDE TAIS SILVA NUNES	035.85x.xxx-xx
LEILA MARQUES APRIGIO SANTOS	006.91x.xxx-xx
LEILA VIRGINIA SALVADOR MALAQUIAS	920.18x.xxx-xx
LEONARDO BARROSO MARTINS VALE	037.11x.xxx-xx
LEONE DA SILVA FERREIRA	870.31x.xxx-xx
LEONEL VIEIRA BENEDITO	030.89x.xxx-xx
LETICIA DA SILVA SOUSA	021.92x.xxx-xx
LIBIO BARBOSA DA SILVA	378.30x.xxx-xx
LICIO RAMOS DOS SANTOS	940.21x.xxx-xx
LILIAM TAIS SACRAMENTO ROCHA	902.37x.xxx-xx
LINDINALVA CONCEICAO SANTANA	897.72x.xxx-xx
LINDOMAR DE JESUS MARTINEZ	482.54x.xxx-xx
LINDOMAR DE SANTANA	673.17x.xxx-xx
LOURISVAL BARREIROS DAS NEVES	522.03x.xxx-xx
LOURIVAL CONCEICAO DE SENA	767.67x.xxx-xx
LOURIVAL PEREIRA VITORIA LOPES	386.12x.xxx-xx
LUAN CARMO DA CRUZ	042.64x.xxx-xx
LUAN OLIVEIRA SENA	048.18x.xxx-xx
LUANA SANTOS DA PAIXAO	411.90x.xxx-xx
LUCAS BASTOS SANTOS	044.35x.xxx-xx
LUCAS MARQUES DA SILVA FONSECA	024.26x.xxx-xx
LUCAS OLIVEIRA SILVA	058.40x.xxx-xx
LUCAS PINHEIRO ALVES	041.18x.xxx-xx
LUCAS SANTOS PORTUGAL	832.98x.xxx-xx
LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	916.85x.xxx-xx
LUCIANO ALVES BAPTISTA	040.17x.xxx-xx
LUCIANO GUEDES	682.95x.xxx-xx
LUCIANO ROBERTO SOUZA SANTOS	417.00x.xxx-xx
LUCIENE ASSIS JESUS DE JESUS	785.86x.xxx-xx
LUCIENE TELES DE JESUS	998.32x.xxx-xx
LUCIMAR SIQUEIRA OLIVEIRA	942.49x.xxx-xx
LUCIVALDO SANTANA MOTA	928.50x.xxx-xx
LUIS ALBERTO DA SILVA COSTA	840.23x.xxx-xx
LUIS ALBERTO MACEDO DOS SANTOS	986.23x.xxx-xx
LUIS ANTONIO DE SOUZA DIAS	810.34x.xxx-xx
LUIS ASSIS DA SILVA	515.35x.xxx-xx
LUIS CARLOS DOS SANTOS	457.01x.xxx-xx
LUIS CARLOS HENRIQUE SANTOS	009.23x.xxx-xx
LUIS CARLOS SOUSA FRANCA FILHO	816.94x.xxx-xx
LUIS CARLOS VIANA DO NASCIMENTO	829.57x.xxx-xx
LUIS CLAUDIO DA SILVA MELO	509.38x.xxx-xx
LUIS CLAUDIO DE JESUS	386.74x.xxx-xx
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO	197.10x.xxx-xx
LUIS EDUARDO SANTANA NERI	055.07x.xxx-xx
LUIS FERNANDO SANTOS DA HORA	780.86x.xxx-xx
LUIS FLAVIO BISPO FERREIRA	018.80x.xxx-xx
LUIS RICARDO DA CRUZ GONZAGA	020.38x.xxx-xx
LUIS VICENTE SANTOS DE JESUS	917.73x.xxx-xx
LUIZ ANTONIO SANTOS CARDIM	684.24x.xxx-xx
LUIZ AUGUSTO DE JESUS BARBOSA	951.62x.xxx-xx
LUIZ CARLOS DA HORA SOUZA	134.42x.xxx-xx
LUIZ CLAUDIO PALMEIRA FRANCO FILHO	013.28x.xxx-xx
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	246.26x.xxx-xx
LUIZA DE ALMEIDA FRANCISCO	023.23x.xxx-xx
MABEL ANDERSON ANDRADE GOMES	008.43x.xxx-xx
MAGUINO DOS SANTOS LIMA	020.59x.xxx-xx
MANASES SOUZA NASCIMENTO	818.90x.xxx-xx
MANOEL CASTOR DOS SANTOS	246.53x.xxx-xx
MANOEL CERQUEIRA DOS SANTOS	003.82x.xxx-xx
MANOEL DOMINGOS SANTANA RIOS	347.45x.xxx-xx
MANOEL DOS SANTOS BORGES	491.38x.xxx-xx
MANOEL FRANCISCO SALES DA SILVA	332.18x.xxx-xx
MANOEL GAMA DE OLIVEIRA	716.29x.xxx-xx
MANOEL MORAES DOS SANTOS	232.12x.xxx-xx
MANOEL REGINALDO DE SANTANA SILVA	253.40x.xxx-xx
MANUEL SANTOS	228.91x.xxx-xx

NOME	CPF
MARCEL HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	019.47x.xxx-xx
MARCELO DA SILVA MACEDO	042.59x.xxx-xx
MARCELO DE FREITAS PEREIRA	002.11x.xxx-xx
MARCELO DE SOUZA	769.69x.xxx-xx
MARCELO DIAS DA CRUZ	012.23x.xxx-xx
MARCELO DOS SANTOS FREITAS	010.37x.xxx-xx
MARCELO JOSE CHAGAS DE SOUSA	482.54x.xxx-xx
MARCELO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	930.55x.xxx-xx
MARCELO PEREIRA GAMA	396.52x.xxx-xx
MARCELO REIS DE JESUS	023.51x.xxx-xx
MARCELO ROSA MELO	783.55x.xxx-xx
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	025.12x.xxx-xx
MARCIA LUISA ROSA BASTOS	430.52x.xxx-xx
MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	966.67x.xxx-xx
MARCIO ALEXANDRE PLESSIM	036.53x.xxx-xx
MARCIO CRUZ SANTOS	027.86x.xxx-xx
MARCIO DE ARAUJO SILVA	007.33x.xxx-xx
MARCIO FERREIRA COELHO	809.77x.xxx-xx
MARCIO LUCIANO DE JESUS DOS SANTOS	025.54x.xxx-xx
MARCIO OLIVEIRA BRAGA	925.18x.xxx-xx
MARCIO RIBEIRO DE JESUS	012.81x.xxx-xx
MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	377.54x.xxx-xx
MARCIO SENA ROSARIO	545.39x.xxx-xx
MARCIO SILVA PAIXAO	784.66x.xxx-xx
MARCO ANDRE SANTOS DO NASCIMENTO	019.14x.xxx-xx
MARCO ANTONIO CARDOSO MACHADO	782.32x.xxx-xx
MARCO AURELIO BORGES DE BARROS	441.95x.xxx-xx
MARCO POLO TORRES SOUZA	568.59x.xxx-xx
MARCOS BRITO DE OLIVEIRA	012.32x.xxx-xx
MARCOS DE JESUS FERREIRA	741.23x.xxx-xx
MARCOS FAUSTINO DO BOMFIM	026.37x.xxx-xx
MARCOS MOTA DO SACRAMENTO	835.75x.xxx-xx
MARCOS OLIVEIRA LIMA	776.27x.xxx-xx
MARCOS PAULO CERQUEIRA MULLER	740.98x.xxx-xx
MARCOS PAULO DA SILVA LUSTOSA	029.14x.xxx-xx
MARCOS ROBERTO SILVA BARBOSA	537.08x.xxx-xx
MARCOS ROSARIO GONCALVES	779.93x.xxx-xx
MARCOS SANTOS DE ASSUNCAO	631.19x.xxx-xx
MARIA ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	744.18x.xxx-xx
MARIA CELMA BISPO DE MORAES	329.98x.xxx-xx
MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	010.11x.xxx-xx
MARIA DA ASSUNCAO ROSA MARQUES	194.96x.xxx-xx
MARIA DA CONCEICAO SOUZA	211.69x.xxx-xx
MARIA DE FATIMA BRITO SANTOS	497.50x.xxx-xx
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	130.97x.xxx-xx
MARIA FERNANDA CHAVIER SILVA PRADO	952.80x.xxx-xx
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	467.90x.xxx-xx
MARIA LOPES DE OLIVEIRA	392.61x.xxx-xx
MARIA RAIMUNDA MATOS DE ASSIS	803.25x.xxx-xx
MARIANE ALVES DOS SANTOS	769.72x.xxx-xx
MARILDA CUNHA SILVEIRA	505.46x.xxx-xx
MARILENE ALVES BOMFIM	834.54x.xxx-xx
MARILENE CUPERTINO DIAS	789.04x.xxx-xx
MARILENE SOUSA BRITO	077.40x.xxx-xx
MARILIA CARRILHO DO SACRAMENTO	576.25x.xxx-xx
MARILUCE DO VALE MACHADO	483.42x.xxx-xx
MARINALDO DA LUZ COSTA	561.64x.xxx-xx
MARINALDO DA SILVA FERREIRA	902.58x.xxx-xx
MARINALVO DE SOUSA MARTINS MELO	879.42x.xxx-xx
MARIO ALMEIDA SANTOS CONCEICAO	346.03x.xxx-xx
MARIO AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ	326.15x.xxx-xx
MARIO DE MIRANDA SILVA	030.68x.xxx-xx
MARISTELA CONCEICAO DE OLIVEIRA	544.35x.xxx-xx
MARIVALDO NASCIMENTO DE JESUS	931.45x.xxx-xx
MARIVAN FERREIRA PENA	033.64x.xxx-xx
MARLIAN MUNIZ SILVA	925.23x.xxx-xx
MARLON APARECIDO DA SILVA	012.21x.xxx-xx
MARTA MARIA RIBEIRO NUNES	356.29x.xxx-xx
MATIAS DE ALCANTARA BARROS FILHO	565.79x.xxx-xx
MAURICIO ALVES CORREIA	806.12x.xxx-xx
MAURICIO CARVALHO DE JESUS	783.44x.xxx-xx
MAURICIO DOS ANJOS COUTINHO	768.03x.xxx-xx



NOME	CPF
MAURICIO OLIVEIRA MIRANDA	370.78x.xxx-xx
MAURICIO SILVA SANTANA	794.67x.xxx-xx
MAXWELL SILVA DOS SANTOS	025.77x.xxx-xx
MEIRE CLAUDIA MAIA CARDOSO	641.12x.xxx-xx
MICHAEL DE JESUS RODRIGUES	786.62x.xxx-xx
MICHEL CEZAR CARDOSO	046.92x.xxx-xx
MIGUEL BATISTA SILVA FILHO	465.29x.xxx-xx
MIGUEL BISPO DOS SANTOS	022.26x.xxx-xx
MILTON CARLOS VIEIRA SANTANA	609.25x.xxx-xx
MILTON CHARLES SANTOS DE SANTANA	796.04x.xxx-xx
MOACIR DOS SANTOS COSTA	037.79x.xxx-xx
MOACY DOS SANTOS	140.60x.xxx-xx
MOACYR OLIVEIRA DA SILVA	010.09x.xxx-xx
MOISES AZEVEDO DOS SANTOS	917.84x.xxx-xx
MOISES DO NASCIMENTO	377.39x.xxx-xx
MOISES SANTOS DE JESUS	224.14x.xxx-xx
MONICA MACENA DE OLIVEIRA	786.11x.xxx-xx
MONICA MARIA DOS SANTOS	420.00x.xxx-xx
NADJA MARA MATOS GUIMARAES	581.05x.xxx-xx
NEIDE CONCEICAO ANUNCIACAO	785.86x.xxx-xx
NEILSON DOS SANTOS SILVA	727.45x.xxx-xx
NEIRIVALDO LIMA DE JESUS	890.59x.xxx-xx
NEIVA LIMA LUCIANO	820.05x.xxx-xx
NELSON ANSELMO DOS SANTOS	841.91x.xxx-xx
NELSON LAGE BITTENCOURT CACHOEIRA DE OLIVEIRA	031.24x.xxx-xx
NELSON ROQUE PEREIRA SANTOS	488.44x.xxx-xx
NEMERSON CARLOS SANT ANA SILVA	677.37x.xxx-xx
NERIVALDO ALVES DOS REIS	702.70x.xxx-xx
NETIVALDO PINHEIRO PAULINO	009.03x.xxx-xx
NEUMARIO JORGE DOS SANTOS	646.98x.xxx-xx
NILMA LACERDA QUEIROZ	972.98x.xxx-xx
NILSON SANTOS IVO	141.33x.xxx-xx
NIVALDO DA SILVA BISPO	642.07x.xxx-xx
NIVALDO JORGE OLIVEIRA	784.37x.xxx-xx
NOELIA RODRIGUES CAVALCANTE MENEZES	450.12x.xxx-xx
NORMANDO TORRES MASCARENHAS	451.55x.xxx-xx
ODAILTON SANTANA DOS SANTOS	640.74x.xxx-xx
ODAIR BATISTA DOS SANTOS	006.21x.xxx-xx
OLIVALDO BARBOSA CARDOSO	782.74x.xxx-xx
OMAR DA SILVA VILAS BOAS	049.04x.xxx-xx
ORLANDO ALVES FILHO	507.35x.xxx-xx
ORLANDO DA MOTA VASCONCELOS	310.07x.xxx-xx
ORLANDO DOS REIS FONSECA	456.75x.xxx-xx
OSMAR ARAGAO SANTANA	449.24x.xxx-xx
OSMAR GOMES DA SILVA	377.41x.xxx-xx
OTONEI BRITO DO CARMO	196.76x.xxx-xx
OTONILDO TEIXEIRA DA CONCEICAO	037.44x.xxx-xx
PABLO LIMA MELO DA SILVA	048.43x.xxx-xx
PATRICIA MARQUES BISPO	803.89x.xxx-xx
PAULINO DOS SANTOS COSTA	514.02x.xxx-xx
PAULO ANDRE MONTEIRO DOS REIS	780.90x.xxx-xx
PAULO CESAR BRITO DE SOUSA	174.79x.xxx-xx
PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	290.33x.xxx-xx
PAULO CESAR DOS SANTOS BARRETO	394.56x.xxx-xx
PAULO CESAR SENA DIAS	356.22x.xxx-xx
PAULO CEZAR PINTO	464.22x.xxx-xx
PAULO CLAUDIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	631.04x.xxx-xx
PAULO CONCEICAO SANTOS	239.86x.xxx-xx
PAULO HENRIQUE PAIM DE OLIVEIRA	021.28x.xxx-xx
PAULO MARCIO ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR	021.17x.xxx-xx
PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	135.19x.xxx-xx
PAULO ROOSELVEIT ALVES CARVALHO	333.14x.xxx-xx
PAULO SERGIO DA SILVA DE ASSIS	577.15x.xxx-xx
PAULO SERGIO OLIVEIRA AZEVEDO	505.59x.xxx-xx
PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	370.55x.xxx-xx
PEDRO CEZAR OLIVEIRA PINHEIRO	727.58x.xxx-xx
PEDRO ISIDORO CARDOSO	662.61x.xxx-xx
PEDRO IVO DA SILVA VITORIA	021.39x.xxx-xx
PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA DOS ANJOS	326.15x.xxx-xx
PEDRO SOARES DO NASCIMENTO	394.80x.xxx-xx
PERICLES MENEZES	272.34x.xxx-xx
RAFAEL CONCEICAO LOPES DOS SANTOS	024.87x.xxx-xx

NOME	CPF
RAFAEL CUNHA ARCHANJO DOS SANTOS	015.29x.xxx-xx
RAFAEL OLIVEIRA DE JESUS	051.53x.xxx-xx
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	026.75x.xxx-xx
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	777.75x.xxx-xx
RAFAEL SOARES BARRETO	022.19x.xxx-xx
RAILTON DOS SANTOS CERQUEIRA	485.55x.xxx-xx
RAILTON RODRIGUES DA SILVA	922.46x.xxx-xx
RAILTON TEIXEIRA VAZ	392.04x.xxx-xx
RAIMUNDA MARIA DA SILVA	183.96x.xxx-xx
RAIMUNDO COSTA DA PAIXAO	504.38x.xxx-xx
RAIMUNDO COSTA SILVA	534.85x.xxx-xx
RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	001.37x.xxx-xx
RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS	506.11x.xxx-xx
RAIMUNDO DE GOES SANTOS	646.64x.xxx-xx
RAIMUNDO DE SOUZA	290.14x.xxx-xx
RAIMUNDO ESMERALDO DE SANTANA	284.06x.xxx-xx
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	679.18x.xxx-xx
RAIMUNDO NASCIMENTO MAIA	634.27x.xxx-xx
RAIMUNDO NONATO DA CRUZ	377.63x.xxx-xx
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE JESUS	229.80x.xxx-xx
RAIMUNDO NUNES DA SILVA	000.52x.xxx-xx
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	330.33x.xxx-xx
RAMON UALI OLIVEIRA DA SILVA	045.70x.xxx-xx
REGINA DANTAS DA SILVA	291.08x.xxx-xx
REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA	449.08x.xxx-xx
REGINALDO DE ANDRADE FERNANDES	947.71x.xxx-xx
REGINALDO FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS	129.18x.xxx-xx
REGINALDO LIMA DE QUEIROZ	245.15x.xxx-xx
REGINALDO LUIZ CARVALHO DE ARAUJO	917.88x.xxx-xx
REGINALDO PINHEIRO FREITAS	020.27x.xxx-xx
REINALDO DOS SANTOS SANTIAGO	633.65x.xxx-xx
REINALDO FREITAS DOS SANTOS	335.12x.xxx-xx
REINALDO GOES SANTOS	804.52x.xxx-xx
REINALDO NASCIMENTO DE SOUZA	545.49x.xxx-xx
REINALDO VASCONCELOS FILHO	886.06x.xxx-xx
REJANE SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	409.51x.xxx-xx
RENATO AMORIM DOS SANTOS	677.68x.xxx-xx
RENATO GOMES DE JESUS	013.14x.xxx-xx
RENATO RIBEIRO DA SILVA FILHO	512.82x.xxx-xx
RENATO SANTOS SOUZA	835.99x.xxx-xx
RENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	217.25x.xxx-xx
RENIVALDO DE ALMEIDA SOUZA	234.02x.xxx-xx
RICARDO FELIX DOS SANTOS	387.47x.xxx-xx
RICARDO JOSE BOMPET FONTOURA	513.07x.xxx-xx
RICARDO LIMA SANTOS	799.70x.xxx-xx
RICARDO MOITINHO DA SILVA	041.69x.xxx-xx
RICARDO SILVA MOURA	814.54x.xxx-xx
RICARDO SOARES FERREIRA	505.20x.xxx-xx
RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	347.94x.xxx-xx
RILDO SAMPAIO DOS REIS	194.77x.xxx-xx
RILDON ALMEIDA DE JESUS	823.20x.xxx-xx
RITA DE CASSIA MIRANDA DOS SANTOS	783.92x.xxx-xx
RIVALDO CERQUEIRA SANTOS	487.46x.xxx-xx
RIVALDO CONCEICAO DE SENA	489.53x.xxx-xx
ROBENILSON ALVES FREITAS	387.91x.xxx-xx
ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	169.40x.xxx-xx
ROBERTO CORDEIRO SANTOS	012.89x.xxx-xx
ROBERTO COSTA DE SOUZA	829.89x.xxx-xx
ROBERTO DA SILVA COSTA	650.11x.xxx-xx
ROBERTO DOS SANTOS BARRETO FILHO	633.19x.xxx-xx
ROBERTO DOS SANTOS BISPO	794.03x.xxx-xx
ROBERTO FRANCO AMORIM	163.17x.xxx-xx
ROBERTO LEITE MOREIRA	008.44x.xxx-xx
ROBERTO LUIZ NONATO GUIMARAES	427.64x.xxx-xx
ROBERTO RIBELINO MENDES DE OLIVEIRA	611.19x.xxx-xx
ROBSON NONATO MENDES DOS SANTOS	044.21x.xxx-xx
ROBSON PAIVA DA ANUNCIACAO	030.11x.xxx-xx
ROBSON PAPA DOS SANTOS	456.78x.xxx-xx
ROBSON SANTOS LIMA	030.46x.xxx-xx
RODOLFO RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS	047.32x.xxx-xx
RODRIGO DA SILVA MAGRANI	967.59x.xxx-xx
RODRIGO FARIAS DA COSTA	007.77x.xxx-xx



NOME	CPF
RODRIGO GEAMBASTIANI DA COSTA	042.64x.xxx-xx
RODRIGO SANTOS MELO	023.35x.xxx-xx
RODRIGO SANTOS RAMOS	024.83x.xxx-xx
ROGERIO SANTOS PINTO	808.02x.xxx-xx
ROMUALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	782.10x.xxx-xx
ROMULO SANTOS COELHO	044.74x.xxx-xx
RONALDO ALBERGARIAS DOS SANTOS	830.20x.xxx-xx
RONALDO CORREIA DOS SANTOS	016.40x.xxx-xx
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	812.18x.xxx-xx
RONALDO SANTOS BARAUNA LOPES	808.68x.xxx-xx
RONALDO SANTOS DE JESUS	404.11x.xxx-xx
RONALDO VENEGEROLES DA SILVA DOS SANTOS	546.04x.xxx-xx
RONIVALDO DE JESUS GOMES	942.64x.xxx-xx
ROQUE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	621.14x.xxx-xx
ROQUE ARAUJO DOS SANTOS	542.50x.xxx-xx
ROQUE BARBOSA DE SOUZA	509.69x.xxx-xx
ROQUE DA SILVA DE SOUZA	613.85x.xxx-xx
ROQUE LUIZ COSTA DOS SANTOS	543.92x.xxx-xx
ROQUE NASCIMENTO NUNES	362.28x.xxx-xx
ROQUE PEREIRA MESSIAS	781.63x.xxx-xx
ROQUE SANTANA DOS SANTOS	242.68x.xxx-xx
ROSALIA SILVA	715.97x.xxx-xx
ROSANA ALEIXO DA COSTA	919.04x.xxx-xx
ROSENALDO DE SENA TAVARES	030.37x.xxx-xx
ROSENILDA SANTIAGO DOS SANTOS	546.00x.xxx-xx
ROSENILDES SANTOS DE SOUSA	022.48x.xxx-xx
ROSEVANDO CONCEICAO SANTOS	075.45x.xxx-xx
ROSILENE DOS SANTOS	637.01x.xxx-xx
ROSILENE SEVERINA DE PAULA	780.07x.xxx-xx
ROSIMEIRE DE JESUS SENHORINHO	914.86x.xxx-xx
ROSINETE CRUZ DE OLIVEIRA	682.85x.xxx-xx
ROSIANA MARQUES DE ANDRADE	482.88x.xxx-xx
ROZIVAL RODRIGUES DE SANTANA	346.32x.xxx-xx
RUAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	922.49x.xxx-xx
RUBENS MOREIRA DOS SANTOS	748.31x.xxx-xx
RUBENS SANTANA LOPES DA SILVA	804.33x.xxx-xx
SAMUEL ALMEIDA SANTOS	016.68x.xxx-xx
SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	031.26x.xxx-xx
SAMUEL DURAES DE ALMEIDA	925.84x.xxx-xx
SANDRA DE LIMA SANTOS DA LUZ	024.44x.xxx-xx
SANDRA MARIA PINTO SANTOS	011.78x.xxx-xx
SANDRA SANTANA DE CARVALHO	803.87x.xxx-xx
SANDRO ANTONIO DA SILVA	410.55x.xxx-xx
SANDRO LIMA ALVES	033.95x.xxx-xx
SANDRO MENESES MAGALHAES PACHECO	586.87x.xxx-xx
SDINEI CARVALHO SANTOS	013.80x.xxx-xx
SELMO SILVA DE MORAIS	041.59x.xxx-xx
SERGIO BISPO DA SILVA	539.28x.xxx-xx
SERGIO BISPO SOUZA	872.02x.xxx-xx
SERGIO DA CRUZ CONCEICAO	833.55x.xxx-xx
SERGIO ESTRELA MUNIZ	010.77x.xxx-xx
SERGIO MARCOS DE SOUZA SANTOS	878.13x.xxx-xx
SEVERINO SANTOS DA CRUZ	153.28x.xxx-xx
SIDNEI SILVA DOS REIS	790.12x.xxx-xx
SIDNEY SILVA CONCEICAO	565.98x.xxx-xx
SILVALTER SILVA FALCAO	958.14x.xxx-xx
SILVANO PAIXAO FRANCA	630.46x.xxx-xx
SILVIO ANJOS DE CERQUEIRA	948.20x.xxx-xx
SILVIO BARBOSA DE JESUS	840.38x.xxx-xx
SILVIO ROBERTO FALCAO DOS SANTOS	831.54x.xxx-xx
SILVIO ROMERO SAMPAIO DOREA	158.88x.xxx-xx
SIMONE CONSUELO SANTOS DA SILVA	715.98x.xxx-xx
SIVALDO DOS SANTOS ARAUJO	944.60x.xxx-xx
SONIA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	140.24x.xxx-xx
SONIA MARIA VIANA CABRAL	242.64x.xxx-xx
SORAIA JESUS SANTOS CONCEICAO	802.57x.xxx-xx
SUELI SANTOS SILVA	795.90x.xxx-xx
SUELI XAVIER MONTEIRO	765.61x.xxx-xx
SUZANA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	032.36x.xxx-xx
TAIMARA DA SILVA	007.53x.xxx-xx
TANIA REGINA NERY GOMES FERREIRA	940.89x.xxx-xx
TATIANA VENANCIO DOS SANTOS	679.19x.xxx-xx

NOME	CPF
TENILSON COSTA MACIEL	392.59x.xxx-xx
TENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JACO	981.01x.xxx-xx
TERESINHA DE JESUS SOUZA DA SILVA	185.90x.xxx-xx
THIAGO ALVES	051.91x.xxx-xx
THIAGO DIEGO DE SOUZA PEREIRA	049.29x.xxx-xx
TIAGO DOS SANTOS SILVA	038.64x.xxx-xx
TIAGO MELO COSTA	045.00x.xxx-xx
TIAGO MOREIRA DE SOUSA	020.67x.xxx-xx
TIAGO RIBEIRO DA SILVA	011.85x.xxx-xx
TIAGO SANTOS FERNANDES	045.43x.xxx-xx
UBIRACI BARBOSA OLIVEIRA	543.96x.xxx-xx
UBIRATAN MAGALHAES RAMOS	579.89x.xxx-xx
UDERVAL DE JESUS SANTOS	429.46x.xxx-xx
UELTON NASCIMENTO DOS SANTOS	033.84x.xxx-xx
UENIO DE JESUS SANTOS	020.18x.xxx-xx
UILBERTI DOS SANTOS TAVARES	011.20x.xxx-xx
UILIAM DE JESUS FERREIRA	026.51x.xxx-xx
UILIAMES BRANDAO MOREIRA	027.37x.xxx-xx
UILLEM SILVA DOS SANTOS	793.93x.xxx-xx
UILLIAM SOUZA DA SILVA	016.62x.xxx-xx
UILSON BERNARDINO DE JESUS	804.24x.xxx-xx
UILSON DA SILVEIRA ARAGAO	950.15x.xxx-xx
UILSON DO LAGO BRAGA	017.32x.xxx-xx
UILSON FRANCISCO NUNES	229.27x.xxx-xx
ULICIO SANTOS DA SILVA	019.65x.xxx-xx
ULISSES CORREIA NETO	013.26x.xxx-xx
UMESSIAS ANTONIO SILVA SALES	878.20x.xxx-xx
URANIO GUIMARAES GOES FILHO	420.00x.xxx-xx
VAGNER SANTOS MATOS	810.21x.xxx-xx
VAGNER SOARES DE SOUZA	032.12x.xxx-xx
VALTON LUIZ DE ABREU	482.17x.xxx-xx
VALDEILTON SILVA DE MIRANDA	896.51x.xxx-xx
VALDEMARIO DE AGUIAR SANTOS	414.73x.xxx-xx
VALDEMILSON FERNANDES DO O	333.32x.xxx-xx
VALDEMIR DA SILVA SOARES	404.57x.xxx-xx
VALDEMIR PARANHOS SOUZA	794.72x.xxx-xx
VALDEMIRO SANTOS DE ALMEIDA	017.43x.xxx-xx
VALDEVINO FERREIRA DE SANTANA	682.79x.xxx-xx
VALDICE LINO SANTOS	808.58x.xxx-xx
VALDINEI COSTA SANTANA	866.83x.xxx-xx
VALDINEIA DA SILVA CONCEICAO	782.82x.xxx-xx
VALDINEY DOS SANTOS CONCEICAO	026.36x.xxx-xx
VALDIRENE DA CRUZ OLIVEIRA	970.19x.xxx-xx
VALFREDO SANTANA DE CERQUEIRA	262.54x.xxx-xx
VALMIRO DE OLIVEIRA SANTOS	551.81x.xxx-xx
VALNEI SOUSA DA MATA	677.41x.xxx-xx
VALTEIR DA CONCEICAO	009.07x.xxx-xx
VALTER DE JESUS SILVA	785.51x.xxx-xx
VALTER JOSE DA FRANCA FILHO	459.66x.xxx-xx
VALTER LAZARO SILVA REIS JUNIOR	043.38x.xxx-xx
VALTER NUNES DOS SANTOS BRAGA	055.62x.xxx-xx
VALTER SILVA DE OLIVEIRA	648.05x.xxx-xx
VANESSA SOUZA RIBEIRO	008.40x.xxx-xx
VANIA LINO DOS SANTOS	023.84x.xxx-xx
VIVALDO APOSTOLO DE OLIVEIRA	565.18x.xxx-xx
VIVALDO SILVA SANTOS	649.18x.xxx-xx
VIVIANE DAS MERCES SILVA	798.39x.xxx-xx
WALLACE CONCEICAO DE FREITAS	031.89x.xxx-xx
WALTER DE JESUS	828.16x.xxx-xx
WANDERLEY DE JESUS BARBOSA JUNIOR	432.13x.xxx-xx
WASHINGTON LUIS ALVES DE ALMEIDA	630.35x.xxx-xx
WASHINGTON LUIZ DINIZ DE BRITO	386.92x.xxx-xx
WASHINGTON SILVA DE JESUS	678.25x.xxx-xx
WEICHELBAUM PASSOS DE SOUZA	293.94x.xxx-xx
WELDES NEI CONCEICAO DE ANDRADE	055.85x.xxx-xx
WELINGTON DA CONCEICAO MAIA	567.41x.xxx-xx
WELINGTON DA SILVA SANTOS	919.76x.xxx-xx
WELINGTON SANTANA DOS SANTOS	741.22x.xxx-xx
WELINGTON SANTOS VITORINO	955.91x.xxx-xx
WENDEL PEREIRA SANTOS	034.79x.xxx-xx
WERLES BENTO FERREIRA DA CONCEICAO	793.18x.xxx-xx
WILLIAM SALES DOS SANTOS	021.81x.xxx-xx

NOME	CPF
WILLIANS FERREIRA DE FRANCA CONCEICAO	853.39x.xxx-xx
WILLY MARKED SANTOS ALVES	949.62x.xxx-xx
WILMA SOUZA SILVA	831.05x.xxx-xx
ZENAIDE DOS SANTOS	831.46x.xxx-xx

FUNÇÃO: MOTORISTA DE MICRO ONIBUS – 42H

ATUAÇÃO: MOTORISTA DE MICRO ONIBUS

NOME	CPF
ADILSON MENEZES SANTOS	788.75x.xxx-xx
ADISON DE LIMA ALMEIDA	018.20x.xxx-xx
ADRIANO ARGOLLO RIBEIRO	807.49x.xxx-xx
AGNALDO PAIM TELES	052.68x.xxx-xx
ALEX RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	799.54x.xxx-xx
ANDERSON DE SOUZA TRINDADE	028.79x.xxx-xx
ANDERSON LUIS DA CONCEICAO	827.34x.xxx-xx
ANDERSON SANTOS FERREIRA	036.12x.xxx-xx
ANTONIO JORGE VIEIRA PESSOA	913.16x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SANTOS	933.49x.xxx-xx
CLEITON SANTOS ARAUJO	020.99x.xxx-xx
CRISTOVAO SANTOS DE OLIVEIRA	826.23x.xxx-xx
DANILO SANTOS DE MOURA	023.41x.xxx-xx
DIEGO DA PAIXAO RAMOS	042.38x.xxx-xx
EDILCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	035.04x.xxx-xx
EDIVAN MOURA BRAGA	023.09x.xxx-xx
EDNILSON JOSE BATISTA	028.76x.xxx-xx
EDSON SANTANA BATISTA	413.80x.xxx-xx
FABIANO SILVA LEITE	009.02x.xxx-xx
FABIO VILAS BOAS SALES	008.66x.xxx-xx
FERNANDO NERI DE SOUZA	028.66x.xxx-xx
FLAVIO NASCIMENTO SOUZA	035.25x.xxx-xx
FRANCISCO DA PURIFICACAO CABRAL	032.29x.xxx-xx
GERALDO DE JESUS SILVA	964.56x.xxx-xx
GILMAR SILVA DOS SANTOS	014.36x.xxx-xx
JAILTON CHAGAS DE JESUS	032.36x.xxx-xx
JAIR DA SILVA SANTOS	777.59x.xxx-xx
JARDEL DE CARVALHO SANTOS	033.94x.xxx-xx
JOSIAS SANTOS DE JESUS	918.98x.xxx-xx
LEANDRO GOMES SOUZA DOS SANTOS	030.91x.xxx-xx
LUIS SERGIO BISPO DUARTE	851.96x.xxx-xx
MARCELO DE JESUS DA SILVA	829.36x.xxx-xx
MARCIO ALMEIDA REIS	025.27x.xxx-xx
REGINALDO DA PAIXAO MENEZES	781.52x.xxx-xx
REVERSON LIMA DAS NEVES	025.54x.xxx-xx
ROBERIO DAS VIRGENS LIMA	018.29x.xxx-xx
ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE	781.26x.xxx-xx
WILLIAM ALMEIDA DOS SANTOS	044.52x.xxx-xx

FUNÇÃO: MOTORISTA DE MICRO ONIBUS – 42H

ATUAÇÃO: MOTORISTA DE MICRO ONIBUS

NOME	CPF
ABMAEL CARVALHO ALVES	022.31x.xxx-xx
ADAILSON CERQUEIRA XAVIER AQUINO	536.15x.xxx-xx
ADAILTON BARBOSA PINHO	673.13x.xxx-xx
ADAILTON FAUSTINO DOS SANTOS	381.50x.xxx-xx
ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	037.32x.xxx-xx
ADAILTON LUCIANO DE JESUS	470.02x.xxx-xx
ADAILTON NOLASCO DA COSTA	777.89x.xxx-xx
ADAILTON SANTOS DA SILVA	086.95x.xxx-xx
ADALBERTO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	370.70x.xxx-xx
ADALRI CORREIA RIBEIRO	544.53x.xxx-xx
ADAUTO GOMES MIRANDA	886.53x.xxx-xx
ADAUTO SANTANA SANTOS	567.36x.xxx-xx
ADELINO PACHECO DOS SANTOS	382.14x.xxx-xx
ADELMO PEREIRA DOS SANTOS	010.13x.xxx-xx
ADELSON CONCEICAO DE CARVALHO	404.48x.xxx-xx
ADEMAR FERREIRA DA SILVA	159.48x.xxx-xx
ADEMARO COSTA NASCIMENTO	507.19x.xxx-xx
ADEMILSON PEREIRA SOARES	894.23x.xxx-xx
ADEMILTON PAIXAO GUIMARAES	005.71x.xxx-xx

NOME	CPF
ADEMIR JESUS SANTANA	019.07x.xxx-xx
ADENES CRISTIANO DA SILVA	078.90x.xxx-xx
ADENILSON DE JESUS SOUZA	464.64x.xxx-xx
ADENILSON DIAS FALCAO	015.78x.xxx-xx
ADENILSON DOS SANTOS	767.83x.xxx-xx
ADENILTON RAMOS DOS SANTOS	388.96x.xxx-xx
ADERBAL DO NASCIMENTO FERREIRA	869.44x.xxx-xx
ADILSON ALVES DOS SANTOS	220.66x.xxx-xx
ADILSON COELHO DOS SANTOS	782.42x.xxx-xx
ADILSON NASCIMENTO SOUZA	372.22x.xxx-xx
ADILSON PEIXOTO PEREIRA	490.27x.xxx-xx
ADILSON VIEIRA DOS SANTOS	726.37x.xxx-xx
ADIMILSON DA COSTA ALVES	636.96x.xxx-xx
ADIMILSON SANTOS DE CASSIA	642.13x.xxx-xx
ADINAEAL ALMEIDA SANTOS	007.88x.xxx-xx
ADINAMON PINHEIRO GOMES	000.41x.xxx-xx
ADINEI SANTOS FELIX	012.66x.xxx-xx
ADMILSON DE LIMA SANTOS	358.24x.xxx-xx
ADOLFO MORAIS DA SILVA	689.04x.xxx-xx
ADOLFO SANTOS DA SILVA	003.26x.xxx-xx
ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	788.80x.xxx-xx
ADRIANO RAMOS VITORIA	025.13x.xxx-xx
ADRIANO SANTOS MOSSELMAN CABRAL	010.58x.xxx-xx
ADSON FREITAS FALCAO	801.16x.xxx-xx
AFONSO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	901.73x.xxx-xx
AGNALDO DE JESUS CERQUEIRA	452.71x.xxx-xx
AGNALDO LAZARO FERREIRA DE JESUS	490.26x.xxx-xx
AGNALDO ORESTES DE BRITO	593.42x.xxx-xx
AGNALDO SANTANA SANTOS	644.01x.xxx-xx
AGNALDO TAVARES DO NASCIMENTO	748.67x.xxx-xx
AILTON DA SILVA OLIVEIRA	725.94x.xxx-xx
AILTON DA SILVA SANTOS	717.09x.xxx-xx
AILTON DE ARAUJO SOARES	886.98x.xxx-xx
AILTON RIBEIRO	271.92x.xxx-xx
AILTON RIBEIRO SANTOS	430.04x.xxx-xx
AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	513.14x.xxx-xx
AIRTON MARQUES DE ASSIS	263.00x.xxx-xx
ALAN NICACIO ANDRADE	791.47x.xxx-xx
ALAN OLIVEIRA FRANCO	052.65x.xxx-xx
ALAN SAMPAIO ANDRADE	916.34x.xxx-xx
ALAN SANTOS LOPES	038.67x.xxx-xx
ALANDERSON SANTOS SILVA	922.78x.xxx-xx
ALBERT VAGNER SANTOS FIGUEIREDO	008.57x.xxx-xx
ALBERTO BARBOSA DA CRUZ	432.03x.xxx-xx
ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	025.27x.xxx-xx
ALBERTO LEITE FERREIRA	811.30x.xxx-xx
ALBETONIO SOUZA MOTA	901.74x.xxx-xx
ALCIDES DOS SANTOS	147.89x.xxx-xx
ALCIONE ARAUJO THEODORO	486.93x.xxx-xx
ALDERSON LEMOS DOS SANTOS	629.81x.xxx-xx
ALESSANDRO CONCEICAO DE SOUZA	794.02x.xxx-xx
ALESSANDRO DE JESUS DA CRUZ	814.70x.xxx-xx
ALESSANDRO PEREIRA SANTOS	020.22x.xxx-xx
ALEX ABADÉ DOS SANTOS	799.28x.xxx-xx
ALEX DE ALMEIDA SOUZA	778.59x.xxx-xx
ALEX DE JESUS LIMA	629.24x.xxx-xx
ALEX ESTRELADO DA CONCEICAO	031.25x.xxx-xx
ALEX FERREIRA HORACIO	579.79x.xxx-xx
ALEX MACHADO DA CONCEICAO	642.13x.xxx-xx
ALEX RUI AZEVEDO DOS SANTOS	670.82x.xxx-xx
ALEX SANTOS DA SILVA	805.72x.xxx-xx
ALEXANDRE DA PAIXAO SANTOS	027.56x.xxx-xx
ALEXANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	912.04x.xxx-xx
ALEXSANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO	045.82x.xxx-xx
ALEXSANDRO DA LUZ SANTIAGO	886.98x.xxx-xx
ALEXSANDRO DE JESUS DOS SANTOS	967.80x.xxx-xx



NOME	CPF
ALEXSANDRO NERES DOS SANTOS	018.54x.xxx-xx
ALEXSANDRO SANTOS RODRIGUES	025.01x.xxx-xx
ALFREDO BITTENCOURT VILLANUEVA	805.09x.xxx-xx
ALGERSON CESAR FARIAS DE SOUSA	386.92x.xxx-xx
ALISSON ARAUJO PRADO	798.99x.xxx-xx
ALISSON DA SILVA SANTANA	039.62x.xxx-xx
ALMIR FERREIRA ROCHA	370.91x.xxx-xx
ALOISIO PALMEIRA SANTANA	895.41x.xxx-xx
ALTAMIRO DA SILVA BISPO	781.36x.xxx-xx
ALVACIR DOS SANTOS FILHO	423.01x.xxx-xx
ALVARO COSTA DE PAULA	715.89x.xxx-xx
ALVARO MARIO BAHIA DUARTE	411.82x.xxx-xx
ALVARO PAIXAO BARROS	339.59x.xxx-xx
AMAURI SILVA DA PAZ	472.67x.xxx-xx
ANAILTON FERREIRA COUTINHO	607.27x.xxx-xx
ANANIAS DA CONCEICAO FILHO	271.43x.xxx-xx
ANDERSON ALVES FRANCA	793.46x.xxx-xx
ANDERSON CLARINDO DE ARAUJO	459.10x.xxx-xx
ANDERSON DE CARVALHO SANTOS	022.16x.xxx-xx
ANDERSON DE JESUS SANTOS	024.74x.xxx-xx
ANDERSON FONSECA DA CONCEICAO	828.94x.xxx-xx
ANDERSON LUIS DA SILVA	820.89x.xxx-xx
ANDERSON SACRAMENTO SOUZA	828.75x.xxx-xx
ANDERSON SANTOS CONCEICAO	040.92x.xxx-xx
ANDERSON SANTOS FERREIRA	019.93x.xxx-xx
ANDERSON SANTOS LOPES	868.18x.xxx-xx
ANDERSON WILLIAM SILVA ESTRELA	576.18x.xxx-xx
ANDRE ALMEIDA SENA	377.59x.xxx-xx
ANDRE BORGES DOS SANTOS	677.27x.xxx-xx
ANDRE DOS SANTOS CONCEICAO	792.51x.xxx-xx
ANDRE FERREIRA SANTANA	539.73x.xxx-xx
ANDRE LIMA DOS ANJOS	917.39x.xxx-xx
ANDRE LUIS DE SOUSA	671.07x.xxx-xx
ANDRE LUIS LIMA ALMEIDA	797.61x.xxx-xx
ANDRE LUIS MENEZES REIS	014.71x.xxx-xx
ANDRE LUIS SANTOS DE QUEIROZ	028.90x.xxx-xx
ANDRE LUIZ CRUZ DA PAZ	833.80x.xxx-xx
ANDRE NASCIMENTO DE SOUSA	904.46x.xxx-xx
ANDRE SANDES CARMO	905.44x.xxx-xx
ANISIO DE JESUS BRITO	190.40x.xxx-xx
ANTONIO CALDAS	238.12x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS BRITO DOS SANTOS	474.99x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS CERQUEIRA MOREIRA	677.77x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS CONCEICAO DOS SANTOS	960.11x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JURITI	765.69x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MALAQUIAS	313.77x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	414.53x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS LIMA	980.63x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS MELO TAVARES	790.36x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS MIRANDA DOS SANTOS	295.19x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS MOTA COSTA	284.56x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS SANTOS DE SANTANA	482.66x.xxx-xx
ANTONIO CARLOS SOARES SANTOS	810.28x.xxx-xx
ANTONIO DA SILVA BITENCOURT	028.31x.xxx-xx
ANTONIO EDSON CRUZ DAS MERCES	489.48x.xxx-xx
ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	612.48x.xxx-xx
ANTONIO FERNANDES MANGUEIRA FREITAS	423.01x.xxx-xx
ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO	498.23x.xxx-xx
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	938.15x.xxx-xx
ANTONIO GAMA DE OLIVEIRA	544.06x.xxx-xx
ANTONIO GERALDO DE ANDRADE	267.76x.xxx-xx
ANTONIO IVALDO DA SILVA	537.09x.xxx-xx
ANTONIO JEAN DE OLIVEIRA SANTOS	040.58x.xxx-xx
ANTONIO JORGE CONCEICAO ANDRADE	577.12x.xxx-xx
ANTONIO JORGE DANTAS DOS SANTOS	806.57x.xxx-xx
ANTONIO JORGE GOMES PIRES	965.78x.xxx-xx

NOME	CPF
ANTONIO JOSE DE JESUS AMORIM	499.49x.xxx-xx
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	926.85x.xxx-xx
ANTONIO JOSELITO GOMES DOS SANTOS	188.35x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS CAMPOS DOS SANTOS	640.90x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA MATA	677.41x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS QUEIROS DE OLIVEIRA	801.93x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS SANTOS TORRES	513.56x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS SILVA ARAUJO	396.25x.xxx-xx
ANTONIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	741.99x.xxx-xx
ANTONIO PAULO ALVES	410.00x.xxx-xx
ANTONIO QUEILON DA SILVA MELO	908.25x.xxx-xx
ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	159.04x.xxx-xx
ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO	130.29x.xxx-xx
ANTONIO SANTOS SILVA	342.11x.xxx-xx
ANTONIO TADEU RODRIGUES FONSECA SILVA	964.44x.xxx-xx
APARECIDO SANTOS MENEZES	795.68x.xxx-xx
ARCHIMEDES PEREIRA DA SILVEIRA FILHO	126.08x.xxx-xx
ARI SERGIO SANTOS BISPO	924.35x.xxx-xx
ARISMAR LEAL AROUCA	856.10x.xxx-xx
ARIVALDO DOS SANTOS VILLAS BOAS	016.93x.xxx-xx
ARIVALDO FREIRE DE CARVALHO	106.54x.xxx-xx
ARMANDO RICARDE BATISTA MARQUES	906.53x.xxx-xx
AROLDO DE JESUS MATOS	382.61x.xxx-xx
ATILA CARDOSO ALVES	314.19x.xxx-xx
BARTOLOMEU PIRES VIEIRA	386.06x.xxx-xx
BASILIO GONZAGA DA SILVA JUNIOR	792.61x.xxx-xx
BEVENILDO MIGUEL DA PAIXAO SANTOS	545.72x.xxx-xx
BOMFIM DIAS BARBOSA	793.12x.xxx-xx
BONIFACIO GOMES DA SILVA	268.04x.xxx-xx
BRAULIO CARVALHO DA CRUZ FILHO	489.34x.xxx-xx
BRUNO SANTANA DE ARAUJO	817.13x.xxx-xx
CARLISON FERNANDES DOS SANTOS	019.32x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO AVELINO BARBOZA	309.33x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS	785.27x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DA ANUNCIACAO	612.96x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DA SILVA	241.82x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MOTA	642.12x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARRETO	944.88x.xxx-xx
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	331.30x.xxx-xx
CARLOS ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	287.87x.xxx-xx
CARLOS BORGES DE JESUS	486.53x.xxx-xx
CARLOS DE JESUS FRAGA	598.98x.xxx-xx
CARLOS EDUARDO BORGES DOS SANTOS	822.77x.xxx-xx
CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA	919.60x.xxx-xx
CARLOS MAGNO VIEIRA NEVES	315.18x.xxx-xx
CARLOS MARTINS DOS SANTOS	186.02x.xxx-xx
CARLOS NUNES DE JESUS	346.92x.xxx-xx
CARLOS ROBERTO BRITO GUEDES	684.17x.xxx-xx
CARLOS ROBERTO DA SILVA SOUSA	434.41x.xxx-xx
CARLOS ROBERTO FREITAS DOS SANTOS	466.22x.xxx-xx
CARLOS ROMANO PEREIRA GOMES	673.34x.xxx-xx
CATARINO GOMES FERNANDES	576.52x.xxx-xx
CECILIO COSTA NETO	511.49x.xxx-xx
CELSON COSTA DOS SANTOS	855.83x.xxx-xx
CELSON DE JESUS PINTO	352.77x.xxx-xx
CHARLEY JEAN SOUZA SANTANA	700.22x.xxx-xx
CIRO PEREIRA DA CRUZ	351.99x.xxx-xx
CLAUDIO AUGUSTO RIBEIRO BRITO	521.48x.xxx-xx
CLAUDIO CONCEICAO MOREIRA	933.51x.xxx-xx
CLAUDIO DA PAIXAO SILVA	486.15x.xxx-xx
CLAUDIO DA SILVA BRITO	612.48x.xxx-xx
CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO	564.46x.xxx-xx
CLAUDIO LANDIM TEIXEIRA	024.53x.xxx-xx
CLAUDIO LUIZ DA SILVA VELOSO	783.49x.xxx-xx
CLAUDIO MARCELO NUNES DA SILVA	669.74x.xxx-xx
CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS	576.92x.xxx-xx

NOME	CPF
CLAUDIO PASSOS SANTOS	482.61x.xxx-xx
CLAUDIO SERGIO JESUS DA SILVA	858.50x.xxx-xx
CLAUDIO SOUSA SILVA	647.03x.xxx-xx
CLAUDIO SOUZA DE ALMEIDA	831.30x.xxx-xx
CLAUDIONOR DE SOUZA SILVA	901.92x.xxx-xx
CLAUDIVAN SANTOS GOMES	559.71x.xxx-xx
CLEBER ANES DE SOUZA	952.98x.xxx-xx
CLEBER JESUS DE MELO	964.47x.xxx-xx
CLEBER RIBEIRO SILVA	794.88x.xxx-xx
CLEBER SANTOS BESSA	787.50x.xxx-xx
CLEBER SOUZA LOBO	794.41x.xxx-xx
CLODOALDO SACRAMENTO DE JESUS	824.25x.xxx-xx
CLOVIS SACERDOTE OLIVEIRA	668.38x.xxx-xx
COSME FERNANDO NERI DOS SANTOS	243.04x.xxx-xx
COSME NONATO COUTINHO DOS SANTOS	491.29x.xxx-xx
CRISPIM VALDO DA SILVA FIGUEREDO	791.04x.xxx-xx
CRISPINIANO DOS SANTOS DOS SANTOS	038.89x.xxx-xx
CRISTIAN BRITO DE JESUS	940.02x.xxx-xx
CRISTIANO BISPO DO NASCIMENTO	748.65x.xxx-xx
CRISTIANO DA SILVA DIAS	790.13x.xxx-xx
CRISTIANO NUNES SANTOS	945.56x.xxx-xx
CRISTIANO TAVARES CONCEICAO	947.18x.xxx-xx
DALVINO SANTANA DOS SANTOS	567.98x.xxx-xx
DAMIAO PAULO FERNANDES DA SILVA	009.11x.xxx-xx
DANIEL COSTA DOS SANTOS	600.14x.xxx-xx
DANIEL DA CONCEICAO SANTOS	931.28x.xxx-xx
DANIEL DOS SANTOS MOREIRA	796.70x.xxx-xx
DANIEL FERREIRA SANTOS	202.90x.xxx-xx
DANIEL HENRIQUE SANTOS DA SILVA	792.94x.xxx-xx
DANIEL MENEZES DE ANDRADE	824.07x.xxx-xx
DANIEL MOTA NETO	121.34x.xxx-xx
DANIEL SOUZA MOURA	011.77x.xxx-xx
DANIEL TAVARES DE ARAUJO	612.89x.xxx-xx
DANILO JESUS OLIVEIRA	039.03x.xxx-xx
DANILO RAMOS TAVARES ALVES	020.13x.xxx-xx
DANILO SANTOS DE SOUZA	034.25x.xxx-xx
DAVI FRANCISCO ALVES DA COSTA	229.04x.xxx-xx
DAVI PEREIRA DOS SANTOS	440.57x.xxx-xx
DEILSON DA SILVA ALVES	007.29x.xxx-xx
DEIVID DA COSTA OLIVEIRA	361.57x.xxx-xx
DEMICO SANTOS DE SOUZA	857.23x.xxx-xx
DENILSON COSTA DA SILVA	792.84x.xxx-xx
DENILSON DE ASSIS OLIVEIRA	411.52x.xxx-xx
DENILSON SANTOS AMORIM	945.57x.xxx-xx
DERALDO SILVA CRUZ	358.59x.xxx-xx
DERIVALDO OLIVEIRA DA PAIXAO	889.94x.xxx-xx
DERIVALDO REIS SANTOS	394.91x.xxx-xx
DERIVALDO SILVA SANTOS	909.45x.xxx-xx
DERMEVAL REIS BOMFIM	882.52x.xxx-xx
DERNEVAL RIBEIRO DA SILVA	507.05x.xxx-xx
DIEGO MELO ROSADO	832.53x.xxx-xx
DILSON MOREIRA DOS SANTOS	296.34x.xxx-xx
DIOGENES MARTINEZ VELOSO	676.99x.xxx-xx
DIOGO SOUZA RODRIGUES	807.71x.xxx-xx
DIOSDNI OLIVEIRA MOREIRA	021.37x.xxx-xx
DIRLEI TELES DE LIMA	812.72x.xxx-xx
DJAVA BISPO DOS SANTOS	812.73x.xxx-xx
DONALDSON SOUZA SACRAMENTO	489.86x.xxx-xx
DURVAL OLIVEIRA DE NAZARE	973.25x.xxx-xx
EBERSON MACHADO DE OLIVEIRA	545.51x.xxx-xx
EDEILTON CARMO DE OLIVEIRA	547.81x.xxx-xx
EDENILSON SOUZA DE SANTANA	828.53x.xxx-xx
EDER CARLOS CRUZ DA SILVA	831.42x.xxx-xx
EDER DOS SANTOS TORRES	010.75x.xxx-xx
EDER NEVES BRAGA	015.85x.xxx-xx
EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	805.58x.xxx-xx

NOME	CPF
EDICARLOS DE SANTANA SANTOS	790.51x.xxx-xx
EDICARLOS OLIVEIRA SANTOS	011.28x.xxx-xx
EDILSON DE JESUS SILVA	789.61x.xxx-xx
EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS	009.20x.xxx-xx
EDILSON SANTOS DE JESUS	933.56x.xxx-xx
EDILTON DOS SANTOS REIS	024.53x.xxx-xx
EDMILSON SILVA SANTOS	023.46x.xxx-xx
EDIVALDO DA PAIXAO DE JESUS	607.25x.xxx-xx
EDIVALDO SANTOS DA SILVA	924.80x.xxx-xx
EDMAR DIAS FERREIRA DOS SANTOS	981.51x.xxx-xx
EDMAR PEREIRA RAMOS	512.55x.xxx-xx
EDMAR SILVA SANTOS	036.07x.xxx-xx
EDMILSON RODRIGUES SILVA	682.54x.xxx-xx
EDMILSON SILVA SANTANA	807.27x.xxx-xx
EDMILTON FERREIRA DA SILVA	952.65x.xxx-xx
EDNALDO SANTANA SANTOS	678.80x.xxx-xx
EDNEY CONCEICAO SANTOS DA SILVA	883.89x.xxx-xx
EDNEY LIMA SANTOS	020.05x.xxx-xx
EDNILSON NUNES BOUZAS	274.99x.xxx-xx
EDSON ANTONIO DA PAIXAO DE ALMEIDA	961.07x.xxx-xx
EDSON BARRETO DIMAS	432.12x.xxx-xx
EDSON BORGES DE SOUZA	349.14x.xxx-xx
EDSON CHAGAS DOS SANTOS	333.51x.xxx-xx
EDSON CORREIA DOS SANTOS	147.90x.xxx-xx
EDSON DE SOUZA SANTOS	538.36x.xxx-xx
EDSON DOS REIS MUNIZ	830.78x.xxx-xx
EDSON DOS SANTOS	481.17x.xxx-xx
EDSON FERREIRA DE ANDRADE	273.36x.xxx-xx
EDSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	803.34x.xxx-xx
EDSON GONZAGA BRITO	394.69x.xxx-xx
EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	792.72x.xxx-xx
EDSON OLIVEIRA SANTOS NETO	787.64x.xxx-xx
EDSON RAMOS DA COSTA	416.12x.xxx-xx
EDSON SANTOS DO CARMO	671.24x.xxx-xx
EDSON SILVA CERQUEIRA	253.49x.xxx-xx
EDSON SILVA FERREIRA	916.21x.xxx-xx
EDUARDO CARVALHO GARCES	677.34x.xxx-xx
EDUARDO JESUS DOS SANTOS	902.97x.xxx-xx
EDUARDO JOSE DOS SANTOS	929.98x.xxx-xx
EDUARDO LIMA DOS SANTOS	936.40x.xxx-xx
EDUARDO NASCIMENTO SANTOS	010.80x.xxx-xx
EDUARDO SANTOS SILVA	648.07x.xxx-xx
EDUARDO XAVIER PADILHA	481.36x.xxx-xx
EDVALDO CONCEICAO DE JESUS	615.96x.xxx-xx
EDVALDO DAVID SANTANA	576.46x.xxx-xx
EDVALDO JOSE BATISTA	633.49x.xxx-xx
EDVALDO MORAIS DOS SANTOS	016.99x.xxx-xx
EDVALDO MOREIRA DA SILVA	357.43x.xxx-xx
EDVALDO NASCIMENTO BATISTA	381.30x.xxx-xx
EDVALDO NEVES DA ROCHA	670.99x.xxx-xx
EDVALDO SANTOS PASSOS	804.02x.xxx-xx
EDVALDO SILVA VELAME	212.73x.xxx-xx
EDVALNEI NASCIMENTO CONCEICAO	512.24x.xxx-xx
EDVAN CONCEICAO DOS SANTOS	014.75x.xxx-xx
EDVANDRO LUIS SILVA DOS SANTOS	885.43x.xxx-xx
EDVANDRO PEREIRA DE MAGALHAES	925.51x.xxx-xx
EDWILSON BISPO OLIVEIRA CAMPOS	598.02x.xxx-xx
ELBERT MAXIMO TIMOTEO	028.41x.xxx-xx
ELCIONE ANDRADE DOS SANTOS	912.24x.xxx-xx
ELDER DE BRITO MARTINS	008.23x.xxx-xx
ELIAS LIMA PESTANA	380.88x.xxx-xx
ELIEL ALMEIDA DE ARAUJO	050.11x.xxx-xx
ELIEL RAMOS SOARES	010.77x.xxx-xx
ELIELSON DE SOUZA RAMOS	508.59x.xxx-xx
ELIELSON SANTOS SANTANA	797.98x.xxx-xx
ELIEZER LIMA CARDOSO	678.19x.xxx-xx



NOME	CPF
ELINALVO DIAS	101.16x.xxx-xx
ELINANDO MELO OLIVEIRA	017.57x.xxx-xx
ELINILDO NUNES FRANCA	594.01x.xxx-xx
ELIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	021.57x.xxx-xx
ELIOSMAR JESUS DOS SANTOS	038.11x.xxx-xx
ELIVALDO MENEZES DE ARAUJO	794.16x.xxx-xx
ELIZEU BISPO	130.41x.xxx-xx
ELMIR SILVA D ASSUNCAO	010.61x.xxx-xx
ELSIO SILVA DE JESUS	883.94x.xxx-xx
ELSON ALMEIDA COUTINHO	022.58x.xxx-xx
ELTON BARBOSA DOS SANTOS	781.53x.xxx-xx
ELTON SOUSA MOURAO	008.25x.xxx-xx
EMERSON BORGES DOS SANTOS	025.64x.xxx-xx
EMERSON DA PAIXAO DOS SANTOS	915.83x.xxx-xx
EMERSON DOS SANTOS SANCHO	782.97x.xxx-xx
ENEILSON PEREIRA JESUS	782.12x.xxx-xx
ERALDO DOS SANTOS SILVA	834.07x.xxx-xx
ERIC COSTA SILVA	038.08x.xxx-xx
ERIC SANTOS HONORIO	610.92x.xxx-xx
ERICO VINICIUS DE JESUS ARAUJO	793.03x.xxx-xx
ERIVALDO DE JESUS SILVA	462.40x.xxx-xx
ERIVALDO JOSE DE JESUS ALVES	020.08x.xxx-xx
ERIVALDO SANTOS PEREIRA	012.32x.xxx-xx
ERIVAN DE LIMA BARBOSA	982.39x.xxx-xx
ERONILDO ALVES SILVA	454.56x.xxx-xx
ESIVALDO CABE BUEMIO	787.27x.xxx-xx
ESLIN RODRIGUES DE FREITAS	923.73x.xxx-xx
EUGENIO LOPES DE ARAUJO SOUZA	281.31x.xxx-xx
EULALIO MATOS DE BRITO	222.26x.xxx-xx
EUSO DOS SANTOS	682.89x.xxx-xx
EVALDO ALMEIDA DOS SANTOS	586.42x.xxx-xx
EVANDRO DA SILVA GOMES	467.37x.xxx-xx
EVANDRO DOS SANTOS	787.26x.xxx-xx
EVANDRO REIS SILVA FILHO	783.72x.xxx-xx
EVANDRO ROSARIO DOS REIS	915.84x.xxx-xx
EVANEI PEREIRA DE NOVAIS	019.15x.xxx-xx
EVANILDO CORREIA ARAGAO	791.40x.xxx-xx
EVERALDO APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	048.03x.xxx-xx
EVERALDO ASSUMPCAO DE SANTANA	430.55x.xxx-xx
EVERALDO DA PAIXAO DOS SANTOS	507.16x.xxx-xx
EVERALDO DE ARAUJO ALMEIDA	506.80x.xxx-xx
EVERALDO DE ARAUJO PINTO FILHO	513.20x.xxx-xx
EVERALDO GUEDES BORGES	261.48x.xxx-xx
EVERALDO SOUZA SANTOS	326.15x.xxx-xx
EVILASIO JESUS ROCHA	790.57x.xxx-xx
FABIO DE JESUS LIMA	820.09x.xxx-xx
FABIO DE SANTANA	826.23x.xxx-xx
FABIO DOS SANTOS FERREIRA	784.91x.xxx-xx
FABIO DOS SANTOS PRIMO	830.75x.xxx-xx
FABIO DOS SANTOS SOUZA	918.95x.xxx-xx
FABIO JESUS DOS SANTOS	020.04x.xxx-xx
FABIO LUIZ SILVA SANTOS	780.86x.xxx-xx
FABIO PAIXAO DA PAZ	015.18x.xxx-xx
FABIO PEREIRA PONTES	955.82x.xxx-xx
FABIO SACRAMENTO DO MONTE	813.36x.xxx-xx
FABIO SANTOS MOTA	021.95x.xxx-xx
FABIO SILVA DOS SANTOS	020.39x.xxx-xx
FABIO SILVA PAIXAO	514.00x.xxx-xx
FABRICIO AMARAL DE FRANCA	036.53x.xxx-xx
FABRICIO SILVEIRA FLORENCIO	788.98x.xxx-xx
FAUSTO RODOLFO DOS SANTOS	541.55x.xxx-xx
FELICIANO BISPO DOS ANJOS	278.23x.xxx-xx
FERNANDO BORGES COSTA	248.36x.xxx-xx
FERNANDO CARDOSO DA SILVA FILHO	924.04x.xxx-xx
FERNANDO CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO	564.46x.xxx-xx
FERNANDO FREITAS FERREIRA	011.74x.xxx-xx

NOME	CPF
FIRMINO JOSE DOS SANTOS FILHO	013.52x.xxx-xx
FLAVIO DIAS DA CRUZ	506.81x.xxx-xx
FLAVIO SOUZA DA CONCEICAO	803.14x.xxx-xx
FLAVIO TELES SENA	814.67x.xxx-xx
FLODOALDO DACTTES GONCALVES NETO	009.34x.xxx-xx
FLORENCIO JOSE DE ALMEIDA SANTOS	140.06x.xxx-xx
FLORIANO DOS SANTOS ROSA	257.99x.xxx-xx
FLORISVALDO LOPES COSTA	136.49x.xxx-xx
FRANCELINO MILTON DOS REIS BARROSO FILHO	125.63x.xxx-xx
FRANCINEBSON LIMA CORREIA	791.18x.xxx-xx
FRANCINEI SILVA FARIAS	795.27x.xxx-xx
FRANCISCO ANDRE TEIXEIRA JUNIOR	344.72x.xxx-xx
FRANCISCO CARLOS COSTA DA CONCEICAO	363.07x.xxx-xx
FRANCISCO CARLOS FERREIRA BASTOS	566.91x.xxx-xx
FRANCISCO CARLOS SILVA SANTOS	509.94x.xxx-xx
FRANCISCO DE JESUS	293.54x.xxx-xx
FRANCISCO DE MEDEIROS NETO	009.25x.xxx-xx
FRANCISCO EDILAMAR DOS SANTOS	897.37x.xxx-xx
FRANCISCO FRANCA QUEIROS	535.26x.xxx-xx
FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	427.08x.xxx-xx
FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	545.96x.xxx-xx
FRANCISCO SERGIO SANTOS SOUZA	587.01x.xxx-xx
FRANCISCO VALE DOS SANTOS	146.31x.xxx-xx
FRANKLIN SILVA MODESTO	885.59x.xxx-xx
FRED DA SILVA BANDEIRA	757.71x.xxx-xx
GABINO DE JESUS OLIVEIRA	678.46x.xxx-xx
GENALDO GOMES DE SOUZA	759.70x.xxx-xx
GENESIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	284.61x.xxx-xx
GENIVAL PEREIRA DE SOUZA	456.12x.xxx-xx
GENIVALDO CONCEICAO BISPO CERQUEIRA	960.39x.xxx-xx
GENIVALDO NERES DE SANTANA	296.50x.xxx-xx
GENIVALDO PEREIRA CARVALHO	726.34x.xxx-xx
GENIVALDO RAMOS MARCAL	909.75x.xxx-xx
GEORGE ALEX MELO PORTUGAL	767.19x.xxx-xx
GEORGE DA GUARDA SANTOS	824.14x.xxx-xx
GEORGE SANTOS GARCIA	614.67x.xxx-xx
GERALDO MENDES MADUREIRA	565.63x.xxx-xx
GERALDO SENA DE JESUS	633.35x.xxx-xx
GERCI SANTOS DO PARAISO	146.65x.xxx-xx
GERONCIO ALVES DE ALMEIDA	315.73x.xxx-xx
GERSON AUGUSTO EPIFANIO DE OLIVEIRA	794.75x.xxx-xx
GERSON GOMES DOS SANTOS	287.48x.xxx-xx
GERSON SOUZA DE JESUS	196.25x.xxx-xx
GILBERTO ALEXANDRE VIANA	794.70x.xxx-xx
GILBERTO DOS SANTOS	887.64x.xxx-xx
GILBERTO JOSE DO NASCIMENTO	344.35x.xxx-xx
GILBERTO MELO DOS SANTOS FILHO	922.23x.xxx-xx
GILCIMAR DE JESUS PAIXAO	018.19x.xxx-xx
GILCIMAR JESUS LIMA	796.91x.xxx-xx
GILCIMARIO DE ARAUJO SANTOS	806.11x.xxx-xx
GILDASIO DOS SANTOS CONCEICAO	800.68x.xxx-xx
GILDASIO EVARISTO BISPO	887.09x.xxx-xx
GILDEMARIO PEREIRA BARBOSA	451.52x.xxx-xx
GILDEVANDE AMARAL SANTOS	356.90x.xxx-xx
GILMAR ALVES ARAUJO	288.08x.xxx-xx
GILMAR CARNEIRO DE JESUS SOUZA	013.98x.xxx-xx
GILMAR DE MELO ZACHARIADHES	159.31x.xxx-xx
GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	790.82x.xxx-xx
GILMAR SENA DOS SANTOS	784.03x.xxx-xx
GILMARIO SILVA DOS SANTOS	451.88x.xxx-xx
GILSON EVANGELISTA SOARES	011.63x.xxx-xx
GILSON FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	931.34x.xxx-xx
GILSON LIMA MOREIRA	797.86x.xxx-xx
GILSON OLIVEIRA SANTANA	916.66x.xxx-xx
GILSON PEREIRA CAMPOS	313.54x.xxx-xx
GILSON SILVA DE CARVALHO	790.54x.xxx-xx

NOME	CPF
GILVA CHAGAS SANTOS	297.69x.xxx-xx
GILVA DE SOUSA MENDES	818.88x.xxx-xx
GILVAN DE OLIVEIRA CASTRO	821.10x.xxx-xx
GIVALDO SOARES RODRIGUES	364.18x.xxx-xx
GLAUCIO DE CARVALHO DIAS	325.73x.xxx-xx
GLEBIO FERREIRA MELO	741.18x.xxx-xx
GLEIANDERSON SANTOS VITORIA	034.02x.xxx-xx
GLEIDSON SANTOS SOUZA	803.91x.xxx-xx
GUTEMBERGUE CARDOSO CAZUMBA	641.40x.xxx-xx
HAMILTON DOS SANTOS JUNIOR	829.22x.xxx-xx
HAMILTON JESUS DA HORA	278.37x.xxx-xx
HEBERT DE JESUS OLIVEIRA	787.63x.xxx-xx
HEBERTE RONE SANTOS OLIVEIRA	932.77x.xxx-xx
HELENILSON ANTONIO DE SANTANA	544.28x.xxx-xx
HELENILSON OLIVEIRA	770.71x.xxx-xx
HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	785.21x.xxx-xx
HIDELBRANDO FREITAS DA CRUZ	021.42x.xxx-xx
HUMBERTO DE JESUS SANTANA	567.41x.xxx-xx
ICARO CRUZ DE OLIVEIRA	019.63x.xxx-xx
IDALECIO DO CARMO SILVA	388.47x.xxx-xx
IDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	835.95x.xxx-xx
IGOR COSTA REQUIAO DOS SANTOS	018.64x.xxx-xx
IGOR NUNES SANTOS	013.73x.xxx-xx
INALBERTO CHAVES REIS BITTENCOURT	805.58x.xxx-xx
IONEI ROBERTO LIMA	891.93x.xxx-xx
IRINEU DE JESUS SANTANA	269.45x.xxx-xx
IRINEU MARIO DE SOUZA SANTOS	317.84x.xxx-xx
IRLAN CALDEIRA SANTOS	016.88x.xxx-xx
ISAIAS REZENDE ALVES	016.72x.xxx-xx
ISAIAS SOUZA DE ARAUJO	568.73x.xxx-xx
ISANILDO SAMPAIO QUERINO	013.29x.xxx-xx
ISRAEL GOMES BARBOSA	631.41x.xxx-xx
ITAJAYLTON DE CARVALHO MENEZES	253.80x.xxx-xx
ITAMAR FEITOSA SANTOS	546.45x.xxx-xx
IVA BARBOSA DOS SANTOS	508.35x.xxx-xx
IVA CESAR SANTOS	241.87x.xxx-xx
IVAN CARLOS FREITAS DE ALMEIDA	814.57x.xxx-xx
IVAN CARLOS SANTOS SANTANA	782.15x.xxx-xx
IVAN DE SANTANA ALVES	967.14x.xxx-xx
IVAN DO SACRAMENTO PINHEIRO	897.48x.xxx-xx
IVAN FIGUEREDO DOS ANJOS	835.95x.xxx-xx
IVAN SILVA DOS REIS	781.71x.xxx-xx
IVANILDO SANTOS DO VALE	013.20x.xxx-xx
IVO SOUZA DE BARROS	513.94x.xxx-xx
IVOMARIO DE OLIVEIRA SALES	506.67x.xxx-xx
IVONILTON RIBEIRO DA SILVA	505.76x.xxx-xx
JACKSON CRUZ DE SOUZA	310.47x.xxx-xx
JACKSON DA SILVA NASCIMENTO	795.90x.xxx-xx
JACKSON DA SILVA OLIVEIRA	895.08x.xxx-xx
JACKSON RIBEIRO DIAS	671.24x.xxx-xx
JACKSON RODRIGUES DE SOUZA	822.69x.xxx-xx
JACSON JANGO BARRETO BARBOSA	670.85x.xxx-xx
JADILSON BASTOS NOGUEIRA	272.28x.xxx-xx
JADSON CORREIA DA SILVA	663.82x.xxx-xx
JAILSON ARAUJO BARROS FILHO	787.55x.xxx-xx
JAILSON BACELAR DA CRUZ	512.25x.xxx-xx
JAILSON DA SILVA ALVES	942.38x.xxx-xx
JAILSON DA SILVA SANTOS	194.59x.xxx-xx
JAILSON DOS SANTOS JUNIOR	030.96x.xxx-xx
JAILSON NASCIMENTO DE LIMA	938.39x.xxx-xx
JAILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	130.29x.xxx-xx
JAILSON SANTOS	630.18x.xxx-xx
JAILTON ARAGAO LOPES	942.38x.xxx-xx
JAILTON BRANCO DA SILVA SACRAMENTO	560.92x.xxx-xx
JAILTON SILVA MACHADO	515.62x.xxx-xx
JAIME PEREIRA DA SILVA	262.60x.xxx-xx

NOME	CPF
JAIME PIMENTEL MOREIRA	183.59x.xxx-xx
JAIME SUZART SANTOS DO CARMO	990.97x.xxx-xx
JAIME VENCESLAU DOS SANTOS JUNIOR	013.26x.xxx-xx
JAIR BARRETO DO NASCIMENTO	481.03x.xxx-xx
JAIR DE OLIVEIRA	662.76x.xxx-xx
JAIR NASCIMENTO CERQUEIRA	548.29x.xxx-xx
JAIR SANTOS REIS DA SILVA	642.12x.xxx-xx
JAIR SANTOS SILVA	833.72x.xxx-xx
JAIRMILTON DE SOUZA FERREIRA	973.36x.xxx-xx
JAIRO MELO PACHECO	006.86x.xxx-xx
JAIRO PEREIRA SANTANA	163.84x.xxx-xx
JAMILSON PEREIRA DOS SANTOS	873.06x.xxx-xx
JANDEDSON RODRIGUES MACHADO	633.81x.xxx-xx
JEAN CARLOS SOUZA DOS ANJOS	766.07x.xxx-xx
JEFERSON ABDALA SANTIAGO FILHO	795.77x.xxx-xx
JEFERSON FARIAS DA SILVA JUNIOR	957.83x.xxx-xx
JEFERSON MOREIRA REIS	917.62x.xxx-xx
JEFFERSON ANDRADE DO NASCIMENTO	793.42x.xxx-xx
JEFFERSON JESUS SANTOS	818.69x.xxx-xx
JEOSAFA MARQUES DA MOTA	234.40x.xxx-xx
JEOVA MORAES DOS SANTOS	028.43x.xxx-xx
JERONIMO JESUS CARVALHO	765.92x.xxx-xx
JERONIMO SAMPAIO SANTA BARBARA	921.35x.xxx-xx
JESUE MARIO DE ANDRADE	700.34x.xxx-xx
JETSON BIOCCHI BORGES DE SOUSA	831.00x.xxx-xx
JIVANILDO FONSECA DO NASCIMENTO	906.77x.xxx-xx
JOAO AUGUSTO DOS SANTOS	348.17x.xxx-xx
JOAO DA MATA BATISTA	197.11x.xxx-xx
JOAO DE ASSIS	184.15x.xxx-xx
JOAO DOS SANTOS EVANGELISTA	650.39x.xxx-xx
JOAO MARIO DE LEO MORAES	309.60x.xxx-xx
JOAO NERY DO NASCIMENTO	007.68x.xxx-xx
JOAO RODRIGUES OLIVEIRA	459.07x.xxx-xx
JOAO ROGERIO DE JESUS SOUZA	799.94x.xxx-xx
JOAO SANTANA QUADROS	238.76x.xxx-xx
JOAO SANTANA SANTOS	948.92x.xxx-xx
JOAO UBIRAJARA DA SILVA FILHO	769.76x.xxx-xx
JOAQUIM DE SOUSA NASCIMENTO	252.07x.xxx-xx
JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA	404.09x.xxx-xx
JOCENILTON CONCEICAO ARAGAO	177.89x.xxx-xx
JOCIMAR SANTANA SANTOS	959.12x.xxx-xx
JOCIVAL SOUSA DOS SANTOS	568.51x.xxx-xx
JOEL CARVALHO DE OLIVEIRA	784.52x.xxx-xx
JOEL DE JESUS FONSECA	825.97x.xxx-xx
JOEL GONCALVES BITENCOURT	535.48x.xxx-xx
JOEL MIRANDA DE JESUS	613.21x.xxx-xx
JOEL NASCIMENTO DE JESUS	508.92x.xxx-xx
JOELMO DOS SANTOS PEREIRA	008.89x.xxx-xx
JOELSON DE ALBERGARIA BRITO	897.56x.xxx-xx
JOELSON OLIVEIRA SOUZA	798.35x.xxx-xx
JOFRANCE DA SILVA SANTOS	414.20x.xxx-xx
JOILSON ALVES DE ALMEIDA	576.43x.xxx-xx
JOILSON DOS SANTOS RAMOS	841.69x.xxx-xx
JOILSON SILVA DE ARAUJO	018.00x.xxx-xx
JONAS DE ALMEIDA BARBOSA	187.24x.xxx-xx
JONAS SANTOS DE SOUZA	346.66x.xxx-xx
JONH FLANS BULHOSA DIAS	828.74x.xxx-xx
JORGE ALMEIDA BISPO	507.48x.xxx-xx
JORGE BARTOLOMEU SOUZA DOS ANJOS	776.63x.xxx-xx
JORGE BATISTA DO NASCIMENTO	248.51x.xxx-xx
JORGE BONFIM FERREIRA DOS SANTOS	255.54x.xxx-xx
JORGE COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	031.65x.xxx-xx
JORGE DE SOUSA GOMES	194.59x.xxx-xx
JORGE FONSECA DOS SANTOS	035.67x.xxx-xx
JORGE LUIS DE CERQUEIRA ALMEIDA	538.22x.xxx-xx
JORGE LUIS FERREIRA DE SOUSA	835.37x.xxx-xx



NOME	CPF
JORGE LUIS MOTA CONCEICAO	574.08x.xxx-xx
JORGE LUIZ DOS SANTOS	223.07x.xxx-xx
JORGE LUIZ SILVA CERQUEIRA	021.03x.xxx-xx
JORGE MACHADO DA SILVA	262.98x.xxx-xx
JORGE MOREIRA DOS SANTOS	509.26x.xxx-xx
JORGE NEVES SALES	115.56x.xxx-xx
JORGE RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	782.69x.xxx-xx
JORGE SILVA SOUZA	334.97x.xxx-xx
JORGEVAL JOSE DE SOUZA	220.39x.xxx-xx
JOSE ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	541.18x.xxx-xx
JOSE ALBINO TEIXEIRA DE SOUZA NETO	812.31x.xxx-xx
JOSE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	409.47x.xxx-xx
JOSE ALEXANDRE SOUZA	788.22x.xxx-xx
JOSE AMILTON FERREIRA DE ARAUJO	063.19x.xxx-xx
JOSE ANISIO CARDOSO OLIVEIRA	185.37x.xxx-xx
JOSE APARECIDO INOCENCIO	313.41x.xxx-xx
JOSE ARIVALDO ALVES PEREIRA	503.06x.xxx-xx
JOSE ARNALDO ROSA DE ALMEIDA	261.50x.xxx-xx
JOSE AUGUSTO BRITO DOS SANTOS	793.94x.xxx-xx
JOSE AUGUSTO EVANGELISTA NEPOMUCENO	507.08x.xxx-xx
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	152.16x.xxx-xx
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	457.69x.xxx-xx
JOSE CARLOS DE SOUZA FERNANDES	346.49x.xxx-xx
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO BARRETO	823.23x.xxx-xx
JOSE CARLOS DOS SANTOS SANTANA	569.99x.xxx-xx
JOSE CARLOS OLIVEIRA SILVA	144.57x.xxx-xx
JOSE CARLOS SANTANA	748.53x.xxx-xx
JOSE CELSO DE JESUS	377.30x.xxx-xx
JOSE DA SILVA ALVES	262.70x.xxx-xx
JOSE DA SILVA DE ANDRADE	957.28x.xxx-xx
JOSE DAVID CARNEIRO BRANDAO NETO	788.36x.xxx-xx
JOSE EDUARDO MOTTA DE SOUZA	280.59x.xxx-xx
JOSE ELIAS DE SANTANA	010.86x.xxx-xx
JOSE ERONILDES SANTOS	436.59x.xxx-xx
JOSE FERNANDES DE ARAGAO	567.05x.xxx-xx
JOSE FRANCISCO CONCEICAO COSTA	220.65x.xxx-xx
JOSE FRANCISCO DE SANTANA SANTOS	949.38x.xxx-xx
JOSE GERALDO CERQUEIRA FIUZA	457.85x.xxx-xx
JOSE GUMERCINDO SANTOS SANTANA	457.70x.xxx-xx
JOSE HILTON ESTRELA CAMPOS	377.68x.xxx-xx
JOSE IRENIO SILVA	884.24x.xxx-xx
JOSE JAILTON OLIVEIRA	517.42x.xxx-xx
JOSE JORGE CARDOSO DOS SANTOS	271.71x.xxx-xx
JOSE JORGE FREITAS	225.20x.xxx-xx
JOSE JORGE SILVA SANTOS	293.53x.xxx-xx
JOSE LEANDRO SILVA DE JESUS	017.08x.xxx-xx
JOSE LEONCIO SILVA SANTOS	328.31x.xxx-xx
JOSE LIMA DA SILVA	382.95x.xxx-xx
JOSE LUIS DA SILVA	160.19x.xxx-xx
JOSE LUIZ VITORIA DE SOUZA	538.58x.xxx-xx
JOSE MARCIO DE SOUSA BACELAR	482.19x.xxx-xx
JOSE MARCOS CERQUEIRA NASCIMENTO	242.01x.xxx-xx
JOSE MARCOS DOS SANTOS	651.36x.xxx-xx
JOSE MESSIAS SAMPAIO SANTOS	197.81x.xxx-xx
JOSE NILSON DE FREITAS LOPES	009.05x.xxx-xx
JOSE PAULO SANTANA SOARES	804.87x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO CHAGAS SANTOS	334.15x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO CONCEICAO SILVA	524.95x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO DE JESUS	563.91x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS FREITAS	225.94x.xxx-xx
JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO SANTOS	130.84x.xxx-xx
JOSE RENATO DE SOUZA SANTANA	008.75x.xxx-xx
JOSE RENATO SOUZA	514.28x.xxx-xx
JOSE ROBERTO PEREIRA	669.75x.xxx-xx
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	787.66x.xxx-xx
JOSE SOARES DE OLIVEIRA NETO	599.04x.xxx-xx

NOME	CPF
JOSE SOUZA SANTOS	157.91x.xxx-xx
JOSE VALTER DE SOUZA SANTOS	672.92x.xxx-xx
JOSE VIEIRA DA SILVA	459.83x.xxx-xx
JOSE VIEIRA MACHADO	900.09x.xxx-xx
JOSEAN BASTOS ROSARIO	836.75x.xxx-xx
JOSEF PIMENTEL COSTA	027.55x.xxx-xx
JOSELIO BARBOSA DO NASCIMENTO	790.21x.xxx-xx
JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	210.81x.xxx-xx
JOSELITO GONZAGA BARBOSA	531.06x.xxx-xx
JOSEMAR DE OLIVEIRA CRUZ	645.15x.xxx-xx
JOSEMAR SANTANA	399.67x.xxx-xx
JOSEMAR TRINDADE TELES	780.61x.xxx-xx
JOSENILDO TAVARES DE ARAUJO	930.96x.xxx-xx
JOSENILSON DA CONCEICAO LIMA	576.45x.xxx-xx
JOSEVALDO DE FREITAS NUNES	596.40x.xxx-xx
JOSIVAN BARBOSA DA SILVA	886.34x.xxx-xx
JOSUE CONCEICAO SANTOS	822.72x.xxx-xx
JOSUE VIEIRA DA SILVA	676.94x.xxx-xx
JUAREZ DOS ANJOS SILVA	950.78x.xxx-xx
JUAREZ MACHADO SANTOS	682.89x.xxx-xx
JUAREZ SILVA DE ARAUJO	280.76x.xxx-xx
JUBIRAJARA MOREIRA SANTOS SILVA DE MORAIS	028.10x.xxx-xx
JUCELIO FERREIRA CARNEIRO	919.36x.xxx-xx
JUCIRA GOMES DE LIMA	430.66x.xxx-xx
JUDSON ALMEIDA SILVA	933.77x.xxx-xx
JULIO CESAR CONCEICAO GOMES	641.38x.xxx-xx
JULIO DA LUZ BORGES	020.37x.xxx-xx
JULIO MARIO NERIS DOS SANTOS	601.84x.xxx-xx
JURACI MENDES BRITO	928.47x.xxx-xx
JURACI SANTOS CORREIA	273.72x.xxx-xx
JURACY ROCHA DE SOUZA	875.14x.xxx-xx
JURAEEL GUIMARAES DA SILVA	257.26x.xxx-xx
JURANDIR BONFIM SANTANA	699.12x.xxx-xx
JURANDY MOREIRA NEVES	367.37x.xxx-xx
JUTAI FERREIRA NERES	431.73x.xxx-xx
LADISLAU DOS SANTOS FREITAS	548.95x.xxx-xx
LAERCIO FERNANDO CERQUEIRA DOS SANTOS	507.01x.xxx-xx
LAERTE FERREIRA DOS SANTOS	612.80x.xxx-xx
LANHERBES ALCANTARA DOS SANTOS	734.83x.xxx-xx
LASARO BORGES REGIS	647.27x.xxx-xx
LASIVAL GOMES DA SILVA	374.64x.xxx-xx
LAUDINILSON SANTOS	009.30x.xxx-xx
LAZARO ERICO POSSAITE FILHO	563.91x.xxx-xx
LAZARO JOSE SENA NASCIMENTO	430.20x.xxx-xx
LEANDRO BRITO SANTANA	835.45x.xxx-xx
LEANDRO DE SANTANA CARNEIRO	803.65x.xxx-xx
LEANDRO PEREIRA SANTOS DE SOUZA	031.80x.xxx-xx
LEANDRO SANTOS SILVA	820.67x.xxx-xx
LENILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	615.12x.xxx-xx
LEO ANDERSON DE JESUS DAMIAO	010.82x.xxx-xx
LEONARDO DOS SANTOS CONCEICAO	011.44x.xxx-xx
LIBIO DE SOUZA	308.79x.xxx-xx
LINDON JOHNSON FRANCISCO DA COSTA	374.30x.xxx-xx
LOURIVALDO LUIS DE ALENCAR SOUSA	933.79x.xxx-xx
LUCAS DOS SANTOS SILVA	945.85x.xxx-xx
LUCAS SILVA SOUZA	785.29x.xxx-xx
LUCAS SOUZA MOREIRA	792.74x.xxx-xx
LUCIANO CHAVES VIEIRA	548.95x.xxx-xx
LUCIANO DOS SANTOS CARDOSO	788.61x.xxx-xx
LUCIANO DOS SANTOS GONCALVES	726.27x.xxx-xx
LUCIANO FREITAS TEIXEIRA	908.54x.xxx-xx
LUCIANO MELO OLIVEIRA	827.87x.xxx-xx
LUCIANO MOUTINHO GUIMARAES	668.67x.xxx-xx
LUCIANO ROBERTO CORDEIRO CEZAR	892.17x.xxx-xx
LUCIANO SANTOS DE SOUZA	014.07x.xxx-xx
LUCIEL LIMA DOS SANTOS	394.54x.xxx-xx

NOME	CPF
LUCIMARIO DA SILVA SANTANA	819.93x.xxx-xx
LUCINALDO BARROS DE SANTANA	481.13x.xxx-xx
LUCIVAL DA SILVA	818.40x.xxx-xx
LUCIVAL PEREIRA DOS SANTOS	391.77x.xxx-xx
LUIS ALBERTO DOS SANTOS	792.75x.xxx-xx
LUIS ANTONIO DA SILVA	469.76x.xxx-xx
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	458.34x.xxx-xx
LUIS CARLOS SILVA FREIRE DE CARVALHO	270.68x.xxx-xx
LUIS CARLOS SOUSA DOS SANTOS	778.68x.xxx-xx
LUIS CESAR ALVES DE SALES	254.99x.xxx-xx
LUIS HENRIQUE SOUSA SANTOS	748.59x.xxx-xx
LUIS MARIO LAGO DE ARAUJO	139.43x.xxx-xx
LUIS VIEIRA DOS SANTOS	367.80x.xxx-xx
LUIVALDO TEIXEIRA ABREU	459.74x.xxx-xx
LUIZ AUGUSTO TORRES DOS SANTOS	648.99x.xxx-xx
LUIZ CARLOS BATISTA DE PAIVA	490.05x.xxx-xx
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	539.32x.xxx-xx
LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA	270.07x.xxx-xx
LUIZ CELESTINO ALVES	249.24x.xxx-xx
LUIZ CLAUDIO DE JESUS BRANDAO	482.96x.xxx-xx
LUIZ CLAUDIO SANTOS SAMPAIO	629.45x.xxx-xx
LUIZ DA SILVA CRUZ	678.06x.xxx-xx
LUIZ EVANDRO SOUZA QUADROS	828.29x.xxx-xx
LUIZ GONZAGA FILHO	174.43x.xxx-xx
LUIZ MARCIO DOS SANTOS PEREIRA	021.66x.xxx-xx
LUIZ OTAVIO MOREIRA DA SILVA	512.57x.xxx-xx
LUIZ RAMOS MASCARENHAS	012.61x.xxx-xx
LUIZ SUEIRO RIBEIRO	419.40x.xxx-xx
LUIZIVALDO MELO DE PINHO	978.17x.xxx-xx
MADSON JOSE DOS SANTOS	778.46x.xxx-xx
MAICON TRINDADE MARTINS	830.98x.xxx-xx
MANOEL ALVES DE MORAIS	536.55x.xxx-xx
MANOEL ANTONIO GOMES DE SOUSA	112.18x.xxx-xx
MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	954.95x.xxx-xx
MANOEL DA CONCEICAO PINTO	177.14x.xxx-xx
MANOEL MESSIAS PAIXAO DA SILVA	914.29x.xxx-xx
MANOEL RUMAO DA CONCEICAO FILHO	564.38x.xxx-xx
MANOEL SANTOS DE FRANCA	671.12x.xxx-xx
MANUEL OLIVEIRA FILHO	919.70x.xxx-xx
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	684.31x.xxx-xx
MARCELO CONCEICAO DOS SANTOS	010.99x.xxx-xx
MARCELO DA CRUZ SANTOS	863.48x.xxx-xx
MARCELO DA PAZ BARRETO	970.58x.xxx-xx
MARCELO GONCALVES CONCEICAO	644.18x.xxx-xx
MARCELO GUSMAO	348.81x.xxx-xx
MARCELO MOTA SANTOS	568.12x.xxx-xx
MARCELO RODRIGUES DA COSTA	838.99x.xxx-xx
MARCELO SACRAMENTO MONTE	010.36x.xxx-xx
MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	836.25x.xxx-xx
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	903.96x.xxx-xx
MARCELO TEIXEIRA BOMFIM	837.43x.xxx-xx
MARCELO VICTOR MACEDO DANTAS	024.56x.xxx-xx
MARCIO ANDRE PEREIRA DE MELO	787.36x.xxx-xx
MARCIO BRANDAO RIBEIRO	565.31x.xxx-xx
MARCIO CESAR NERI DOS ANJOS	513.00x.xxx-xx
MARCIO DA CRUZ	022.53x.xxx-xx
MARCIO DE SANTANA	864.64x.xxx-xx
MARCIO DOS SANTOS SILVA	786.91x.xxx-xx
MARCIO DOS SANTOS SILVA	641.11x.xxx-xx
MARCIO EMANUEL SOUZA DE JESUS	789.56x.xxx-xx
MARCIO FIUZA DOS SANTOS	925.71x.xxx-xx
MARCIO FREITAS TELES	015.75x.xxx-xx
MARCIO LEONAN NASCIMENTO BONFIM	789.17x.xxx-xx
MARCIO MELO DO DESTERRO	643.78x.xxx-xx
MARCIO REIS	968.07x.xxx-xx
MARCIO VILAS BOAS DOS SANTOS	781.44x.xxx-xx

NOME	CPF
MARCO ANTONIO FERREIRA	391.50x.xxx-xx
MARCO ANTONIO MATOS DE JESUS	868.23x.xxx-xx
MARCO ANTONIO NERI SOUSA	488.02x.xxx-xx
MARCOS ALEXANDRE BARRETO CARDEAL	810.60x.xxx-xx
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	391.23x.xxx-xx
MARCOS ANTONIO CERQUEIRA DE SOUSA	274.90x.xxx-xx
MARCOS ANTONIO MELO DA SILVA	464.61x.xxx-xx
MARCOS BASTOS DA SILVA	508.25x.xxx-xx
MARCOS BORGES DOS REIS	918.26x.xxx-xx
MARCOS CESAR BARRETO MARTINS	315.18x.xxx-xx
MARCOS COSTA SOARES	021.69x.xxx-xx
MARCOS DOS SANTOS	970.01x.xxx-xx
MARCOS GOMES DE QUEIROZ	564.48x.xxx-xx
MARCOS JOSE DOS SANTOS	949.45x.xxx-xx
MARCOS LUIZ ROCHA	597.56x.xxx-xx
MARCOS NEVES DOS SANTOS	808.23x.xxx-xx
MARCOS PAULO CORREA DA SILVA	493.42x.xxx-xx
MARCOS PAULO DE SOUZA	510.08x.xxx-xx
MARCOS PAULO DOS SANTOS DA SILVA	921.45x.xxx-xx
MARCOS SILVA DOS SANTOS	010.85x.xxx-xx
MARCUS VINICIUS RIBEIRO SILVA	015.11x.xxx-xx
MARINALDO JESUS DA SILVA	012.68x.xxx-xx
MARIO MIRANDA MATOS	128.64x.xxx-xx
MARIO MUNIZ DA SILVA SANTOS	890.55x.xxx-xx
MARIO NASCIMENTO DE JESUS FILHO	991.09x.xxx-xx
MARIVALDO DE JESUS SANTOS	550.78x.xxx-xx
MARIVALDO OLIVEIRA DE JESUS	953.20x.xxx-xx
MARIVALDO PEREIRA DA SILVA	514.71x.xxx-xx
MARIVALDO RAMOS SANTOS	586.31x.xxx-xx
MARIVALDO SANTOS DE AMORIM	430.51x.xxx-xx
MAURI DO NASCIMENTO DOS SANTOS	785.29x.xxx-xx
MAURICIO DOS SANTOS SOUZA	779.09x.xxx-xx
MAURICIO JOSE DO NASCIMENTO	512.59x.xxx-xx
MAURICIO SANTANA DE SOUSA	024.37x.xxx-xx
MAURICIO SANTOS SILVA	796.95x.xxx-xx
MAURO GERALDO PEREIRA DE BRITO	702.15x.xxx-xx
MESSIAS ALVES FERREIRA	806.62x.xxx-xx
MICHAEL MAICON DE JESUS SANTANA	008.85x.xxx-xx
MIGUEL DA SILVA SANTANA FILHO	169.59x.xxx-xx
MILSON GOMES DE ARAUJO	794.38x.xxx-xx
MILTON PEREIRA DE SOUZA	430.20x.xxx-xx
MOACIR DOS SANTOS	506.69x.xxx-xx
MOACIR GONCALVES	512.62x.xxx-xx
MOISES ALVES DOS SANTOS FILHO	805.17x.xxx-xx
MOISES DOS SANTOS JUNIOR	821.18x.xxx-xx
MOISES FELIX DE JESUS	027.61x.xxx-xx
MOISES LIMA RIBEIRO	911.21x.xxx-xx
MOISES NASCIMENTO DOS SANTOS	767.47x.xxx-xx
MOISES RODRIGUES DOS ANJOS	020.57x.xxx-xx
MOISES SANTOS PEREIRA	684.42x.xxx-xx
MURILO SOUZA SILVA	785.12x.xxx-xx
NAILOR ALVES SANTANA	148.15x.xxx-xx
NAILSON SANTANA DE OLIVEIRA	479.52x.xxx-xx
NAILTON SOUSA SANTOS	257.79x.xxx-xx
NARCISO RODRIGUES DOS SANTOS	858.18x.xxx-xx
NATANAEL DOS SANTOS SANTANA	629.02x.xxx-xx
NERISVALDO SANTOS MIRANDA	776.14x.xxx-xx
NEVITON ORNELLAS DE ASSIS	445.87x.xxx-xx
NIELSON SILVA SANTOS	830.27x.xxx-xx
NILSON NASCIMENTO NUNES	404.31x.xxx-xx
NILSON SENA COSTA	366.69x.xxx-xx
NILTON ALVES MARQUES	416.90x.xxx-xx
IVALDO DA COSTA OLIVEIRA	489.81x.xxx-xx
IVALDO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	614.98x.xxx-xx
IVALDO SILVA DO NASCIMENTO	898.06x.xxx-xx
NOEL DA SILVA SANTOS	684.18x.xxx-xx



NOME	CPF
ODISLEI CRUZ DA SILVA	782.88x.xxx-xx
ORLANDO ALVES PIMENTEL JUNIOR	951.80x.xxx-xx
ORLANDO MEIRELES DE SANTANA FILHO	319.70x.xxx-xx
ORLANDO PEREIRA DE CERQUEIRA	508.22x.xxx-xx
ORLEAES DE CERQUEIRA PINTO	297.02x.xxx-xx
OSEAS PEREIRA DA SILVA	788.39x.xxx-xx
OSMAR MANGUEIRA DOS SANTOS	175.84x.xxx-xx
OSMAR TAVARES	000.32x.xxx-xx
OSVALDO DE JESUS	339.86x.xxx-xx
OSVALNEI PASSOS DA SILVA	966.12x.xxx-xx
OTAVIO FREITAS PINHEIRO	014.14x.xxx-xx
OTONIEL JOSE DO COUTO	598.94x.xxx-xx
PAULO CESAR ALMEIDA PURIDADE	627.05x.xxx-xx
PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA	972.17x.xxx-xx
PAULO CESAR CARDOSO FREITAS	177.35x.xxx-xx
PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE	014.77x.xxx-xx
PAULO CESAR SIMAO PINTO	677.53x.xxx-xx
PAULO CESAR VENEGEROLES DA SILVA	642.13x.xxx-xx
PAULO CEZAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	784.71x.xxx-xx
PAULO CEZAR MIRANDA DOS SANTOS	636.99x.xxx-xx
PAULO DA CRUZ SATURNINO	641.64x.xxx-xx
PAULO DA SILVA BARRETO	945.12x.xxx-xx
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	003.37x.xxx-xx
PAULO FERREIRA GONCALVES	668.91x.xxx-xx
PAULO HENRIQUE SOUSA DO NASCIMENTO	784.64x.xxx-xx
PAULO JOSE SANTANA DOS SANTOS	481.85x.xxx-xx
PAULO MAIA DA CRUZ	633.57x.xxx-xx
PAULO ROBERTO DE JESUS SANTANA	040.60x.xxx-xx
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VIEIRA	184.01x.xxx-xx
PAULO SERGIO DE ALMEIDA	486.15x.xxx-xx
PAULO SERGIO MERCES DOS SANTOS	530.89x.xxx-xx
PAULO SERGIO SILVA DE JESUS	607.97x.xxx-xx
PAULO SILVA DE CERQUEIRA	372.28x.xxx-xx
PAULO VINICIUS DE JESUS UZEDA BRITO	004.39x.xxx-xx
PEDRO CELESTINO DE SOUSA	348.29x.xxx-xx
PEDRO DE JESUS SANTOS	512.16x.xxx-xx
PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MATOS	039.62x.xxx-xx
PEDRO MARCOS FERREIRA DE SOUZA LIMA	925.80x.xxx-xx
PEDRO PAULO FERNANDES ANJOS	824.02x.xxx-xx
PEDRO PEREIRA DE SOUZA	183.17x.xxx-xx
PERICLES ABDALA SANTIAGO	315.32x.xxx-xx
PETERSON DA SILVA BISPO	009.69x.xxx-xx
PETRONIO BORGES DE JESUS	001.43x.xxx-xx
RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	580.13x.xxx-xx
RAFAEL DA CRUZ SERRA	391.79x.xxx-xx
RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	011.05x.xxx-xx
RAFAEL NASCIMENTO DE JESUS	043.61x.xxx-xx
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	316.70x.xxx-xx
RAILTON JESUS SANTOS	009.30x.xxx-xx
RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA	122.23x.xxx-xx
RAIMUNDO DA PAIXAO JESUS	293.93x.xxx-xx
RAIMUNDO DE JESUS LAVRADOR JUNIOR	264.18x.xxx-xx
RAIMUNDO FLAVIO MOREIRA	684.87x.xxx-xx
RAIMUNDO MACHADO DE ASSIS	644.03x.xxx-xx
RAIMUNDO MALGADI TEIXEIRA	257.49x.xxx-xx
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	355.58x.xxx-xx
RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO	297.62x.xxx-xx
RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS	243.50x.xxx-xx
RAYKENED SOARES DOS SANTOS	010.72x.xxx-xx
REGAZONE ROMA DOS SANTOS	791.54x.xxx-xx
REGINALDO ALVES CERQUEIRA	140.16x.xxx-xx
REGINALDO ASSIS DE ARAUJO	905.85x.xxx-xx
REGINALDO BARRETO DOS SANTOS	682.86x.xxx-xx
REGINALDO LIMA DOS SANTOS	514.13x.xxx-xx
REGINALDO LISBOA DOS SANTOS	586.46x.xxx-xx
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	828.81x.xxx-xx

NOME	CPF
REGINALDO SANTOS CONCEICAO	630.00x.xxx-xx
REGINALDO SANTOS DE ALMEIDA	972.19x.xxx-xx
REGINALDO SANTOS DE JESUS	795.54x.xxx-xx
REINALDO ARAUJO DE JESUS	017.13x.xxx-xx
REINALDO DE JESUS QUEIROZ	922.46x.xxx-xx
REINALDO DOS SANTOS FARIAS	982.18x.xxx-xx
REINALDO DOS SANTOS MACEDO	949.54x.xxx-xx
REINALDO MARTINS DA SILVA	217.78x.xxx-xx
RENATO DE OLIVEIRA LEITAO	514.17x.xxx-xx
RENE PEREIRA DE JESUS	902.70x.xxx-xx
RENILDO SANTOS DE JESUS	804.10x.xxx-xx
RENIVALDO CLIMACO DOS SANTOS	333.32x.xxx-xx
RENIVALDO DE ARAUJO SANTANA	565.38x.xxx-xx
RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA	807.50x.xxx-xx
RICARDO FERREIRA DE SOUZA	024.97x.xxx-xx
RICARDO LEANDRO DE JESUS MENDES	784.30x.xxx-xx
RICARDO OLIVEIRA BRAGA	855.82x.xxx-xx
RICARDO SANTOS GOMES	794.00x.xxx-xx
RICARDO SANTOS LIMA	613.24x.xxx-xx
RIVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES	776.85x.xxx-xx
ROBERTO DA SILVA SANTOS	028.47x.xxx-xx
ROBERTO DIAS	946.04x.xxx-xx
ROBERTO DO AMOR DIVINO SOUTO	295.91x.xxx-xx
ROBERTO JOSE DE LIMA FILHO	501.06x.xxx-xx
ROBERTO LIMA DOS SANTOS	684.21x.xxx-xx
ROBERTO NAGIB DE OLIVEIRA ISSA	148.69x.xxx-xx
ROBERTO NASCIMENTO TEOFILO	459.56x.xxx-xx
ROBERTO RUI SILVA SANTOS	291.26x.xxx-xx
ROBERTO SANTANA DOS REIS	284.04x.xxx-xx
ROBERTO SOUZA SILVA	000.17x.xxx-xx
ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA	811.19x.xxx-xx
ROBSON CAMPOS DOS SANTOS	810.37x.xxx-xx
ROBSON CERQUEIRA SIMPLICIO	347.10x.xxx-xx
ROBSON DE JESUS DOS SANTOS	727.33x.xxx-xx
ROBSON DE JESUS TEIXEIRA SANTOS	021.19x.xxx-xx
ROBSON MIRANDA DA SILVA	810.52x.xxx-xx
ROBSON MOTA DOS SANTOS	512.83x.xxx-xx
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	541.71x.xxx-xx
RODOLFO NEVES DOS SANTOS	014.42x.xxx-xx
RODRIGO DE CASTRO MERCES	013.30x.xxx-xx
RODRIGO MOURA SENA	036.01x.xxx-xx
ROGER LEAL GOES	016.05x.xxx-xx
ROGERIO DE ALMEIDA SANTOS	651.40x.xxx-xx
ROGERIO FERREIRA ALMEIDA	028.87x.xxx-xx
ROGERIO LUIS DO AMARAL MARTINS	545.20x.xxx-xx
ROGERIO OLIVEIRA BRITO	931.49x.xxx-xx
ROMAO ALVES DAMACENA FILHO	567.80x.xxx-xx
ROMILDO SALES DA CONCEICAO	028.22x.xxx-xx
ROMILDO SANTOS QUEIROS	835.86x.xxx-xx
RON WILTON DE JESUS FONSECA	818.01x.xxx-xx
RONALDO DA SILVA SOUZA	727.64x.xxx-xx
RONALDO DIAS DE MENEZES	434.97x.xxx-xx
RONALDO DOS SANTOS LIMA	834.58x.xxx-xx
RONALDO LUIS GEAMBASTIANI DA COSTA	967.59x.xxx-xx
RONALDO SANTOS BARBOSA	966.16x.xxx-xx
RONALDO SANTOS SILVA	031.41x.xxx-xx
RONILDO DA SILVA PEREIRA	000.52x.xxx-xx
RONILSON DOS REIS DUARTE	824.36x.xxx-xx
RONILSON DOS SANTOS LIMA	020.86x.xxx-xx
RONYVON DE JESUS ALMEIDA	765.89x.xxx-xx
ROQUE DOS SANTOS BATISTA	343.25x.xxx-xx
ROQUE EPIFANIO DE SOUZA	576.51x.xxx-xx
ROQUE EVERALDO PAIM DOS SANTOS	887.28x.xxx-xx
ROQUE LUCIO PEREIRA DA CRUZ	950.28x.xxx-xx
ROQUE NILTON SILVA BARBOSA	405.52x.xxx-xx
ROQUE SILVA SANTANA	419.35x.xxx-xx

NOME	CPF
ROQUISSINALDO DA SILVA SANTOS	811.60x.xxx-xx
ROSELITO DOS SANTOS BRITO	559.71x.xxx-xx
ROSENEI ALVES DOS SANTOS	920.72x.xxx-xx
ROSEVALDO DOS SANTOS LOPES	917.11x.xxx-xx
ROSIVALDO BERNARDO	576.54x.xxx-xx
ROZELITO DOS SANTOS MACHADO	513.48x.xxx-xx
ROZEVALDO PEREIRA DA PAIXAO	767.74x.xxx-xx
RUBENS BATISTA SANTOS	378.53x.xxx-xx
RUBENS PALMEIRA SANTANA	716.99x.xxx-xx
SALVADOR DE JESUS BARBOSA	275.66x.xxx-xx
SAMUEL BATISTA FEITOSA	000.13x.xxx-xx
SANDRO DE OLIVEIRA MASCARENHAS	813.82x.xxx-xx
SANDRO MIRANDA DOS SANTOS	931.50x.xxx-xx
SANDRO SEIXAS BAHIA	415.74x.xxx-xx
SANDRO SOUSA LIMA	514.00x.xxx-xx
SANDRO SOUSA RODRIGUES	900.55x.xxx-xx
SERGIO ALMEIDA DE JESUS	008.01x.xxx-xx
SERGIO CARVALHO SOUZA	920.30x.xxx-xx
SERGIO COSTA VIEIRA	883.48x.xxx-xx
SERGIO DA CONCEICAO SANTOS	781.64x.xxx-xx
SERGIO PEREIRA OLIVEIRA	629.06x.xxx-xx
SEVERO DOS ANJOS SILVA	405.27x.xxx-xx
SID NEI DE JESUS SOUZA	022.05x.xxx-xx
SIDINEI ANDRADE SANTOS	359.30x.xxx-xx
SIDINEI BARBOSA DA SILVA	820.92x.xxx-xx
SIDNEI COSTA FREITAS	727.36x.xxx-xx
SIDNEI FONSECA FERREIRA	474.90x.xxx-xx
SIDNEI ITAGUARA DE JESUS SOUSA	432.08x.xxx-xx
SIDNEY CONCEICAO DE MATOS	816.00x.xxx-xx
SIDNEY SOUZA DOS REIS	014.73x.xxx-xx
SIDVAL SOUZA SOUZA	902.77x.xxx-xx
SILAS DIAS BATISTA	081.28x.xxx-xx
SILVAN DE OLIVEIRA SOUZA	030.53x.xxx-xx
SILVIO COSTA SILVA	288.70x.xxx-xx
SILVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	684.37x.xxx-xx
SILVIO FAUSTINO DE JESUS NASCIMENTO	916.13x.xxx-xx
SILVIO ROSA DE LIMA	823.95x.xxx-xx
SILVIO VIEIRA VELOSO	586.46x.xxx-xx
SIMAO PEDRO RODRIGUES DA SILVA	917.93x.xxx-xx
SIVALDO TELES DE SOUSA	684.19x.xxx-xx
TAIRONE CERQUEIRA DA SILVA	939.90x.xxx-xx
TALES SILVA BOMFIM	804.14x.xxx-xx
THEOFALO DOS SANTOS	377.72x.xxx-xx
TIAGO AUGUSTO COSTA SOUZA	033.71x.xxx-xx
TIAGO BATISTA OLIVEIRA	035.47x.xxx-xx
TIAGO DA SILVA SANTOS	025.68x.xxx-xx
TIAGO RAMOS DE SOUSA	827.60x.xxx-xx
TIAGO ROSARIO DA SILVA	020.91x.xxx-xx
UBIRACY MANOEL DA SILVA	997.60x.xxx-xx

NOME	CPF
UBIRATAN BARBOSA SOUZA	610.94x.xxx-xx
UBIRATAN BARROS DE ARAUJO	221.70x.xxx-xx
UELINTON SOARES COSTA	506.51x.xxx-xx
UESLEI ROCHA DOS SANTOS	009.69x.xxx-xx
UILLES CALDAS BATISTA	801.00x.xxx-xx
UILLIAN PAIXAO DE ALMEIDA	791.00x.xxx-xx
VAGNER DOS SANTOS PEREIRA	013.94x.xxx-xx
VAGNER SALES DE ANDRADE	030.83x.xxx-xx
VAGUINER CARVALHO LOPES	037.74x.xxx-xx
VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	254.92x.xxx-xx
VALDEMIR EVANGELISTA DAMASCENO	370.30x.xxx-xx
VALDERI FERREIRA DA SILVA	170.00x.xxx-xx
VALDINEI SOUZA OLIVEIRA	013.71x.xxx-xx
VALDINO ALVES DE OLIVEIRA	395.51x.xxx-xx
VALDIR MANOEL DA SILVA	501.13x.xxx-xx
VALDOMIRO JOAQUIM ARAGAO	166.59x.xxx-xx
VALERIO BACELAR RAMOS	487.87x.xxx-xx
VALMIR DE JESUS SILVA	039.78x.xxx-xx
VALMIR MACHADO DOS SANTOS	277.12x.xxx-xx
VALMIR VIRGENS DO NASCIMENTO	509.59x.xxx-xx
VALMIREIS BISPO DOS SANTOS	673.23x.xxx-xx
VALNEI CONCEICAO NAZARE	025.38x.xxx-xx
VALNEI DA SILVA FIGUEIREDO	799.20x.xxx-xx
VALRINERITON CARDOSO SALES	784.42x.xxx-xx
VALTER ABREU DE SANTANA	364.72x.xxx-xx
VALTER CARVALHO DAS VIRGENS	832.41x.xxx-xx
VALTER FREIRE DOS SANTOS	148.92x.xxx-xx
VALTER NEVES DAS CHAGAS JUNIOR	011.01x.xxx-xx
VALTER OLIVEIRA DE JESUS SANTOS	798.88x.xxx-xx
VICTOR LIMA DOS SANTOS	012.44x.xxx-xx
VINICIUS FERNANDO VILELA DOS SANTOS	926.32x.xxx-xx
VLADIELCIO REGIS DOS SANTOS	409.50x.xxx-xx
WALKER MATOS BARBOZA	820.72x.xxx-xx
WASHINGTON DOS SANTOS	023.52x.xxx-xx
WASHINGTON JESUS SANTOS	506.73x.xxx-xx
WASHINGTON LUIS NASCIMENTO SANTOS	972.33x.xxx-xx
WASHINGTON LUIZ SANTOS SALVADOR	765.19x.xxx-xx
WELDON DE SOUZA XAVIER DIAS	769.84x.xxx-xx
WELINGTON VELOSO NASCIMENTO	229.85x.xxx-xx
WELLINGTON BARBOSA LEAL	961.59x.xxx-xx
WILLIAMS NUNES COUTINHO	678.43x.xxx-xx
WILSON ARCANJO DOS SANTOS FILHO	507.05x.xxx-xx
WILSON BATISTA SOUZA	195.06x.xxx-xx
WILSON NASCIMENTO DOS ANJOS	467.38x.xxx-xx
WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	800.93x.xxx-xx
WILTON PEREIRA DOS SANTOS	809.74x.xxx-xx
ZENILDO ALVES	279.17x.xxx-xx
ZENILTON TAVARES DOS SANTOS	779.90x.xxx-xx

